



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.494.097,60 (cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil noventa e sete reais e sessenta centavos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/10/2024 às 08h00min.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: 13/11/2024 às 23h59min.

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2024 às 08h00min.

DATA DE ANÁLISE INICIAL DAS PROPOSTAS: 19/11/2024 das 08h30min às 08h59min.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA: 19/11/2024 às 09h00min.
(Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ID CidadES/TCE-ES
2024.005E0700001.01.0010

INFORMAÇÕES: Telefone: (27) 3269 2748 - E-mail: c.pregaoac@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

Processo Administrativo n.º 005505/2024

Protocolo Digital nº 005506/2024

Identificação CidadES/TCE-ES n.º 2024.005E0700001.01.0010

EDITAL RE-RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através de sua Pregoeira (Agente de Contratação) e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto Municipal n.º 2036-N/2024, de 29/04/2024, por **solicitação da Secretaria Municipal de Administração**, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal n.º 1971-N, de 22 de Dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora denominada Agente de Contratação (Pregoeira), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhar à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta (Anexo II), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe o lote.

1.3. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Portal de Compras Públicas** e as especificações constantes deste **Edital** prevalecerão as do **Edital**.

1.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Pregão da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, pelo telefone (27) 3269 2748 ou e-mail c.pregaoac@gmail.com.

1.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Requisitante, através do telefone (27) 3269-2765/0800 000 4318 ou e-mail ti@alfredochaves.es.gov.br, através do servidor Marcsuel Brioli Lopes da Silva.

1.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pelo Portal de Compras Públicas para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação.

3.5. Lote Único - ampla participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; salvo condições estabelecidas pelos dispositivos do [art. 15, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No Lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, antes da abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Os documentos demandados para a habilitação, conforme consta no Termo de referência, ANEXO I, deste Edital, deverão ser enviados, quando solicitados pela Pregoeira, no mínimo 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Portal de Compras Públicas.

4.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

4.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via Sistema, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do Processo.

4.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas cabíveis.

4.18. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

4.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 5.1.1.** Valor unitário e Valor total do Lote;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidos na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os valores propostos expressos, deverão conter duas casas decimais, obrigatoriamente em real.
- 5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (observando o horário fixado no sistema).

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa será "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta (do mesmo modo dos subitens 6.11, 6.11.1, 6.11.2 e 6.11.3, para a definição das demais colocações.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro momento.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a Lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Obs: A aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima não prejudicará a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do item 1.1 do Termo de referência, como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. A proposta readequada deverá ser preferencialmente em formato PDF, enviada em campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

6.20.8. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.9. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e ou Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (ANEXO I, deste Edital), marca, modelo (quando houver), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I e Modelo de Proposta Readequada ao último lance/negociação de preço, ANEXO II, do Edital.

d) Prazo de validade da proposta;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de liquidação.

6.21. Após, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.5 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação (Pregoeira), que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado (via chat), para demonstração do sistema, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. O local e horário de realização do procedimento para a demonstração do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência e a convocação será via chat no sistema.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver demonstração do sistema, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo demonstração do sistema fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se demonstração do sistema apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira (através da secretaria requisitante) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração do sistema e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.10. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)), para:

8.13.1. A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 00h15min (quinze minutos) após a fase de julgamento de proposta e 00h15min após o julgamento de habilitação, no sistema;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos (se houver), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades (caso identifique);

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresentar ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

11.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, assinar a ata de registro de preço ou o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (por cento) a 30% (por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alfredo Chaves, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Alfredo Chaves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido de esclarecimento, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

13.3. A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

13.4. A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

13.5. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ou por meio do seguinte endereço eletrônico: c.pregaoac@gmail.com, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", ou ainda, protocolizada no Setor de Protocolo da PMAC, localizado na Sala 02, Protocolo - Primeiro Pavimento no Centro Administrativo Municipal Ruzerte de Paula Gaigher – Rua Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves, ES, de 8h às 16h00min.

13.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. O tempo será cronometrado a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de **forma automática pelo sistema provedor**, onde serão contabilizados todos os prazos referentes a este Pregão.

14.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

14.13. Os licitantes devem acompanhar todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no(s) prazo(s) previsto(s)/estabelecido(s).

14.14. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

14.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no Sistema de Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES.

14.16. Contrato será firmado entre:

- a)** O Município de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Senhor Prefeito, e a empresa vencedora, e;
- b)** O Fundo Municipal de Saúde, vinculado ao Município de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Senhor Prefeito, e pela Secretária Municipal de Saúde e a empresa vencedora.

14.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves (<https://www.alfredochaves.es.gov.br>), no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Sala 18 – Pregão – Segundo Pavimento - Centro Administrativo Municipal Ruzerte de Paula Gaigher – Rua Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro – Alfredo Chaves – ES, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.18.1.1. Apêndice - Estudo Técnico Preliminar;

14.18.2. ANEXO II – Modelo de Proposta adequada ao último lance e negociação realizada;

14.18.3. ANEXO III- Declaração Conjunta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- 14.18.4.** ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato Administração.
14.18.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato Fundo Municipal de Saúde.

Alfredo Chaves/ES, 31 de outubro de 2024.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, em conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no presente Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro - PMAC	Mês	12	R\$ 5.539,04	R\$ 66.468,48
2	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro: PMAC	Serv.	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
3	Sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro - CMV	Mês	12	R\$ 2.769,52	R\$ 33.234,24
4	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro: CMV	Serv.	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
5	Sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro - SAAE	Mês	12	R\$ 1.292,43	R\$ 15.509,16
6	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de	Serv.	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro: SAAE				
7	Sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro - FMS	Mês	12	R\$ 1.846,36	R\$ 22.156,32
8	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro: FMS	Serv.	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
9	Sistema de Gestão de Controle Interno - PMAC	Mês	12	R\$ 4.615,85	R\$ 55.390,20
10	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Controle Interno - PMAC	Serv.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
11	Sistema de Gestão de Compras, Contratos e Licitações - PMAC	Mês	12	R\$ 2.451,41	R\$ 29.416,92
12	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos: PMAC	Serv.	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
13	Sistema de Gestão de Almoxarifado - PMAC	Mês	12	R\$ 2.451,41	R\$ 29.416,92
14	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Almoxarifado: PMAC	Serv.	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
15	Sistema de Gestão de Patrimônio - PMAC	Mês	12	R\$ 2.451,41	R\$ 29.416,92
16	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Patrimônio : PMAC	Serv.	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
17	Sistema de Gestão de Frotas - PMAC	Mês	12	R\$ 2.083,72	R\$ 25.004,64
18	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado,	Ser.	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Frotas: PMAC				
19	Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento - PMAC	Mês	12	R\$ 4.902,88	R\$ 58.834,56
20	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento: PMAC	Ser.	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
21	Sistema de Gestão do Portal do Servidor - PMAC	Mês	12	R\$ 1.846,36	R\$ 22.156,32
22	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão Portal do Servidor: PMAC	Serv.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
23	Sistema de Gestão Tributária - PMAC	Mês	12	R\$ 5.148,03	R\$ 61.776,36
24	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão Tributário: PMAC	Serv.	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
25	Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica - PMAC	Mês	12	R\$ 15.693,95	R\$ 188.327,40
26	Migração dos dados, implantação, treinamento presencial - Nota Fiscal Eletrônica: PMAC	Serv.	01	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
27	Sistema de Gestão de ISS Bancário - PMAC	Mês	12	R\$ 6.462,21	R\$ 77.546,52
28	Migração dos dados, implantação, treinamento presencial - ISS Bancário: PMAC	Serv.	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
29	Sistema de Gestão de Domicílio Tributário Eletrônica - PMAC	Mês	12	R\$ 3.692,68	R\$ 44.312,16
30	Migração dos dados, implantação, treinamento presencial - Domicilio Tributário Eletrônico: PMAC	Serv.	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
31	Sistema de Gestão ITBI Online - PMAC	Mês	12	R\$ 3.692,68	R\$ 3.692,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

32	Migração dos dados, implantação, treinamento presencial – ITBI Online: PMAC	Serv.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
33	Sistema de Gestão de Administração ao Cidadão na Internet - PMAC	Mês	12	R\$ 5.539,04	R\$ 66.468,48
34	Migração dos dados, implantação, treinamento presencial - Administração ao Cidadão na Internet :PMAC	Serv.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
35	Sistema de gestão de Assistência Social - PMAC	Mês	12	R\$ 3.184,94	R\$ 38.129,28
36	Migração dos dados, implantação, treinamento presencial - Assistência Social: PMAC	Serv.	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
37	Sistema de Portal da Transparência - PMAC	Mês	12	R\$ 2.769,52	R\$ 33.234,24
38	Migração dos dados, implantação, treinamento presencial – Portal da Transparência: PMAC	Serv.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
39	Sistema de Gestão de Meio Ambiente - PMAC	Mês	12	R\$ 2.769,52	R\$ 33.234,24
40	Migração dos dados, implantação, treinamento presencial - Meio Ambiente: PMAC	Serv.	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
41	Sistema de Gestão de Compras, contratos e Licitações - FMS	Mês	12	R\$ 2.248,00	R\$ 26.976,00
42	Migração dos dados do sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema – Sistema de Gestão de Compras, Contratos e Licitações - FMS	Serv.	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
43	Sistema de Gestão de Almoxarifado - FMS	Mês	12	R\$ 1.882,00	R\$ 22.584,00
44	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema – Sistema de Gestão de Almoxarifado - FMS	Serv.	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
45	Sistema de Gestão de Patrimônio - FMS	Mês	12	R\$ 1.882,00	R\$ 22.584,00
46	Migração de dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema – Sistema de	Serv.	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Gestão de Patrimônio - FMS				
47	Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento - FMS	Mês	12	R\$ 2.110,00	R\$ 25.320,00
48	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema – Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento - FMS	Serv.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Valor Mensal:				R\$ 89.324,96	
Valor Mensal 12 meses:				R\$ 1.071.899,52	
Valor Implantação/Migração:				R\$ 134.600,00	
Valor Total Global: 12 meses + Implantação:				R\$ 1.206.499,52	
Valor Global: 5 anos + Implantação:				R\$ 5.494.097,60	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 15 anos, na forma dos arts. 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é um serviço essencial para o andamento de quase todos os setores da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, sendo que sem um sistema de gestão, a mesma não consegue operacionalizar nem atender suas demandas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos de contratação e especificações técnicas dos sistemas estão no item **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** em anexo a este termo de referência.

Sustentabilidade

4.2. Diante da natureza da contratação, e tendo em vista que os serviços serão oferecidos quase que integralmente sob a forma de plataformas digitais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

Subcontratação

4.3. Por questões de compatibilidade e operacionalidade, a contratação de todos os sistemas dar-se-á com uma única licitante, podendo estes estar inseridos em executável único ou em vários, a critério do licitante, não sendo permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

Garantia da contratação

4.4. Em função da natureza do objeto contratado, fica dispensada a realização de garantia para o presente contrato.

Transição Contratual

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

Das obrigações da contratada

- A Contratada deverá efetuar BACKUP periódicos da base de dados do sistema de Gestão e armazená-los, considerando o município não possuir "Storage" para tal;
- Prestar suporte assistido resolvendo todo e qualquer assunto relacionado às necessidades do Município, atendendo as seguintes tarefas:
 - Atuar em todas as fases do projeto e/ou tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o alcance dos serviços contratados;
 - Prestar apoio técnico aos componentes da equipe da CONTRATADA;
 - Orientar e/ou executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização dos recursos de software e hardware disponíveis;
 - Responder pela gestão dos técnicos alocados aos projetos, coordenando as tarefas executadas e em execução;
 - Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo CONTRATANTE;
 - Repassar o conhecimento adquirido das tarefas previamente negociadas aos técnicos da CONTRATADA que venham a desempenhá-las;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Estar permanentemente à disposição do CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário comercial, entre 08h00min as 16h00min;
- Elaborar mensalmente relatórios detalhados de execução das atividades realizadas que deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE;
- Disponibilizar para o Município as rotinas de atualização das versões do software e método para sua execução;
- Executar os serviços técnicos profissionais com pessoal por ela fornecido, nas instalações disponibilizadas pelo Município, com recursos tecnológicos e físicos fornecidos pelos mesmos ou de acordo com as definições do CONTRATANTE;
- Fica a critério do CONTRATANTE, excepcionalmente, a execução de parte dos serviços de treinamento em ambiente operacional próprio da CONTRATADA, sendo acessado via internet, quando isto for melhor em termos de atendimento a detalhamentos técnicos e/ou de prazo;
- Providenciar a imediata correção das deficiências, dos erros ou falhas cometidas no decorrer da implementação / manutenção dos serviços, apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- As manutenções evolutivas deverão ser registradas no sistema de gestão de demandas;
- Garantir por todo prazo contratual, a partir do aceite final do CONTRATANTE, todas as manutenções adaptativas e corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus para o mesmo, independente da vigência contratual;
- Tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do Município;
- Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- Arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos trabalhos, especialmente de viagem, hospedagem e transporte dos seus funcionários;
- Ser responsável por quaisquer ônus, despesas ou obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- Não se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da CONTRATADA, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;
- Comunicar ao CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- Não usar as informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto;
- Ser responsável pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços executados;
- Cumprir os prazos estipulados nos cronogramas aprovados, de comum acordo, oriundos dos serviços contratados;
- Informar ao CONTRATANTE toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;
- Aceitar que o CONTRATANTE possa rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as normas estabelecidas no Contrato;
- Aceitar que o CONTRATANTE possa solicitar a substituição de qualquer profissional que considere inadequado para a função, independente de explicação, cabendo à CONTRATADA a apresentação de novo profissional;
- Apresentar relatórios mensais de acompanhamento sobre a execução dos serviços, discriminando o andamento das atividades em cada Município;
- Criar, sob supervisão do CONTRATANTE, um relatório de análise gerencial, onde seja possível verificar o grau de utilização do software, por cada uma das prefeituras, sendo possível parametrizar também por unidades de educação e por usuário, bem como criar alguns índices sintéticos a serem definidos pelo CONTRATANTE;
- Disponibilizar de toda e qualquer melhoria realizada no software no ambiente de homologação do mesmo, para que no final do projeto o CONTRATANTE possa gerar a versão final;
- Manter, durante a vigência do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Das obrigações da contratante

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste TR;
- Interagir com os setores envolvidos para possibilitar o acesso aos equipamentos para a execução dos serviços do objeto aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo CONTRATANTE;
- Oficializar o início de implantação através de Autorização de Fornecimento à CONTRATADA, com informações importantes e pertinentes ao processo;
- Fornecer dados como agendamento da primeira visita técnica, pessoas de contatos no Município e demais dados preliminares como número de Secretarias Municipais, situação de infraestrutura de rede e de servidores (máquinas) do Município;
- Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- Realizar reuniões de controle com participação compulsória dos Representantes da CONTRATADA, auditando seus relatórios de acompanhamento;
- Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços contratados;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após da assinatura do contrato;

6.1.2. Implantação da solução e conversão dos dados atualmente em uso pela prefeitura. O prazo máximo para que a solução integrada esteja totalmente implantada e plenamente operante em todas suas funções, e, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato.

6.1.3. Toda parte de treinamento e suporte serão disponibilizados juntamente com a implementação do sistema, sendo responsabilidade da CONTRATADA realizar treinamento com os servidores da Prefeitura e sanar dúvidas relativas ao uso do sistema.

ETAPA 01 – Após assinatura do contrato a empresa iniciará imediatamente a implantação, com as solicitações de backups e dados necessários para migração dos sistemas juntamente com o setor de TIC e demais setores da, este processo tem um prazo de 60 dia para finalizar.

ETAPA 02 – Em conjunto com a migração, ocorrerá as instalações dos sistemas nas estações dos servidores.

ETAPA 03 – Durante a implantação a CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento aos usuários, este treinamento será definido junto a equipe de TIC, a melhor forma de ser aplicado, se individual para cada servidor ou com turmas.

ETAPA 04 – Toda execução deve ser acompanhada pelos os fiscais do contrato.

ETAPA 05 – Durante toda vigência do contrato, a contratada irá disponibilizar equipe técnica para suporte e assistência.

6.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

ATIVIDADES	1º SEMESTRE						2º SEMESTRE					
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
ETAPA 01												
ETAPA 02												
ETAPA 03												
ETAPA 04												
ETAPA 05												



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Local da prestação dos serviços

6.2. Por se tratar de um serviço digital, todas as demandas serão executadas nos servidores e estações dos servidores da Prefeitura Municipal, podendo haver demandas de assistência in loco, nesse caso a Prefeitura indicará o endereço à contratada, sendo o endereço principal de solicitações o prédio administrativo da Prefeitura Municipal no endereço: Rua José Paterlini, nº 910, Centro, CEP 29240-000, Alfredo Chaves/ES

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 horas às 16:00 horas.

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas em anexo: "ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO"

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.5. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

6.6.1. Após término contratual haverá um prazo de 30 dias onde a CONTRATADA poderá continuar a prestar serviços e disponibilizará todo conhecimento e tecnologia necessária para transição de sistemas para nova empresa;

6.6.2. Todo backup será do sistema será disponibilizado para a CONTRATANTE em caso de transição ou finalização contratual;

6.6.3. A CONTRATADA prestará todo suporte necessário pelo período de 60 dias a CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 30 dias

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Fiscal de contrato

7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 21, VI do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#) e art. 21, II do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (art. 21, III do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

7.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 21, IV do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 21, V do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

7.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 21, VII do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

7.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal de contrato designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.17. O fiscal de contrato deverá apresentar ao preposto da contratada, caso haja, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.18. O preposto, caso haja, deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal de contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.22. O fiscal de contrato poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.25. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.26. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal de contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.27. A fiscalização dos contratos deve avaliar a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto em regulamentos, aplicável no que for pertinente à contratação.

Gestor do contrato

7.29. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

7.30. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 20, III do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

7.31. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 20, II do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

7.32. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 20, VIII do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

7.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 20, X do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).

7.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 1996-N de 31 de janeiro de 2024).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.35. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará documento emitido pela CONTRATADA que comprove a execução de cada módulo do sistema para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do objeto

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

8.2.3.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.2.3.2. Verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([art. 119](#) c/c [art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

8.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 8.4.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 8.4.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
 - 8.4.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 8.4.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 8.4.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o [art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1.** O prazo de validade;
- 8.9.2.** A data da emissão;
- 8.9.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5.** O valor a pagar; e
- 8.9.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

- 8.12.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- 8.12.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 8.12.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria-Geral da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o [art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

8.20. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.5.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

9.5.3. Constatada a existência de sanção, o proponente não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.11. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

9.12. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.29. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço ([art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

9.30. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando que os índices abaixo são superiores a 1 (um):

- 9.30.1.** Índices de Liquidez Geral (LG);
- 9.30.2.** Liquidez Corrente (LC);
- 9.30.3.** Índice de Solvência Geral (SG).

9.31. Os índices descritos acima serão apresentados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.32. As demonstrações de que tratam o item 9.30, deverão estar agrupadas da seguinte forma, conforme o caso, referente aos exercícios 2023 e 2024:

- 9.32.1.** Balanço patrimonial (BP);
- 9.32.2.** Demonstração de resultados do exercício (DRE);
- 9.32.3.** Demais demonstrações (DRA, DMLP, DFC), quando exigíveis;
- 9.32.4.** Notas explicativas (NE).
- 9.32.5.** Os índices econômicos (LG, SG e LC).

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

Qualificação Técnica

9.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.36.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.37. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração;

9.37.1. Para fins de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a comprovação do registro efetuado no CRA.

9.38. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração – CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade

9.38.1. Para fins de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região.

9.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

9.40. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.40.1. Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços através de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados;

9.40.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.40.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.41. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.42. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.43. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.44. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.45. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.46. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentos sobre o tema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Qualificação Técnico-Profissional

9.47. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA.

9.47.1. O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

9.47.2. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA.

Prova de Demonstração dos Sistemas

9.48. Encerrada a fase de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, iniciar a Prova de Demonstração dos Sistemas;

9.49. A prova de demonstração dos sistemas terá duração aproximada de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante fato superveniente devidamente justificado. Neste caso, a empresa deverá protocolar o pedido de prorrogação com a devida justificativa com, no mínimo, 01 (um) dia útil antes do encerramento do prazo, que será analisado pela Administração cabendo a esta decidir pela prorrogação ou não do prazo.

9.50. A prova visa averiguar de forma prática que os sistemas ofertados atendem aos requisitos especificados no Termo de Referência. Por esta razão, os itens serão demonstrados na mesma ordem em que se encontram dispostos as especificações técnicas.

9.51. A prova ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE, em endereço a ser divulgado quando do ato de convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

9.52. A empresa proponente deverá trazer todos os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente configurados, sendo responsabilidade do Município apenas a infraestrutura local;

9.53. Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da Empresa Arrematante, assim como a massa de dados necessária para a demonstração;

9.54. Cabe à CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da PROVA DE CONCEITO;

9.55. Uma vez iniciada a prova é vedado à Empresa Arrematante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova;

9.56. O SOFTWARE instalado para realização da prova deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento;

9.57. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da prova de demonstração dos sistemas, sendo que, durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e a empresa arrematante. Os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos;

9.58. A prova será julgada por uma Comissão de Avaliação, criada especificamente para este fim, para que com base em conhecimentos tácitos adquiridos, conduzir e subsidiar as decisões quanto ao aceite ou recusa dos sistemas demonstrados, para fins de conclusão do procedimento licitatório, devendo fundamentar os motivos da recusa, se houver;

9.59. A Comissão de Avaliação será formada por servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da área de informática, dos fiscais e do setor que utilizará o sistema, conforme portaria publicada;

9.60. Cada módulo será avaliado de forma objetiva conforme os itens descritos no Termo de Referência;

9.61. Todos os itens do termo de referência são considerados obrigatórios;

9.62. Após as demonstrações realizadas pela empresa proponente, a Comissão de Avaliação terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para emitir para um relatório de análise;

9.63. O SOFTWARE ofertado será considerado reprovado nas seguintes condições:

- Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

• O não atendimento do disposto deste Termo de Referência durante a Prova de Demonstração dos Sistemas.

9.64. Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Demonstração dos Sistemas por Licitante;

9.65. Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na demonstração do sistema, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente na ordem de classificação, para que, depois de habilitada, realize a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda a todas as exigências do Termo de Referência;

9.66. A empresa proponente só será julgada vencedora mediante aprovação na Prova de Demonstração dos Sistemas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 5.494.097,60 (cinco milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e noventa e sete reais e sessenta centavos) sendo R\$ 1.206.499,52 (um milhão e duzentos e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) para execução do contrato durante 12 meses, conforme custos unitários apostos em anexo.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa do mercado, com base nos parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

10.4. Entende-se este valor como total dos serviços de migração e implantação inicial dos sistemas para qualquer empresa vencedora do certame, sendo que caso continue operando com a empresa que atua atualmente na administração pública Municipal, não haverá necessidade de migração e implantação uma vez que a mesma apenas dará continuidade nos serviços já prestados, dessa forma não há necessidade dos mesmos, ficando apenas o valor referente ao serviço mensal de gestão dos sistemas e o valor referente a migração implementação zerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Alfredo Chaves.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Itens 01 ao 40

Órgão: 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA;

Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA;

Programa: 04001.0412200022.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recursos: FICHA 084.

Itens 41 ao 48

Programa: 120001.1012200022.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUS;

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recursos: FICHA 006.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alfredo Chaves/ES, 29 de outubro de 2024.

Marcsuel Brioli Lopes da Silva
Tecnologia da Informação

Carlos Eugênio Ramalho Tavares
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONDIÇÕES GERAIS

Ambiente Tecnológico

Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, conforme aqui descrito, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software básico complementar:

O sistema operacional deverá funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows XP ou superior nas versões 32 e 64 bits.

O software básico complementar necessário à perfeita execução dos sistemas ofertados no ambiente descrito deverá ser relacionado pela contratada, que deverá também especificar o número de licenças necessárias à sua completa operação, o não relacionamento, significa que a licitante fornecerá a suas expensas todos os softwares complementares a execução da solução proposta, ou ainda que o mesmo não necessite de tais complementos.

O processo de Instalação dos módulos/ sistemas deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, por meio de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverá estar embutido nas aplicações.

Todos os softwares componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

Recuperação de Falhas e Segurança de Dados

A recuperação de falhas deverá ser na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização).

As transações no sistema, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.

As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações - Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.

Caracterização Operacional Transacional

Deverá operar por transações (ou formulários 'on-line') que, especializada mente, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato.

O sistema deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse. (Habilitação das teclas "enter", "tab" e "hot-keys")



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES **Estado do Espírito Santo**

Deverá ser um sistema multi-usuário, com controle de execução de atividades básicas, integrado, 'on-line'. Deverá participar diretamente da execução destas atividades, por meio de estações cliente e impressoras remotas, instaladas diretamente nos locais onde estas atividades se processam. Deverá recolher automaticamente os dados relativos a cada uma das operações realizadas e produzir localmente toda a documentação necessária.

Segurança de Acesso e Rastreabilidade

As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

Documentação 'On-line'

Deverá incorporar documentação 'on-line' sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto.

Interface Gráfica

Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao 'Help on-line'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

A aparência das telas deverá seguir o padrão do ambiente gráfico Windows(Microsoft).

Documentação

Permitir documentar as alterações ou parametrizações realizadas no Sistema Proposto de forma homogênea e coerente com a documentação original dos sistemas.

Implementar controles de alterações e de versões dos objetos do Sistema Proposto.

Permitir completo reaproveitamento das parametrizações efetuadas na implantação de novas versões dos softwares.

Requisitos gerais exigidos no processo de implantação dos sistemas aplicativos

Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários deste Município, incluindo os técnicos da área de Informática das Secretarias Municipais, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.

Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos.

Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas dos sistemas licitados, utilizando os meios disponíveis no Município. O Município fornecerá os arquivos dos dados em formato "txt" para migração, com os respectivos lay-outs.

A contratada deverá disponibilizar o suporte na sede do Município:

- Durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação;
- Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Na primeira execução de rotinas de cada sistema durante o período de vigência do contrato.

Relatórios

Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste contrato, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

Deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em outros formatos, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

Os relatórios devem permitir a inclusão do brasão do Município.

Metodologia

Na assinatura do contrato a empresa vencedora deverá:

Apresentar sua metodologia de gerência de projetos a ser adotada para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas que considere pertinente ao objeto desta licitação.

Descrever seu plano de trabalho e cada fase da metodologia, possibilitando ganho de produtividade nos trabalhos de implantação.

Os sistemas deverão ser implantados concomitantemente, de forma a agilizar os serviços de implantação em todas as áreas ao mesmo tempo.

Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotadas devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

Treinamento

A empresa deverá oferecer, sem custo adicional, treinamento para todos os usuários dos sistemas, abrangendo nível técnico e gerencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Conforme a quantidade de usuários de cada sistema, a CONTRATANTE definirá, em conjunto com a CONTRATADA, se o treinamento será realizado por turma ou individual.

No caso de treinamento por turma, caberá à CONTRATANTE disponibilizar o local para o treinamento, e caberá à CONTRATADA disponibilizar todos os recursos necessários, tais como equipamentos, e instalações necessárias ao mesmo, bem como técnicos especializados em cada área.

No caso de treinamento individual, será realizado nos locais de trabalho dos usuários, com utilização dos equipamentos de informática da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os demais recursos necessários para a boa realização do treinamento.

O Período de realização do treinamento será definido pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, de modo a abranger todos os usuários dos sistemas.

O treinamento deverá ter duração adequada para a completa capacitação dos usuários.

Mediante necessidade e solicitação da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA oferecer Treinamento para os agentes externos usuários dos sistemas, tais como: empresas, instituições bancárias, contadores, escritórios de contabilidade, entre outros.

Após os treinamentos iniciais de implantação do SOFTWARE caso sejam necessários novos treinamentos ou a re-capacitação de usuários já treinados, os treinamentos serão agendados entre as partes sem custos para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá promover orientações aos usuários sempre quando houver atualizações do sistema.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à participação de seus instrutores tais como: hospedagem, refeição, transporte, diárias, e os demais custos necessários à efetivação do Treinamento.

O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do treinamento, tais como: bloco de papel, caneta, material didático, entre outros, deverá ser fornecido pela CONTRATADA na época do treinamento;

A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

Suporte

Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o Plano de Suporte com todos os contatos e formas de atendimento, devendo abranger aos seguintes requisitos:

Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um software disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo.

O serviço de suporte deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e o atendimento deve ser realizado em português.

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.

Ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte.

A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade de quem opera, Só operações efetuadas sobre a base de dados e a integridade referencial e de entidade deverão ser garantidas pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

O sistema deverá possuir módulo de auditoria aos acessos de usuários em todos os módulos instalados, especificando IP, hora, data e usuário.

O sistema deverá possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (alterações, inclusões, exclusões) permitir a segregação de funções apoiada por uma solução de workflow (por exemplo: quem solicita não aprova).

A CONTRATADA não será responsabilizada por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus servidores ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

Manutenção

A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

Atualizações de versão

Durante o período contratual caso haja o lançamento de uma nova versão dos softwares licenciados pela CONTRATADA, estes deverão ser fornecidos à CONTRATADA que definirá o melhor momento para autorizar sua instalação.

Especificações Técnicas Obrigatórias

Características Gerais Para Todos os Sistemas (Exceto para aqueles com características próprias, tais como os módulos web)

- O software de gestão pública deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, sob pena de desclassificação:
- O Software de Gestão Pública Integrada (tipo ERP) deverá ser um sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

“multiusuário”, “integrado”, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum;

- Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP;
- Funcionar em rede com servidores Windows Servers e estações de trabalho com sistema operacional Windows XP ou superior nas versões 32 e 64 bits;
- Ser desenvolvido em interface gráfica;
- Controlar acesso ao aplicativo através do uso de senhas, efetuando bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas e data de expiração do usuário;
- Conter recurso de dupla custódia, utilizando o conceito de usuário autorizador, em qualquer função, selecionada a critério do usuário;
- Conter atribuição de permissões por grupo de usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar, alterar e/ou excluir dados;
- Registrar auditoria de todas as tentativas bem-sucedidas de login de usuários, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora, máquina, usuário da máquina e IP;
- Manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando data, hora, máquina, usuário da máquina e IP;
- Manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os principais cadastros e tabelas demonstrando o conteúdo anterior e o conteúdo alterado;
- Nos relatórios a visualização dos dados em tela, permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora desejada local ou em rede;
- Permitir que os relatórios sejam salvos em extensão de arquivos “.rtf, .pdf, .txt e

.xls” de forma que possam ser visualizados em outros aplicativos;

- Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto; Possuir ajuda on-line (help) sensível ao contexto;
- Possuir validação dos campos calculados como CPF, CNPJ, PIS nas telas necessárias antes da gravação no banco de dados; Ser configurável a obrigatoriedade do preenchimento dos campos tais como CPF, CNPJ e Endereço;
- Toda atualização de dados deve ser realizada de forma automática, que uma vez cadastrada / alterada já esteja disponível para utilização imediata nos outros módulos integrados;
- A execução dos sistemas deve ser alocadas nas estações usuárias, sendo estas atualizadas de forma automática a partir do servidor, efetuando ainda a verificação de versão da aplicação e a compatibilidade da mesma;
- Possuir ferramenta de criação/edição de relatórios que permita o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios novos e os já existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte;
- Todos os relatórios de todos os sistemas aplicativos envolvidos devem poder ser incorporados ao sistema de informações gerenciais automaticamente no menu, quando desejar, sem a necessidade de substituição do executável;
 - Possuir Sistema Gerenciador de Banco de Dados relacional;
 - O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: point-in-time recovery (PITR), tablespaces, integridade transacional, Stored procedures, views triggers, suporte a modelo híbrido objeto relacional, suporte a tipos geométricos;
 - A integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos deve ser efetuada diretamente no banco de dados, por meio de foreign keys, triggers ou constraints;
 - As regras de integridade do SGBD deverão estar alojadas no Servidor de Banco de Dados, de tal forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o banco de dados;
 - Possuir sistema de backup, onde o mesmo deverá ser utilizado usuário e senha do SGBD para conexão;
 - Possuir mecanismo para realização de backup manual, sendo o mesmo completo ou incremental, contendo a possibilidade de compactar o mesmo;
 - Possuir ferramenta para restauração de banco de dados, onde o mesmo deve listar todos os backups efetuados pelo gerenciador, possibilitando substituir o banco em produção;
 - Possuir mecanismo de histórico de backups efetuados podendo gerenciar a exclusão de algum arquivo;
 - Possuir mecanismo de agendamento de backups, onde o mesmo é definido pela periodicidade, onde o mesmo será definido os dias e em qual horário será efetuado;
 - Possuir mecanismo de transferência de banco de dados, onde o mesmo poderá ser copiado para outro SGBD, sendo total ou por tabelas;
 - Possuir ferramenta de gerenciamento de arquivos de backups gerados salvos em Nuvem, onde o mesmo permite o envio e download dos arquivos;
 - O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas devendo este processo ser totalmente automático e seguro;
 - As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal maneira que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou cópia;
- Utilização da tecnologia com coleta de dados através de Celular (Mobile) para levantamentos técnicos como inventário de patrimônio;
- Possuir ferramenta de assinatura eletrônica, através de Certificação Digital Padrão ICP Brasil, que permita dar validade jurídica aos documentos gerados;
- Possibilitar caso o órgão licitante desejar, que os documentos digitalizados já salvos também possam ser assinados eletronicamente com o uso da certificação digital. Esta ferramenta deverá ser propriedade da empresa fornecedora do Sistema ERP de Administração Pública;
- Permitir que os documentos digitalizados possam ser salvos em formato PDF ou similar.
- Possuir a funcionalidade de auditoria com acessibilidade ao usuário “master” de cada sistema

Gestão tributária

- Possuir menus categorizados por módulo (Imobiliário, Mobiliário, Dívida Ativa, Taxas, Baixas, Outros); Possuir cadastro único de Pessoas com a natureza física e jurídica de diversas categorias;
- Possibilitar cadastro de endereço vinculado a pessoa;
- Possibilitar o cadastro de imóveis, empresas, sócios e conta corrente vinculado ao cadastro do Pessoas; Registrar todo o seu histórico, assim como data e usuário responsável pelo cadastramento ou alteração; Possibilitar cadastro de ambulantes vinculado ao cadastro unificado de pessoas do Município;
- Possibilitar cadastro de atividades, assim como ponto de referência vinculado ao cadastro de ambulantes;
- Possibilitar cadastro de transferência de Ambulantes/Barracas, registrando todo seu histórico, assim como data e usuário responsável pelo cadastramento;
- Possibilitar cadastro de Transporte/Permissionário vinculado ao cadastro unificado dos contribuintes do Município;
- Possibilitar cadastro de Tipo de Transporte/Fabricante/Modelo e Cor do Veículo;
- Possibilitar cadastro e gerenciamento de emissões de alvarás e permissões pertinentes ao cadastro de Transporte/Permissionário;
- Possibilitar cadastro de distrito, setor, quadra e lote; Possibilitar cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- bairro e zoneamento do Município;
- Possibilitar cadastro de equipamentos e serviços dos logradouros e seus fatores corretivos aplicados na Planta Genérica de Valores do terreno por exercício;
 - Possibilitar cadastro de logradouros por faixa (seção), identificando a numeração das folhas Atlas e o logradouro inicial e final;
 - Possibilitar cadastro das características gerais, do terreno e da edificação com seus fatores corretivos e/ou pontuação, utilizadas no cadastro imobiliário por exercício, podendo ser adicionado a qualquer momento novas perguntas e respostas;
 - Possibilitar cadastro dos imóveis relacionado com o cadastro unificado dos Pessoas do Município; Possibilitar identificação se o cadastro de imóvel é participante do Programa Minha Casa Minha Vida;
 - Possibilitar campos para identificação dos números dos medidores de consumo das concessionárias de água e energia elétrica dos imóveis;
 - Possuir no cadastro de imóveis, campos específicos para:
 - Endereço de correspondência dos imóveis;
 - Informação do registro do imóvel junto ao cartório;
 - Informação do proprietário do imóvel;
 - Informação do responsável do imóvel;
 - Informação do promitente comprador;
 - Cadastro de imagem ou arquivos;
 - Cadastro que possibilite a vinculação de outros contribuintes como demais proprietários do imóvel;
 - Possibilitar cadastro de loteamento associado ao cadastro imobiliário;
 - Possibilitar cadastro de equipamentos especiais associado ao cadastro imobiliário;
 - Possibilitar cadastro de todas as características do Terreno bem como da Edificação do Imobiliário;
 - Possuir cadastro das características do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) com seus respectivos valores na tabela de Pontos por exercício;
 - Possuir rotina de replicação de unidades, na quantidade de vezes definida pelo usuário, dentro do mesmo lote, onde ainda poderá opcionalmente o usuário replicar os dados do BCI;
 - Possuir cadastro de inscrição anterior referente ao imóvel, com informação da data de alteração;
 - Possibilitar acesso aos lançamentos do exercício vigente e dos exercícios anteriores do IPTU e da Dívida, vinculado ao cadastro do imóvel;
 - Possuir rotina para avaliação do valor venal territorial e predial dos imóveis, independente do lançamento dos IPTU do exercício;
 - Possibilitar cadastro e o gerenciamento quanto à entrega do IPTU/Carnê por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

exercício;

- Possuir Layout de impressão do lançamento do IPTU em formato DAM ou Carnê, assim como à configuração de tamanho do papel A5 ou A4;
- Possuir a geração em arquivo texto com layout próprio para impressão de carnes de cobranças anuais por gráficas;
- Possuir cadastro das empresas com atividades econômicas no Município, com vinculado com o cadastro de Pessoas;
- Possuir relacionamento do cadastro mobiliário com o cadastro de imóveis do Município;
- Possuir o Cadastro de Contadores, vinculado ao cadastro de pessoas do Município;
- Possibilitar cadastro de contadores responsáveis pelas inscrições dos contribuintes do cadastro mobiliário;
- Possibilitar o cadastro dos sócios das empresas que possuem atividade econômica, contendo no mínimo, campos para Documento de Identificação, CPF, Endereço, percentual de cotas, Data inicial, Data final, processo inicial. Processo final, valor de cotas, quantidade de cotas e se o mesmo e socio gerente;
- Possuir tabela para o Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE, associada ao cadastro mobiliário do Município;
- Possibilitar um cadastro das atividades e serviços para cobrança de Taxas associadas ao cadastro econômica mobiliário, identificando atividade principal e secundária;
- Possuir no cadastro mobiliário, campos específicos para:
 - Cadastro de natureza jurídica;
 - Cadastro de tipo de regime de tributação; Cadastro de características do estabelecimento;
 - Cadastro de optante de simples nacional, com data inicial e final; Cadastro de benefício fiscal.
- Realizar cadastro de horário de funcionamento associado ao cadastro de econômico municipal; Realizar cadastro de Faturamento por exercício associado ao cadastro de econômico municipal;
- Possuir telas identificadoras no cadastro mobiliário que demonstram informações de emissão de ocorrência fiscal e ação fiscal, associado ao cadastro econômico;
- Possuir acessos dinâmicos de atalhos a partir do cadastro de atividades econômicas mobiliário para:
 - Lançamento de TFF;
 - TLL;
- Vigilância Sanitária;
- Dívida Ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Possuir campo identificador no cadastro mobiliário que informa se o cadastro é substituto tributário;
- Controlar o tipo de exigibilidade do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), como também o tipo de enquadramento/regime especial de tributação, conforme modelo conceitual da ABRASF;
- Possuir um cadastro para aquelas empresas que não são estabelecidas no Município ou que não possuem inscrição municipal;
- Calcular todos os impostos ou taxas, em cota única ou em parcelas, com descontos ou não, pertinentes a cada cadastro técnico utilizando dados implantados na tabela de parâmetros por exercício, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo e ainda permitir cálculos ou recálculos individuais ou de um grupo de contribuintes;
- Possuir gráficos quanto à emissão de certidão online e 2ª via de impostos e taxas emitidas no Portal do Contribuinte; Possuir gráficos quanto o lançamento DAM/Boleto, e pagamentos;
- Possibilitar cadastros de bancos responsáveis pela arrecadação dos tributos;
- Todas as taxas/impostos deverão ser tratadas pelo sistema, de forma parametrizada de acordo com a legislação local quanto a sua fórmula de cálculo, juros, multa, correção, índices e alíquotas por exercício;
- Permitir controle de isenções e imunidades definidas no cadastro imobiliário, registrando a data e o motivo, podendo ser aplicado em um ou mais tributos;
- Registrar o responsável pelo levantamento das informações do cadastro imobiliário em campo, a data de realização do levantamento, bem como as revisões efetuadas neste cadastro e suas respectivas datas;
- Controlar a situação do imóvel: normal, baixa, pendente, relembrado, cancelado, com lançamento de histórico com data e motivo;
- Controlar o desmembramento de unidades imobiliárias, registrando a data do ocorrido e lançamento do histórico da alteração;
- Controlar o desmembramento de unidades imobiliárias, registrando a data do ocorrido e lançamento do histórico da alteração;
- Registrar todas as alterações sofridas pelo cadastro imobiliário registrando a data, o responsável pelas alterações e os valores anteriores frente aos novos, podendo ser adicional um processo vinculado ao histórico de alterações;
- Controlar a situação do cadastro econômico mobiliário por situação normal, baixada, pendente, suspensa, ou inscrição temporária com lançamento de histórico com data e motivo;
- Registrar o responsável pelo levantamento das informações do cadastro mobiliário em campo e sua data;
- Permitir identificar através de tabela própria os tipos de publicidades, utilizadas pelas contribuintes do mobiliário e suas quantificações e métricas para cobrança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Permitir controle de isenções e imunidades definidas no cadastro imobiliário, registrando a data e o motivo, podendo ser aplicado em 1 ou mais tributos;
- Registrar e controlar as certidões municipais emitidas dos tipos: negativa, positiva, positiva com efeitos de negativa; Registrar e gerenciar a emissão de diversos tipos de declarações, associadas ao relatório a ser emitido, o título, e texto;
- Registrar e gerenciar a emissão de diversos alvarás associados ao cadastro de tipo de alvará, onde é parametrizada a origem do módulo, o título do relatório, layout do alvará, tipo de validade, assim como o tipo os responsáveis pelas respectivas assinaturas;
- Possuir regra que informa se o alvará é renovado anualmente ou definitivo de acordo à parametrização no cadastro do tipo de alvará;
- Registrar e gerenciar a emissão de diversas certidões associada ao cadastro de tipo de certidões, onde é parametrizada a origem do módulo, título do relatório, layout da certidão, tipo de validade, assim como o tipo e os responsáveis pelas respectivas assinaturas;
- Registrar e gerenciar a emissão do Boletim de cadastro;
- Registrar e controlar os alvarás Municipais emitidos pela Prefeitura;
- Possuir o Módulo com a emissão do Alvará de Obras/Habita-se e a exportação dos alvarás para o SisObra-Pref; Permitir parametrização do convênio bancário FEBRABAN para emissões dos tributos;
- Permitir o lançamento de Taxas e poder de polícia, onde a mesma pode ser vinculada a uma pessoa ou a uma inscrição municipal imobiliária ou mobiliária;
- Permitir vincular um ou mais itens ao lançamento de taxas;
- Possuir a vinculação de taxas conjuntas, onde o lançamento de uma determinada taxa, o sistema realiza o lançamento das demais taxas vinculadas automaticamente;
- Permitir o parcelamento das taxas lançadas;
- Permitir a inscrição em dívida ativa individual ou em lote das taxas lançadas; Permitir parametrizar o layout da Nota Fiscal Avulsa;
- Permitir a inclusão de um item ou mais vinculados a Nota Fiscal Avulsa;
- Permitir o cálculo de IRRF ou INSS para dedução na Nota Fiscal Avulsa;
- Permitir gerar segunda via (2ª via) dos DAM's/Boletos emitidos, calculando automaticamente os encargos parametrizados após o vencimento;
- Permitir o Agrupamento dos tributos do exercício vigente para a emissão de um único boleto/DAM referente ao contribuinte/empresa/imóvel selecionado;
- Permitir o cadastro de lançamento referente à Diferença de Imposto do IPTU e TFF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Efetuar a emissão dos respectivos carnês, segunda via de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas em papel no formato A5, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN;
- Emitir extrato da movimentação financeira por contribuinte dos tributos pagos em abertos ou em todas as situações;
- Gerar arquivos para a impressão dos carnês de tributos com base nos layouts IGG702, CBR454, CNAB 641 ou CNAB240;
- Efetuar as baixas dos débitos automaticamente, através dos movimentos de arrecadação fornecidos por Banco via arquivo de retorno;
- Efetuar as baixas dos débitos automaticamente, referentes ao Simples Nacional, através dos movimentos de arrecadação fornecidos por Banco via arquivo de retorno;
- Possibilitar Estorno da Baixa manualmente;
- Possibilitar Compensação de pagamento duplicado com a geração de crédito;
- Permitir a aplicação do crédito gerado ou cadastro para o contribuinte e qualquer cobrança lançada em aberto no sistema em nome do mesmo;
- Possibilitar efetuar baixa manual de todos os tributos lançados;
- Gerar relatórios analíticos e sintéticos com a receita classificada de acordo com o plano de contas da receita de forma que se integre ao sistema de contabilidade pública;
- Permitir o a análise de pagamento a menor de acordo com faixa de valor ou percentual de diferença e geração de parcela auxiliar do valor divergente no pagamento;
- Efetuar a leitura ótica de código de barras e autenticação mecânica de Documentos de Arrecadação Municipal - DAM em duas vias;
- Efetuar o Fechamento do Exercício, transferência dos débitos do exercício para Dívida e Abertura do Exercício;
- Permitir consulta unificada geral da situação da Dívida Ativa mostrando os débitos decorrentes de todas as receitas do contribuinte com valores atualizados e opção para impressão;
- Permitir a geração em guia única de agrupamento de débitos, do exercício corrente, taxas, IPTU, ISS Mensal, Dívida Ativa, Parcelamento de Dívida Ativa, parcelamento do auto de infração;
- Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas via baixas, anistias, pagamentos, cancelamentos, isenção, prescrição, remissão, execução judicial e protesto em cartório de dívida;
- Emitir notificação de cobrança para os contribuintes devedores, com conteúdo parametrizado no layout do relatório; Possuir rotina de inscrição em Dívida Ativa e notificação da inscrição em Dívida Ativa;
- Controlar as Dívidas, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- acréscimos legais;
- Realizar emissão dos livros de Dívida Ativa;
 - Possuir opção de parametrização de valor mínimo da parcela de um parcelamento da Dívida Ativa para Pessoa Física e Jurídica;
 - Possuir opção de parametrização do texto do relatório correspondente à confissão do parcelamento da Dívida Ativa; Possuir opção para o valor de entrada do parcelamento, ou seja, a primeira parcela com valor diferenciado;
 - Possuir opção para efetuar parcelamento da Dívida Ativa com cobrança de juros de financiamento e cálculo do valor da parcela em função do número de parcelas e com entrada diferente em valor e datas;
 - Possuir opção de parametrização correspondente à anistia fiscal da Dívida Ativa por forma de pagamento, quantidade de parcelas, valores, situação da dívida, Origem da Dívida, Data de Parcelamento, ano do débito, e ainda definir um percentual de entrada para aderir a anistia;
 - Possuir opção de parametrização do tipo de cálculo a ser utilizado no cancelamento do parcelamento da Dívida Ativa; Possuir nota de versão, a cada atualização realizada;
 - Possuir opção que permita o gerenciamento de licenças;
 - Possuir procedimento de Importação dos Arquivos de REGIN (Sistema Integrado de Registro de empresas junto à Junta Comercial, Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais e Municipais), contemplando inclusões e alterações das inscrições no Mobiliário;
 - Possuir procedimento de Importação do arquivo disponibilizado pela receita federal, contendo todos os CNPJ estabelecidos no Município;
 - Possuir procedimento de Exportação de arquivo a ser disponibilizado à receita federal, contendo as empresas pendentes junto ao Município em relação à débitos;
 - Possuir listagem de imóveis imunes/isento de IPTU;
 - Possuir relatório dos maiores devedores de IPTU; com diversificados filtro de pesquisa: (exercício, por faixa de valores, por nome do proprietário, por código e inscrição do imóvel, por área do terreno, área da edificação, nome logradouro, quadra, lote, loteamento, tipo de ocupação, tipo de utilização), contendo exercício, código e inscrição do imóvel, nome do proprietário, logradouro, número, quadra, lote, loteamento, bairro, ocupação do lote, tipo de utilização, área do terreno, área da edificação, valor do IPTU, do desconto e demais taxas associadas, assim como agrupamento quantitativo do IPTU e cada taxa associada;
 - Possuir relatório de Arrecadação do IPTU (Quadro de Resumo) por exercício, discriminando o percentual de adimplência e inadimplência, assim como montante total geral lançado no exercício sem desconto, total lançado das taxas em cota única e parcelas, quantitativo de lançamentos lançados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

arrecadado e em aberto por cota única e parcela, com demonstrativo de imóveis por tipo territorial ou predial;

- Possuir listagem de resumo para impressão do IPTU por exercício;
- Possuir listagem de gráficos de lançamentos e pagamentos de IPTU por faixa, inscrição e endereço, com filtro de cota única ou parcelas, assim como valores do IPTU e demais taxas e data de pagamento;
- Possuir listagem de lançamentos realizados de IPTU agrupados por faixa de distrito, setor e quadra; Possuir listagem de lançamentos e arrecadação do IPTU por contribuinte, bairro e logradouro; Possuir listagem de imóveis adimplentes do IPTU;
- Possuir listagem de imóveis inadimplentes do IPTU;
- Possuir relatório espelho do cadastro imobiliário, que demonstra todas as informações existentes no cadastro imobiliário e mobiliário;
- Possuir relatório espelho do cadastro imobiliário simplificado, contendo as informações dos contribuintes, número do logradouro, número e sub número métrico, testada principal, área do terreno, área construída, área total construída, loteamento, quadra e lote;
- Possuir listagem de imóveis por logradouro;
- Possuir listagem do cadastro imobiliário por loteamento e bairro;
- Possuir listagem do cadastro imobiliário com opções de filtro de pesquisa por inscrição, situação, contribuinte, CPF/CNPJ, logradouro, distrito, setor, quadra, lote, unidade e ocupação do lote;
- Possuir listagem dos imóveis rurais;
- Possuir listagem simplificada do cadastro de imóveis sobre terreno; Possuir listagem quadro de resumo do cadastro imobiliário por situação;
- Possuir listagem de logradouro com filtro de pesquisa por:(exercício, faixa de data de cadastro, faixa de número do logradouro, CEP, bairro, trecho e faixa de valores da planta genérica);
- Possuir listagem de logradouro com filtro de pesquisa por: bairro, contendo o número e nome do logradouro, nome do bairro, valor da planta genérica de valores predial e não predial por exercícios;
- Possuir listagem de logradouro por trecho com filtro de pesquisa por: nome do logradouro e trecho, contendo o número, tipo, título, nome, extensão, número do logradouro inicial e final, e o número do trecho;
- Possuir relatório de declaração de avaliação do imóvel com informações dos confrontantes; Possuir listagem de loteamentos, condomínios e edifícios;
- Emitir relatório que transcreve claramente a composição do valor do IPTU e as taxas devidas por exercício, destacando a fórmula, fatores, características do Valor Venal Territorial, Valor Venal Predial, Valor Venal do Imóvel, Alíquota, quantidade de parcelas, valor da cota única com desconto de acordo a parametrização e informações existentes no cadastro imobiliário no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- período do lançamento do IPTU; Possuir gráficos quanto ao cadastro da Dívida Ativa, por módulo, natureza, situação e exercício;
- Possuir listagem da situação financeira geral do cadastro da Dívida Ativa;
 - Possuir listagem de parcelamentos realizados sobre o cadastro da Dívida Ativa por período; Possuir listagem da situação financeira por parcelamento do cadastro da Dívida Ativa; Possuir listagem de Dívida Ativa não executada;
 - Possuir listagem de Dívida Ativa pagas sem execução;
 - Possuir listagem dos maiores devedores da Dívida Ativa sobre execução; Possuir listagem de Dívidas Ativas canceladas por exercício;
 - Possuir listagem de Dívida Ativa prescritas por exercício;
 - Possuir listagem dos maiores devedores da dívida com diversificados filtros de pesquisa por (faixa de exercícios, natureza da dívida, contribuinte, faixa de valores e dívida sobre execução);
 - Possuir relatório de Média de recebimento da Dívida Ativa dos últimos três exercícios;
 - Possuir listagem dos contribuintes beneficiados na adesão dos programas de anistia fiscal, refinanciamento e isenção fiscal;
 - Possuir listagem de empresa com opção de filtro por (situação, atividade, Regime, período por data de abertura e opção do programa do simples);
 - Possuir listagem de empresa por logradouros;
 - Possuir listagem de empresa por CNPJ e nome de fantasia; Possuir listagem de empresas ativas;
 - Possuir listagem de empresas baixadas; Possuir listagem de empresas isenta/imune;
 - Possuir listagem de empresa por Incidência de ISS, mês e competência;
 - Possuir listagem quantitativa de empresa por regime tributação e situação da empresa; Possuir listagem de contadores associado ao cadastro econômico;
 - Possuir listagem de atividade da TFF por exercício, faixa de referência e valores lançados; Possuir listagem de atividade da TLL por exercício, faixa de referência e valores lançados; Possuir listagem do cadastro econômico sem vinculação com atividade da TFF;
 - Possuir listagem de atividade de Taxas de Publicidades;
 - Possuir listagem do cadastro econômico com regime de Autônomo;
 - Possuir listagem do cadastro econômico de Pessoa Jurídica;
 - Possuir listagem do cadastro econômico, associado à atividade por regime da empresa;
 - Permitir o lançamento do ISS de forma manual, informando a inscrição, ano, mês, alíquota, base de cálculo, dedução; Permitir informar se o ISS é retido na fonte e informar o tomador dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Permitir realizar o parcelamento do ISS;
- Permitir realizar a inscrição em Dívida Ativa o ISS;
- Permitir o agrupamento dos Lançamentos de ISS para impressão em guia única;
- Permitir o lançamento de ISS Mensal por Tomador, onde o mesmo permite o lançamento de diversos prestadores e agrupamento do mesmo e guia única;
- Possuir listagem dos lançamentos realizados do ISS em branco por empresas;

Possuir listagem dos inadimplentes do ISS por exercícios;

- Possuir listagem dos inadimplentes da TFF por exercícios;
- Possuir listagem dos lançamentos realizados por exercícios do: (ISS, ISS retido na fonte, TFF); Possuir listagem analítica e sintética de todos os lançamentos realizados no sistema;
- Emitir relatório que demonstre o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação do crédito tributário, ou não tributário, por competência, para escrituração contábil mensal no PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público), atendendo as determinações da STN (Secretaria do Tesouro Nacional) e demais determinações vigentes;
- Possibilitar diversos relatórios analíticos e sintéticos que demonstrem à arrecadação por data de pagamento e data de crédito desmembrando por conta contábil;
- Possibilitar a identificação do número de processo administrativo vinculada ao cadastro mobiliário e imobiliário;
- Possuir modulo específicos que permite à parametrização por exercício das taxas e impostos a serem cobrados na emissão ITBI;
- Possibilitar a identificação do Adquirente e demais adquirentes da transação do ITBI; Possibilitar informar o tipo de transmissão e a escritura utilizada no ITBI;
- Possibilitar informar uma ou mais inscrições por guia de ITBI;
- Possibilitar informa o adquirente transmitente principal e os demais vinculado a cada imóvel do ITBI;
- Possuir Layout de impressão do lançamento do ITBI em formato DAM, assim como à configuração de tamanho do papel A5 ou A4;
- Possuir listagem do espelho da transação do ITBI, contendo todos os dados do transmitiste, do adquirente e das características do imóvel, assim como terreno e construção;
- Possuir regra de transferência automática de proprietário do imóvel, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

confirmação do pagamento do ITBI; Realizar cobrança do ITBI sobre os parâmetros definidos por tipo de transação e escritura;

- Permite à emissão e o gerenciamento do ITBI agregando junto à cobrança da taxa de laudêmio; Possuir regra que informa débitos do imóvel ou transmitente vinculado a emissão do ITBI; Possibilitar a identificação no cadastro do ITBI de que o imóvel é isento do imposto;
- Possuir listagem de extrato de pagamento do ITBI;
- Possibilitar cadastro dos tipos de escrituras de transações do ITBI.

Fiscalização

- Possuir os principais módulos integrados ao sistema de Arrecadação Tributária Municipal, dos quais são:
- Cadastro de Contribuintes, Mobiliário, Imobiliário, Dívida Ativa, Consulta de Lançamentos e Relatórios de Mobiliário;
- Possuir cadastro dos documentos a serem solicitados no TAF (Termo de Ação Fiscal);
- Possuir cadastro do Tipo de Ação Fiscal com as opções de configuração do texto a ser impresso no TAF (Termo de Ação Fiscal), assim como os modelos de relatórios a serem utilizados;
- Possuir cadastro do tipo de Origem da Ação Fiscal; Possibilitar cadastro de Termo de Ação Fiscal – TAF;
- Possuir cadastro de Complementação da TAF (Termo de Ação Fiscal); Possibilitar cadastro do tipo da Ordem de Serviço de acordo com a Ação Fiscal; Possibilitar cadastro da Ordem de Serviço;
- Possibilitar cadastro das Ações fiscais por programação de vencimento, fiscal, contribuinte e atividade;
- Possibilitar atalhos de acesso dinâmicos para aberturas de formulário nas principais telas do sistema, dos quais são Ação Fiscal, Ocorrência Fiscal, Termo de Início da Ação Fiscal, Mapa de Apuração, Auto de Infração;
- Registrar e gerenciar todas as ocorrências fiscais, como Notificações, Intimações, Autos de Infração;
- Registrar e gerenciar o encerramento da Ação Fiscal com data e texto para observação da conclusão da mesma; Permitir o cadastro das Notificações, Intimações e Autos de Infração (Multa), de acordo com os critérios da Prefeitura;
- Registrar e gerenciar o cadastro e emissão do Cálculo do ISS devido, com as devidas atualizações, e a geração do auto de infração com a apuração do mesmo;
- Possuir rotina que permita alertar situação da empresa de acordo com a Ação Fiscal cadastrada pelo usuário no ato na emissão da mesma, alertando os demais usuários no momento da manutenção do cadastro econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Permitir vincular um, ou mais de um, inscrição na Ação fiscal para serem auditados de acordo ao contribuinte informado;
- Possuir opção para efetuar o parcelamento da Confissão de Dívida do ISS com a cobrança de juros, multas e demais encargos, assim como valor da entrada e forma de pagamento, a vista ou parcelado;
- Possuir opção para efetuar o parcelamento do Auto de Infração com a cobrança de juros, multas, multa de infração e demais encargos, assim como valor da entrada e forma de pagamento, a avista ou parcelado;
- Possuir opção de constituição do Auto de Infração no cadastro da Dívida Ativa;
- Emitir o relatório do Auto de Infração com as informações do contribuinte a ser auditado, bem como as informações pertinentes à empresa, juntamente com os dados de multas e apurações de ISS;
- Possuir relatórios das Ações fiscais por empresa, com as opções de filtro de pesquisa por: data de abertura da empresa e Nome do responsável pela empresa;
- Possuir relatórios das Ações fiscais por fiscal, com as opções de filtro de pesquisa por: nome do Auditor/Fiscal e Data da programação;
- Possuir relatórios de Arrecadação por Fiscal, com as opções de filtro de pesquisa por: data de crédito e nome do Auditor/Fiscal;
- Possuir listagem de Auto de Infração, com as opções de filtro de pesquisa por: nome do auditor/Fiscal e exercício; Possuir listagem de Empresas Fiscalizadas; Possuir listagem de Empresas Não Fiscalizadas;
- Possuir listagem de TAF emitidos, com as opções de filtro por: nome do Auditor/Fiscal e Data de Emissão dos TAF; Possuir relatório de Ficha financeira por empresa apurada na ação fiscal.

Procuradoria

- Possuir os principais módulos integrados ao sistema de Arrecadação Tributária Municipal, dos quais são: Cadastro de Contribuintes, Mobiliário, Imobiliário, Dívida Ativa;
- Permitir emissão de notificação ou cobrança amigável vinculado a uma guia para pagamento;
- Permitir o cadastro da assinatura digital nos relatórios de Certidão de Dívida, Notificação/Cobrança Administrativa, Termo de Iniciação Ação Fiscal, Petição e Citação;
- Possuir rotina de geração de Cobranças Administrativas ou Amigável com as opções de Lote ou Individual, para a geração de arquivo em layout próprio para geração dos parcelamentos da Dívida Ativa que encontrem-se vencidos em um determinado período ou quantidade de parcelas;
- Possuir rotina de geração de Cobranças Administrativas ou Amigável com as opções de Lote ou Individual, assim como opção de geração para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

parcelamentos da Dívida Ativa que encontram-se vencidos em um determinado período ou quantidade de parcelas;

- Possuir rotina de gerenciamento de todas as cobranças administrativas, cartas, notificações em Lote ou Individual através do contribuinte.
- Possuir rotina para execução de Dívida em Lote de acordo a notificação/cobrança do contribuinte;
- Emitir notificações de cobrança com as opções de geração em Lote ou Individual para os contribuintes devedores, sendo que o conteúdo, o título e as assinaturas da notificação sejam parametrizados pela prefeitura de acordo com o tipo do documento selecionado;
- Emitir relatório de Certidão de Dívida com as opções de geração em Lote ou Individual para os contribuintes devedores, sendo que o conteúdo, o título (Individual e Lote) e as assinaturas das certidões sejam parametrizados pela prefeitura na montagem do layout;
- Emitir relatório de Petição e Citação com as opções de geração em Lote ou Individual para os contribuintes devedores, sendo que o conteúdo, o título (Individual e Lote) e as assinaturas dos relatórios sejam parametrizados pela prefeitura na montagem do layout;
- Possuir listagem de todas as execuções geradas por período;
- Possuir listagem quantitativa de certidão de execução da Dívida Ativa;
- Possuir listagem de petição emitida;
- Possui listagem de Rol de Notificações emitidas;
- Possuir carnê de para impressão em lote das emissões das cobranças.

Protesto

- Possuir modulo gerenciável, onde o mesmo permiti o lançamento por pessoa ou inscrição municipal; Possuir filtro para listagem individual ou em lote do lançamento;
- Possuir filtro para filtro por faixa de valor, ano do débito, ano da certidão ou faixa de inscrição;
- Possuir configuração para verificação de dados do endereço do contribuinte para listagem dos débitos; Possuir opção para especificação da situação da dívida ativa, numero de certidão, ano do débito que compõem a mesma;
- Possuir local para geração do arquivo de remessa de protesto de títulos, onde o mesmo deve atender o layout do CRA, podendo ser gerado uma faixa de protestos no arquivo ou uma seleção;
- Permitir a leitura do arquivo de confirmação de Protesto, onde o mesmo deve vincular ao cadastro do protesto a sua confirmação, e a sua ocorrência;
- Possuir a opção de geração individual ou em lote da solicitação de desistência de protesto de títulos; Permitir a geração de boleto de cobrança para ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- anexados ao site do CRA;
- Permitir a geração da Certidão de Dívida Ativa para ser anexados ao site do CRA assinada digitalmente; Permitir o cadastro de Cemitérios Municipais, contendo:
 - Nome;
 - Endereço.
 - Permitir vincular funcionários aos cemitérios cadastrados, podendo vincular mais de um funcionário por cemitério, contendo o histórico de funcionários;
 - Permitir o cadastro de Causa de Morte, onde o mesmo deverá ser utilizado no cadastro de Óbitos; Permitir o cadastro de funerárias, onde a mesma deverá ser utilizada no cadastro de óbitos;
 - Permitir o cadastro de tipos de sepultamentos, onde o mesmo deverá ser utilizado no cadastro de óbitos;
 - Permitir o Cadastro de Tipo de Sepultura, onde o mesmo deverá ser utilizado no cadastro de óbitos;
 - Permitir o cadastro de sepulturas, onde o mesmo deverá conter:
 - Cemitério;
 - Número;
 - Responsável;
 - Requerente;
 - Valor pago;
 - Código talão;
 - Data;
 - Herdeiros;
 - Área;
 - Quadra;
 - Ala;
 - Jazigo;
 - Gaveta;
 - Cova;
 - Livro.
 - Permitir a pesquisa da sepultura por número, cemitério, responsável, quadra, ala, jazigo, gaveta, cova e livro;
 - Permitir a emissão de relatório com os dados cadastrados a sepultura; permitir o cadastro do médico declarante do óbito;
 - Permitir o cadastro do óbito contendo:
 - Cemitério;
 - Número de sepultura, onde deverá preencher automaticamente informações sobre o cadastro da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Tipo de Sepultura;
 - Tipo de Sepultamento;
 - Funerária;
 - Características gerais das pessoas falecidas;
 - Dados do requerimento e pagamento;
 - Causas de morte, podendo adicionar mais de um motivo;
 - Médico declarante;
 - Dados do sepultamento;
 - Informações padronizadas atendendo a necessidade da Prefeitura. Permitir a emissão de relatório com os dados do óbito;
 - Permitir informar a exumação;
 - Permitir informar a remoção;
-
- Permitir o cadastro de Licenças de alvará para construção ou reforma; imprimir gráfico de quantidade de causas de mortes por período.

SISTEMA INTEGRADO COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Cadastro de Fornecedor (CRC)
- Possibilitar o registro geral de fornecedores, desde a geração do documento de “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato.
- Permitir cadastrar as informações do balanço dos fornecedores no sistema para que o mesmo possa calcular automaticamente os índices de liquidez.
- Possibilitar controlar as certidões vencidas ou a vencer dos fornecedores.
- Possibilitar que o sistema avise quando for utilizado um fornecedor que teve contrato suspenso.
- Possibilitar manter informações cadastrais das linhas de fornecimento dos fornecedores.
- Possibilitar manter informações cadastrais de sócios, representantes, contato e conta bancária dos fornecedores.
- Possibilitar que sejam calculados os índices de liquidez automaticamente após o preenchimento do balanço patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Mostrar tela de aviso de documentos a vencer ou vencidos dos fornecedores ao tentar abrir o cadastro de fornecedores.
- Permitir a emissão de relatórios de documentos a vencer ou vencidos dos fornecedores.
- Permitir que ao cadastrar um fornecedor ter opção de definição do tipo de fornecedor de acordo com a lei complementar 123/2009.
- O sistema deve possibilitar realizar pesquisas através de link, para os sites do INSS, FGTS, Fazenda Municipal, Estadual e Federal.
- O sistema deverá permitir efetuar o controle de ocorrências dos fornecedores de materiais, serviços e obras como histórico de alterações no cadastro e restrições sofridas como multas e outras penalidades.
- Possibilitar que o relatório de certificado de registro cadastral – CRC – possa ser parametrizado pelo próprio usuário.

Sistema de Compras

- Permitir o registro de todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação (processo administrativo) até o julgamento, registrando as atas, deliberação (preço global), mapa comparativo de preços.
- Permitir no módulo de compras ser realizado o planejamento (previsão de consumo) para cada setor dentro de um período.
- Permitir consolidar os planejamentos de compras constituindo pedido de compras automaticamente.
- Possibilitar que a geração de pedido de compras possa ser realizado pelo próprio sistema em cada secretaria.
- Dispor de integração com o sistema de licitações permitido verificar o andamento dos processos de compras.
- Possibilitar o cadastramento de comissões julgadoras informando datas de designação ou exoneração e os membros da comissão.
- Possibilitar a emissão de quadro comparativo de preço após o processo de cotação para ver qual foi o vencedor da menor proposta.
- Dispor de rotina que possibilite que a pesquisa e preço sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação.
- Dispor de recurso de encaminhar os pedidos de compras para pesquisa de preço, licitação ou autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Possibilitar a emissão do resumo dos pedidos de compra em andamento, informando em que fase o mesmo se encontra e também sua tramitação no protocolo.
- Possibilitar que todas as tabelas comuns aos sistemas de compras, licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações.
- Possibilitar a integração com a execução orçamentária gerando as autorizações de empenho, autorizações de fornecimento e a respectiva reserva.
- Possibilitar a integração com o sistema de arrecadação criticando se o fornecedor possuir débitos fiscais. Não permitir a alteração da descrição do material após sua utilização.
- Possuir alerta e relatório no sistema quando o limite de dispensa de licitações for excedido de acordo com o tipo de material / serviço.
- Possibilitar a geração automática de autorização de fornecimento a partir da execução do processo de licitação;
- Possibilitar o controle do total das compras dispensáveis (sem licitações). Possibilitando a geração de ordem de compra pegando os dados da requisição. Caso utilize cotação de planilha de preços o sistema deverá pegar os valores automaticamente.
- Possibilitar a emissão do relatório de autorização de fornecimento.
- Possibilitar a integração com o software de protocolo, podendo o processo ser gerado automaticamente conforme parametrização no ato do pedido de compra.
- Possibilitar a emissão do relatório de valores médios de processos de pesquisa de preço para licitação. Dispor do recurso de consolidar vários pedidos de compras para formação de licitação. Dispor de recurso de “gerador de relatório”, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.
- Permitir a criação de modelos de documentos a serem utilizados para justificativa da dispensa de licitação. Permitir anulação de processo de compra justificando a sua decisão.
- Permitir a renumeração dos itens da compra, possibilitando ser a ordenação em ordem alfabética.

Sistema de Licitação

- Permitir o registro dos processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

licitação e data do processo.

- Possibilitar meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços.
- Não permitir a utilização das despesas sem que haja disponibilidade orçamentária. Permitir sugerir o número da licitação sequencial, ou por modalidade.
- Permitir separar os itens do processo por despesa orçamentária a ser utilizada. Permitir copiar os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
- Permitir a entrega do edital e de itens a serem cotados em meio magnético, para que os participantes possam digitar suas propostas e as mesmas possam ser importadas automaticamente pelo sistema.
- Permitir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação.
- Permitir rotina que possibilite a geração da proposta a ser enviada em meio magnético de forma genérica, sem a necessidade de cadastrar o fornecedor no processo, de forma que ao abrir o arquivo o próprio fornecedor possa preencher seus dados e depois poder ser lido no software.
- Dispor de rotina que possibilite criar modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes.
- Dispor de rotina que possibilite a criação de modelos para todos os textos de licitações.
- Dispor do recurso de mesclagem de campos em todos os modelos de documentos requeridos nas etapas da licitação e pesquisa de preços.
- Dispor de configuração de julgamento por técnica, definindo as questões e as respostas.
- Dispor de rotina para verificação de possíveis débitos fiscais no ato da inclusão dos fornecedores na licitação.
- Dispor da ata do processo licitatório automaticamente de acordo com o modelo criado.
- Permitir gerar arquivos para atender as exigências do Tribunal de Contas relativas à prestação de contas dos atos administrativos de licitações e contratos.
- Deverá permitir controlar as despesas realizadas e a realizar, evitando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

realização de despesas de mesma natureza com dispensa de licitação ou modalidade de licitação indevida, por ultrapassarem os respectivos limites legais.

- Possibilitar alertar para as modalidades estabelecidas em Lei se as mesmas se encontram dentro da faixa de preços especificada para cada modalidade.
- Possibilitar a consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material. Possibilitar as seguintes consultas ao fornecedor: Fornecedor de determinado produto e Licitações vencidas por Fornecedor.
- Possibilitar a geração de todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como: ordenação de despesa, editais de publicação, homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações.
- Disponer do recurso de “gerador de relatório”, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.
- Possibilitar recurso de fala que ao término de confecção de uma ata a mesma possa ser lida automaticamente pelo sistema para os fornecedores e membros da comissão.
- Possibilitar que o sistema sinalize automaticamente empates no julgamento de preços, de acordo com lei complementar 123/2006, mostrando os valores mínimos e máximos, inclusive a cada rodada de lance do pregão presencial.
- Permitir indicar quais são as empresas empatadas na fase de julgamento dos preços. Permitir realizar julgamento por maior desconto ou melhor oferta.
- Permitir que no tipo de julgamento de desconto ou melhor oferta às propostas de preços possam ser lançadas em porcentagem inclusive os modelos de ata, homologação.
- Possibilitar controlar a situação do processo de licitação, se ela está anulada, cancelada, concluída, suspensa, licitação deserta, fracassada ou revogada.
- Possibilitar gerar a entrada no almoxarifado a partir da liquidação da mercadoria.
- Disponer da Lei de Licitações em ambiente hipertexto.
- Possuir integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todas as licitações cadastradas do sistema de compras, licitações e contratos.
- Possuir o recurso da Lei Complementar Nº 147/2014, Artigo 48, Inciso III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Pregão Presencial

- Possuir módulo de pregão presencial, além de controlar todo do processo. Possibilitar a execução do pregão por item ou lote de itens.
- Permitir que o enquadramento dos lotes possa ser realizado de forma automática por Item, classificação de material/serviço ou global.
- Dispor de recurso que possibilite a montagem de lotes selecionando seus respectivos itens. Possibilitar o registro de forma sintética dos fornecedores que participarão do pregão.
- Possibilitar a digitação e classificação das propostas iniciais dos fornecedores definindo quais participarão dos lances, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Pregão.
- Permitir a classificação das propostas do Pregão Presencial automaticamente, conforme critérios de classificação impostos na legislação (Lei 10.520).
- Possibilitar o registro dos preços das propostas lance a lance até o declínio do último fornecedor.
- Possibilitar o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão.
- Possibilitar a emissão da ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances. Possuir integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todos os pregões presenciais cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos.
- Possibilitar que a tela onde são gerenciados os lances dos processos licitatórios na modalidade de pregão possa ser maximizada
- Possibilitar para processos na modalidade de pregão que seja visualizada na tela de lances a informação de que o valor arrematado/vencedor do lote está superior ao valor médio.

Registro de Preços

- Possuir controle necessário para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas, diminuindo a necessidade de controle de mercadorias em estoque físico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Possibilitar registrar e emitir as requisições de compras e serviços para registro de preço. Possibilitar registrar e emitir atas de julgamentos registrando o preço dos fornecedores. Possuir base de preços registrados.
- Possibilitar a geração do termo de compromisso para o fornecedor vencedor.
- Possibilitar a geração automática da autorização de fornecimento aos fornecedores mediante registro de preço.
- Possibilitar para os registros de preços ao qual o critério de julgamento seja Maior Desconto sobre tabela de preços, que o sistema permita detalhar os itens da planilha no ato do fornecimento.
- Possibilitar no registro de termo de adesão de registro de preços, informar a origem, número do processo do órgão gerenciador (Origem).
- Permitir a geração de contrato da ata de registro de preço.

Sistema de Contratos

- Possibilitar o registro e controle dos contratos (objeto, valor contratado, vigência, cronograma de entrega e pagamento e penalidades pelo não cumprimento) e seus aditivos, reajustes e rescisões, bem como o número das notas de empenho.
- Possibilitar que a geração do contrato seja de forma automática sem que o usuário tenha que redigitar todo o processo. Permitir que possa ser criado o modelo do contrato com campos de mesclagens para serem usados pelo sistema.
- Possibilitar a definição e o estabelecimento de cronograma de entrega dos itens dos contratos. Possibilitar a definição e o estabelecimento de cronograma de pagamentos dos contratos.
- Possibilitar o controle do saldo de material contratado. Possibilitar a rescisão do contrato indicando motivo e data.
- Possibilitar registrar as medições da execução do contrato informando o percentual de conclusão a cada medição. Dispor do recurso para cadastramento de aditamento contratual.
- Dispor de recurso que possibilite avisar com antecedência o vencimento dos contratos. Dispor de recurso que possibilite controlar contratos por unidade gestora.
- Possibilitar integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todos os contratos cadastrados no sistema de compras, licitações e contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Permitir a inserção do registro de ocorrências em contratos, para possuir o controle histórico de paralisações, situação contratual e demais informações que forem necessárias ao órgão.
- Possibilitar o registro das obrigações contratuais (forma de pagamento, forma de fornecimento, prazo de execução, multa rescisória, multa por inadimplência e garantia contratual).
- Permitir a emissão do relatório de razão do contrato.
- Permitir informar a secretaria no cadastro de fiscal do contrato, para contratos que possuem mais de uma secretaria.

Sistema de Convênios

- Possibilitar o registro e controle dos convênios (objeto, valor de contrapartida, valor de repasse, valor global, vigência, liberação e penalidades pelo não cumprimento) e seus aditivos.
- Permitir registrar os fiscais do convênio.
- Permitir que possa ser criado o modelo do convênio com campos de mesclagens para serem usados pelo sistema.
- Permitir o registro de dados específicos do convênio como: banco, agência, conta bancária, fontes, aplicação financeira, responsável e data do final da prestação de contas.
- Permitir o registro de dados referentes as liberações. Permitir o registro dos tipos Fomento, Colaboração e Acordo.
- Permitir o registro da rescisão dos convênios indicando motivo e data. Permitir o cadastramento de aditamento do convênio.
- Dispor de recurso que possibilite avisar com antecedência o vencimento dos convênios. Dispor de recurso que possibilite controlar convênios por unidade gestora.
- Possibilitar integração total com o sistema de contabilidade, exportando automaticamente todos os convênios cadastrados no sistema.

Relatórios

- Possibilitar a consulta dinâmica mediante relatório gerencial das movimentações de mercadorias, por período, dotação e por almoxarifado, listando todas as entradas e saídas.
- Possibilitar a emissão de relatório de listagem de compras/licitações por período. Possibilitar a emissão de relatório de listagem de itens de compra concluída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Possibilitar a emissão do relatório de Planejamento de Compra (Previsão de Consumo).
- Possibilitar a emissão de relatório que demonstra o pedido de compra com todos os detalhes de materiais e serviços assim como suas especificações, quantidades e valores.
- Possibilitar a emissão de relatório contendo os detalhes da pesquisa de preço para ser enviado para o fornecedor para que o mesmo possa preencher com seus preços.
- Possibilitar a emissão de relatório que imprime o documento personalizado de pesquisa de preços com todo seu texto e detalhes.
- Possibilitar a emissão de relatório dos documentos diversos informados na pesquisa de preço.
- Possibilitar a emissão de relatório que demonstre as informações de situação da pesquisa de preços assim como seu texto.
- Possibilitar a emissão de relatório que demonstre o texto do aviso ou publicação do edital.
- Possibilitar a emissão de relatório que mostra em uma folha as principais informações da licitação para ser utilizada como capa de edital.
- Possibilitar a emissão de relatório do edital da licitação com todo seu texto e detalhes.
- Possibilitar a emissão de relatório com texto para ser enviado ao setor jurídico para avaliação do processo de licitação. Possibilitar a emissão de relatório da minuta de edital da licitação com todo seu texto e detalhes.
- Possibilitar a emissão de relatório de ordenação de despesa com seu devido texto para ser encaminhado para a contabilidade.
- Possibilitar a emissão de relatório com o texto do parecer jurídico sobre o processo de licitação. Possibilitar a emissão de relatório que imprime para os licitantes o comprovante de recebimento de edital.
- Possibilitar a emissão de relatório que demonstra o texto do parecer técnico sobre as amostras dos materiais dos licitantes. Possibilitar a emissão de relatório que mostra o texto de registro de um determinado licitante para uma licitação.
- Possibilitar a emissão de relatório do registro das ocorrências efetuadas.
- Possibilitar a emissão de relatório que mostra o texto da pré-homologação / adjudicação da licitação. Possibilitar a emissão de relatório que mostra o texto das atas feitas durante o processo de licitação. Possibilitar a emissão de relatório contendo o texto final da homologação da licitação.
- Possibilitar a emissão de relatório contendo o texto do parecer da comissão sobre a conclusão do processo de licitação. Possibilitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

emissão de relatório que mostra as informações de situação de licitação assim como seu texto.

- Possibilitar a emissão de relatório que mostra uma lista de licitações para a comissão de licitação poder se organizar e saber qual é a programação semanal, quinzenal, etc...de suas licitações.
- Possibilitar a emissão de relatório que mostra os preços que foram obtidos por fornecedor. Possibilitar a emissão de relatório que mostra os valores médios das propostas de preços.
- Possibilitar a emissão de relatório que mostra o quadro comparativo de preços com todos os fornecedores e valores avaliando e indicando vencedores.
- Possibilitar a emissão de relatório final de preços com todos os fornecedores que venceram e seus respectivos detalhes.
- Possibilitar a emissão de relatório que mostra os valores médios para a devida reserva contábil de acordo com o processo licitatório, órgãos e respectivas dotações.
- Possibilitar a emissão de relatório que mostra os valores totalizados de compras para cada modalidade de compra.
- Possibilitar a emissão de relatório que mostra os valores totalizados de compras para cada tipo realizadas pela modalidade dispensa.
- Possibilitar a emissão de relatório contendo o extrato da ata de registro de preços.
- Possibilitar a emissão de relatório que mostra uma listagem de todos os materiais registrados com suas respectivas especificações e valor unitário para serem publicados.
- Possibilitar a emissão de relatório que imprime as informações para acompanhamento dos termos de compromisso a vencer dentro de um período. Possibilitar a emissão de relatório que imprime o texto do contrato.
- Possibilitar a emissão de relatório que demonstra o saldo inicial, saldo emitido, saldo recebido e o saldo atual de contratos vigentes.
- Possibilitar a emissão de relatório que mostra as informações para acompanhamento dos contratos por situação. Possibilitar a emissão de relatório que imprime o texto do convênio.
- Possibilitar a emissão de relatório que reproduz as informações para acompanhamento dos convênios a vencer dentro de um período.
- Possibilitar a emissão de relatório que mostra as autorizações de fornecimento/execução em aberto com estimativas de datas de entrega dentro de um período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Possibilitar a emissão de relatório que demonstra a relação de autorização de fornecimento por Fornecedor dentro de um período.
- Possibilitar a emissão de relatório de autorização de fornecimento / execução com todos os detalhes da compra a ser efetuada.
- Possibilitar a emissão de relatório que mostra todos os documentos a vencer / vencidos de fornecedores dentro do período informado.
- Possibilitar a emissão de relatório que mostra todas as licitações que o fornecedor participou e venceu por um período. Possibilitar a emissão de relatório que contém a relação de fornecedores por atividade/linhas de fornecimento.
- Possibilitar a emissão de relatório contendo a relação de compras efetuadas dentro de um período. Possibilitar a emissão de relatório contendo a listagem de todos os contratos dentro de um período desejado.

Integrações

- Possibilitar que o catálogo de materiais e serviços sejam integrados com os módulos/sistema de almoxarifado, patrimônio e frota.
- Possibilitar que o cadastro de unidade de medida seja integrado com os sistemas/módulos de almoxarifado, patrimônio e frota.
- Possibilitar que o cadastro de fornecedores seja integrado com os módulos/sistemas de contabilidade, almoxarifado, patrimônio e frota.
- Permitir a integração com o software de almoxarifado disponibilizando as ordens de compra para posterior entrada.
- Permitir a integração com o software de receitas tributárias, verificando/bloqueando/alertando débitos fiscais de fornecedores, sendo possível não avisar, verificar e bloquear ou verificar e alertar.
- Possibilitar integração de dados junto ao Portal da Transparência, permitindo a exportação para a divulgação das informações mínimas sobre as licitações, dispensas e inexigibilidade, contratos e ordens de compras do órgão publicante.
- Permitir a integração com o sistema de protocolo, possibilitando que possam ser gerados processos automaticamente quando algum pedido de compra for gerado, ou pedir a confirmação da geração de processos quando algum pedido de compra for gerado, ou deixar que o processo possa ser criado e relacionado manualmente.
- Permitir a integração com sistema de contabilidade empenhando e liquidando as AFs e AEs automaticamente.
- Possibilitar a integração com o sistema de contabilidade pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

exportando as: autorizações de empenho (AE), autorização de complementação de empenho, anulação de empenho, autorização de liquidação (AF) e anulação de (AF).

- Possibilitar a integração total com o sistema de contabilidade pública, exportando automaticamente todas as licitações cadastradas do sistema, dispensas e inexigibilidade, contratos concedidos e recebidos e seus aditivos, convênios concedidos e recebidos e seus aditivos.
- Possibilitar a integração com o sistema de contabilidade pública possibilitando gerar/exportar a reserva orçamentária. Possibilitar a integração com o sistema de contabilidade pública realizando a importação de dotações orçamentárias.

Prestação de Contas ES

- Permitir a geração de arquivos destinados à prestação de contas do TCE-ES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo).
- Deverá permitir a impressão de relatório para conferência de

inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o TCE-ES (Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo).

- O Software deverá realizar a emissão de relatórios destinados à prestação de contas do estado conforme o TCE-ES.

SISTEMA INTEGRADO DE ALMOXARIFADO

- Controle de Estoque de Materiais/ Almojarifado
- Possibilitar o cadastro e manutenção dos almoxarifados, informando a sua secretaria/local responsável, permitindo o controle individual para aplicações diretas.
- Permitir registrar os endereços físicos dos materiais.
- Possuir controle da localização física dos materiais dentro dos estoques.
- O sistema deverá permitir o controle de armazenamento de materiais perecíveis, registrando o Lote, Data de Fabricação e Vencimento.
- O software deverá controlar as aquisições de materiais/mercadorias por notas fiscais e os gastos por requisição.
- O software deverá possibilitar a entrada da nota fiscal a partir de uma ordem de compra, podendo esta ser integral ou parcial, demonstrando assim a integração com o software de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- O software deverá possibilitar a importação de Nota fiscal Eletrônica (NF- e).
- O software de controle de estoque de materiais/almojarifado deverá ser integrado ao software de patrimônio, permitindo que seja efetuado a incorporação de bens quando for o caso.
- O software deverá possibilitar a inclusão de dados relacionados às entradas e saídas que são independentes de execução orçamentária (doação e devolução) no almoxarifado.
- Permitir efetuar transferências de materiais entre almoxarifados.
- O sistema deverá permitir que as requisições de material em estoque possam ser atendidas integralmente ou parcialmente.
- O software deverá possibilitar que seja informado automaticamente no momento da requisição o lote com validade que está para vencer.
- Permitir dar baixa automática no estoque pelo fornecimento de material através da aplicação imediata.
- O software deverá na distribuição de materiais ser utilizado os centros de custos/locais para controle do consumo.
- O software deverá possibilitar que sejam realizadas requisições de materiais via WEB, possibilitando que os setores fora do órgão ao qual não possuem acesso a rede, possam realizar suas solicitações.
- O software deverá possuir controle de segurança para as requisições web, para que somente o usuário devidamente cadastrado com as devidas permissões a ele atribuídas possa gerá-las.
- O software deverá possibilitar que após a criação da requisição web, o almoxarife receba simultaneamente em seu ambiente de trabalho a requisição gerada, para efetuar as devidas movimentações e atender as solicitações do setor requisitante.
- O sistema deverá possibilitar que sejam bloqueados os almoxarifados para entradas e saídas durante os períodos de inventário, possibilitando informar a data de abertura e fechamento do processo.
- O software deverá permitir realizar a geração de pedidos de compras pelo sistema de almoxarifado Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados.
- Permitir controlar as movimentações de entrada e saída para cada material de cada estoque, por meio de relatórios.
- Dispor do recurso “gerador de relatórios”, que proporcione ao usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.
- O software deverá possibilitar que cada setor gere sua própria requisição de material.
- O software deverá possuir o histórico de acessos dos usuários que executaram rotinas no sistema.
- O software deverá importar centros de custos, materiais e fornecedores do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

sistema compras visando o cadastro único.

- O software deverá possibilitar o controle de acesso de usuários a almoxarifados, possibilitando que o usuário possa ter acesso a um ou mais de um almoxarifado.
- Controlar o saldo quantitativo ou financeiro dos materiais solicitados através da requisição de materiais por secretaria, devendo ser possível definir a cota de cada local/setor para um determinado item, bloquear a requisição de material caso a secretaria tenha atingido sua cota de requisição para aquele item, bem como visualizar o saldo atual de cada material.
- Permitir Controlar o estoque mínimo e máximo dos materiais.
- Permitir que seja realizado o fechamento mensal das movimentações de materiais, impedindo o movimento nos meses já encerrados.
- O software deverá possibilitar o cadastramento de comissões para realização do inventário. Emitir aviso nos materiais que estão em ponto de reposição de estoque ao serem utilizados.
- O software deverá possibilitar informar o número do processo licitatório, empenho e a ordem de compra no cadastro de entradas de materiais, para identificação da origem da entrada.
- Permitir que determinados grupos ou itens sejam requisitados apenas por determinados centros de custos.
- Permitir que lotes sejam inativados.
- Permitir efetuar as movimentações de saída de materiais pelo valor médio de cada material por estoque.
- Permitir ao gerar a entrada da nota fiscal a partir de uma ordem de compra, que sejam informados lotes diferentes quando for entrada parcial.
- Atender a Instrução Normativa 205, de 08 de abril de 1988, o PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e o MCASP (Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público).
- O cadastro de mercadorias deverá seguir o padrão de grupos e subgrupos e itens conforme especificado na Portaria 448 do STN de 13/09/2002.
- Possibilitar a visualização da versão do sistema que está sendo utilizada.
- Possibilitar o controle do histórico geral das alterações realizadas no software por meio do controle de versão, bem como a atualização do aplicativo para a versão mais atual.

Relatórios

- Controle de Estoque de Materiais/ Almoxarifado
- Permitir a emissão de relatório de requisições de materiais por centro de custo. O software deverá permitir a emissão de etiquetas para fixação nas prateleiras.
- O software deverá possibilitar emitir relatório de entradas por nota fiscal e/ ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

fornecedor.

- Permitir a emissão de relatório de todos os produtos cadastrados no sistema contendo no mínimo: código, especificação, unidade, endereço e lote.
- Emitir relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por almoxarifado e período.
- Emitir relatório demonstrativo dos materiais acima do máximo permitido em estoque.
- Emitir relatório demonstrativo de materiais abaixo do mínimo permitido em estoque. Emitir relatório da configuração de ponto de reposição de Materiais.
- Emitir relatório Curva ABC
- Emitir relatório sintético de estoque físico e financeiro por almoxarifado.
- O software deverá possuir a opção de visualizar relatórios em tela antes da impressão.
- Possibilitar consulta dinâmica mediante relatório gerencial das movimentações de mercadorias, por período, dotação e por almoxarifado, listando todas as entradas e saídas.
- O software deverá possuir rotina para a emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.
- Possibilitar a emissão da listagem de catálogo com todos os materiais. Possibilitar a emissão da listagem dos almoxarifados/estoques existentes. Possibilitar a emissão de relatórios de crédito e débito de transferências.
- Possibilitar a emissão de relatório com relação mensal e/ou anual de saídas realizadas, contendo na impressão os materiais de consumo e as respectivas quantidades.
- Possibilitar a emissão de relatório de boletim de recebimento de material. Possibilitar a emissão de relatório de consumo médio de material.
- Possuir relatório para possível verificação inconsistências de dados de liquidação entre o sistema de almoxarifado e contábil.
- Possibilitar emissão de relatório de histórico de movimentação de materiais com no mínimo as seguintes informações: almoxarifado, código e especificação do material, tipo de movimentação, data da movimentação, quantidade, valor unitário, valor total e saldo.
- Possibilitar a consulta dinâmica mediante relatório gerencial das movimentações de mercadorias, por período, dotação e por almoxarifado, listando todas as entradas e saídas.
- Possibilitar a emissão de relatório com relação mensal e/ou anual de entradas realizadas, contendo na impressão contendo na impressão no mínimo os materiais de consumo e as respectivas quantidades.
- Possibilitar emissão de relatório com relação mensal e/ou anual de saídas realizadas, contendo na impressão no mínimo os materiais de consumo e as respectivas quantidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Permitir a emissão de relatório de gastos por local.
- Permitir a emissão de relatório de aquisição por conta contábil e fornecedor.

Integrações

- Possibilitar que o catálogo de materiais e serviços sejam integrados com os módulos/sistema de compras, licitações, patrimônio e frota.
- Possibilitar que o cadastro de unidade de medida seja integrado com sistemas/módulos de compras, patrimônio e frota.
- Possibilitar que o cadastro de fornecedores seja integrado com os módulos/sistemas de contabilidade, compras, licitações, patrimônio e frota.
- Possuir integração com o sistema de compras, licitação e contratos gerando automaticamente a entrada no estoque a partir de uma autorização de fornecimento.
- Possuir integração com o software de Compras e Licitações possibilitando efetuar automaticamente as entradas de almoxarifado pela ordem de compra.
- Possuir integração com o sistema patrimonial efetuando automaticamente a inclusão do item patrimonial naquele sistema.
- Possuir integração com o software de compras, licitações e contratos demonstrando apenas os fornecedores que foram cadastrados e habilitados em tal software.
- Informar a modalidade do processo de compra, número da ordem de fornecimento e processo administrativo, demonstrando assim a integração com os sistemas de compras e protocolo.
- Possibilitar a integração com o software de controle de frotas, ao serem cadastradas entradas e requisições em tal sistema as mesmas devem estar disponíveis no almoxarifado de controle do respectivo setor competente.
- O software deverá permitir a integração de dados junto ao Portal da Transparência, permitindo a exportação para a divulgação das informações mínimas sobre as entradas e saídas do(s) almoxarifado(s) do órgão publicante.

Prestação de Contas ES

- Deverá permitir a geração de arquivos para atendimento as exigências do Tribunal de Contas corresponde à prestação de contas do controle de estoque municipal.
- O Software deverá realizar a emissão de relatórios destinados à prestação de contas do estado do ES conforme o TCEES. Permitir o cadastro e impressão da Tabela 39, conforme item II deste do anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Possuir rotina de geração dos arquivos INVIMO, INVMOV, INVINT, INVALM em extensão "XML" em atendimento a IN 43/2017.
- Possuir rotina de geração referente a TABELA 14 - RESUMO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO,

conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES. Possuir rotina de geração referente a TABELA 15 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS ENTRADAS E SAÍDAS DO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS DE CONSUMO, conforme layout

constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.

- Possuir rotina de geração referente a TABELA 16 - RESUMO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO - MATERIAL PERMANENTE,

conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.

- Possuir rotina de geração referente a TABELA 17 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS ENTRADAS E SAÍDAS DO ALMOXARIFADO DE

MATERIAIS PERMANENTES, conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.

- Permitir que os relatórios relativos a prestação de contas possam ser salvos em formato PDF.

GESTÃO DE PATRIMÔNIO

- Possuir integração com o software de patrimônio, a fim de que a incorporação de bens móveis seja efetuada de maneira integrada às movimentações de entrada do almoxarifado.
- O sistema deverá controlar o cadastro de bens móveis, imóveis e intangíveis oferecendo meios para o controle de numeração dos bens patrimoniais que forem cadastrados no sistema e mecanismos para localização por local, código de material, número de patrimônio, classe, número do processo, tipo de documento, data de aquisição e valor de aquisição.
- Possibilitar realizar a manutenção e controle dos dados pertinentes aos bens móveis, imóveis, semoventes e intangíveis, de maneira efetiva desde o cadastramento, a classificação e a movimentação.
- O sistema deverá possibilitar a incorporação ou não incorporação do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

bem no patrimônio.

- Permitir a incorporação múltipla de bens, definindo como base um bem específico, informando a quantidade de registros a serem replicados.
- Permitir consultar os bens por número de tombamento, data de aquisição, número do documento e número/ ano do empenho.
- Permitir no cadastro de bem, informar o registro de sua garantia.
- Permitir criar campos para detalhar características personalizadas para os bens. Como: “Cor”, “Altura”, “Peso”, etc.
- Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública. Possibilitar registrar o número da plaqueta anterior do bem a fim de auditorias.
- Possibilitar que seja informado o processo de compra, número da ordem de fornecimento e processo administrativo, referentes ao item patrimonial, demonstrando assim a integração com os sistemas de compras e protocolo.
- Permitir armazenar a imagem atual do bem por meio dos arquivos em formato JPG, BMP, PDF, entre outros.
- O sistema de Patrimônio Público deverá possibilitar o registro do Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo (setorial) dos bens.
- Possibilitar o registro das comissões de inventário informando: número do decreto/portaria, os membros e sua respectiva vigência.
- Possibilitar o registro dos motivos das baixas dos bens do patrimônio público (venda, doações, inutilização, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão, outros).
- Permitir o registro de baixas patrimoniais.
- Possibilitar que a baixa de bens possa ser individual e/ou coletiva de bens.
- O sistema de Patrimônio Público deverá permitir efetuar a baixa de bens que não foram localizados no setor durante o registro do mesmo no processo de inventário.
- Possibilitar a transferência de bens individual, coletiva, por lote ou por filial.
- Possibilitar realizar a transferência de bens localizados no setor mas pertencentes a outro, durante o registro do inventário. Possibilitar na tela de transferência ser informado o número do documento autorizador.
- Possibilitar que a depreciação de bens possa ser individual, ou conforme critérios estabelecidos na seleção.
- Possibilitar que o sistema permita que as fórmulas de depreciação/ reavaliação e as seleções sejam criadas pelo usuário. Possibilitar registrar o responsável pela conformidade da reavaliação/ depreciação.
- Possibilitar realizar a agregação de bens., desta forma os bens deverão ser tratados como um único, podendo realizar a desvinculação a qualquer momento.
- Possibilitar realizar o controle de bens alienados e sua vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Possibilitar o controle de bens assegurados, informando seguradora, vigência e itens segurados.
- Possibilitar o controle dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos da movimentação, tais como: data de envio, se é manutenção preventiva ou corretiva e valores.
- Disponer do recurso de “gerador de relatórios”, que possibilite o usuário emitir relatório com conteúdo, “layout” e ordens selecionáveis.
- Possibilitar a visualização da versão do sistema que está sendo utilizada.
- Possibilitar o controle do histórico geral das alterações realizadas no software por meio do controle de versão, bem como a atualização do aplicativo para a versão mais atual.
- Possibilitar que seja realizada a exclusão múltipla de bens incorporados, a partir do tombamento original. Possibilitar utilizar mecanismo de conversão de moeda no cadastro de bens.
- Possibilitar efetuar o cadastro dos bens informando o valor residual para os bens, para controle das depreciações. Possibilitar vincular a conta contábil em que o bem está alocado.
- Possibilitar vincular um responsável para cada bem adquirido. Possibilitar vincular a localização física diretamente ao bem.
- Possibilitar informar o valor percentual residual do bem e o percentual de depreciação anual dos bens diretamente ao registrar as contas patrimoniais.
- Possibilitar registrar as pessoas físicas que serão responsáveis por zelar os bens do patrimônio público que estão sob sua responsabilidade.
- Permitir cadastrar os motivos previstos na legislação que podem ser utilizados em diversas ações, como baixas, estorno de baixas, manutenções e desusos de bens.
- Permitir o encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado.
- Possibilitar que na incorporação de bens imóveis, possam ser informados os dados de: metragem, logradouro, bairro e cartório do registro do imóvel.
- Possibilitar que as fórmulas de avaliação, reavaliação e depreciação possam ser criadas pelo usuário. Possibilitar inserir uma data para o início das depreciações dos bens.

Relatórios

- Possibilitar emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica.
- O software deverá possuir relatório dos bens que estão com a garantia para vencer.
- Possibilitar emitir a relação de bens por produto.
- Possibilitar a emissão de relatório de relação simples de bens, por tipo, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- e tipo de aquisição.
- Possibilitar a emissão do relatório demonstrando os bens em inventariados: Localizados e pertencentes ao setor, Localizados mas pertencentes a outro setor e Não Localizados.
 - Possibilitar a emitir relatório do inventário anual de bens.
 - Possibilitar a emissão de relatório de baixas por classe ou localização do bem.
 - Possibilitar a emissão de relatório de nota de alienação.
 - Possibilitar a emissão de relatório destinado à prestação de contas.
 - Permitir a emissão do Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo (setorial) dos bens.
 - Permitir a emissão do Termo de Baixa com as seguintes informações: número da guia, data da baixa, motivo, código e especificação do bem.
 - Possibilitar a emissão do Termo de Transferência com, pelo menos, as seguintes informações: número da guia, data de transferência, origem e destino (local e responsável), número do bem e especificação;
 - Emitir relatório de nota de manutenção, bens em manutenção em aberto e efetuadas. Emitir relatório de balanço patrimonial.
 - Emitir de inventário geral de bens, contendo: descrição do bem, número de plaqueta, classificação do bem, valor do bem, totalização de bens incorporados no exercício, totalização de bens baixados no exercício, totalização de bens incorporados em exercícios anteriores e totalização geral.
 - Permitir emissão de relatório com relação de baixas de materiais permanentes.
 - Possibilitar a emissão de relatório com relação de transferências de materiais permanentes em um determinado intervalo de datas.
 - Possibilitar a emissão de relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens. Possibilitar a emissão do relatório de nota de seguro patrimonial.
 - Possibilitar a emissão de relatórios, bem como gerar arquivos, destinados à prestação de contas em conformidade com o Tribunal de Contas.
 - Possibilitar a relação de depreciações por localização ou classe. Possibilitar a relação de reavaliações por localização ou classe.
 - Possibilitar manter o registro histórico das movimentações dos bens, e emitir o relatório analítico de todas as movimentações ocorridas durante sua vida útil.
 - Possibilitar a visualização do valor de aquisição, o valor total de depreciação, valor residual, valor líquido, bem como visualizar as incorporações e desincorporações. Possibilitar a emissão de relatório de aquisição por conta contábil e fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Possibilitar consulta dinâmica mediante relatório gerencial das aquisições sendo detalhado por período, listando todas aquisições de bens patrimoniais.
- Possibilitar a geração de relatório para verificação de possíveis inconsistências de dados patrimoniais.
- Possibilitar a emissão da capa do termo de guarda e responsabilidade, contendo no mínimo as seguintes informações: emissão, quantidade de bens, valor total e descrição.
- Possibilitar a emissão de relatórios de listagem dos cadastrados realizados como classes patrimoniais, tipos de aquisição, tipos de baixas e tipos de bens.

Integrações

- Possibilitar que o catálogo de materiais e serviços sejam integrados com os módulos/sistema de compras, licitações, almoxarifado e frota.
- Possibilitar que o cadastro de unidade de medida seja integrado com os sistemas/módulos de compras, almoxarifado e frota.
- Possibilitar que o cadastro de fornecedores seja integrado com os módulos/sistemas de contabilidade, compras, licitações, almoxarifado e frota.
- Possuir integração com o sistema de compras, licitação e contratos gerando automaticamente a entrada no estoque a partir de uma autorização de fornecimento.
- Possuir integração com o software de Compras e Licitações possibilitando efetuar automaticamente as entradas de almoxarifado pela ordem de compra.
- Possuir integração com o sistema patrimonial efetuando automaticamente a inclusão do item patrimonial naquele sistema.
- Possuir integração com o software de compras, licitações e contratos demonstrando apenas os fornecedores que foram cadastrados e habilitados em tal software.
- Informar a modalidade do processo de compra, número da ordem de fornecimento e processo administrativo, demonstrando assim a integração com os sistemas de compras e protocolo.
- Possibilitar a integração com o software de controle de frotas, ao serem cadastradas entradas e requisições em tal sistema as mesmas devem estar disponíveis no almoxarifado de controle do respectivo setor competente.
- O software deverá permitir a integração de dados junto ao Portal da Transparência, permitindo a exportação para a divulgação das informações mínimas sobre as aquisições e baixas do patrimônio do órgão publicante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Prestação de Contas ES

- Deverá permitir a geração de arquivos para atendimento as exigências do Tribunal de Contas corresponde à prestação de contas do controle de bens municipal.
- O Software deverá realizar a emissão de relatórios destinados à prestação de contas do estado do ES conforme o TCEES. Permitir o cadastro e impressão da Tabela 39, conforme item II deste do anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.
- Possuir rotina de geração dos arquivos INVIMO, INVMOV, INVINT, INVALM em extensão "XML" em atendimento a IN 43/2017.
- Possuir rotina de geração referente a TABELA 14 - RESUMO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO,

conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.

- Possuir rotina de geração referente a TABELA 15 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS ENTRADAS E SAÍDAS DO ALMOXARIFADO DE

MATERIAIS DE CONSUMO, conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.

- Possuir rotina de geração referente a TABELA 16 - RESUMO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO - MATERIAL PERMANENTE,

conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.

- Possuir rotina de geração referente a TABELA 17 - DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS ENTRADAS E SAÍDAS DO ALMOXARIFADO DE

MATERIAIS PERMANENTES, conforme layout constante no anexo III da IN 43/2017 conforme o TCEES.

- Permitir que os relatórios relativos a prestação de contas possam ser salvos em formato PDF.

GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Planejamento PPA, LDO e LOA.
- Manter o cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual; Permitir realizar as alterações legais nos instrumentos de planejamento: PPA, LDO, LOA;
- Possibilitar o cadastro de programas, com as seguintes informações: situação (em andamento, paralisado ou concluído), objetivo, diagnóstico, fonte de financiamento, responsável, público-alvo, diretriz, justificativa e indicadores;
- Permitir estabelecer vínculo do programa de governo com: indicadores e índices esperados, e a avaliação do programa;
- Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: tipo da ação (projeto/atividade/operações especiais) e seus detalhamentos, codificação, nomenclatura, órgão, vínculo, unidade orçamentária, função e subfunção de governo, produto, objetivo e meta descritiva;
- Permitir cadastrar a previsão das transferências financeiras a fundos;
- Cadastrar a programação da receita, possibilitando a identificação de cada fonte de destino; Permitir informar as metas físicas e financeiras, com a indicação das fontes de recursos;
- Manter o histórico das alterações efetuadas durante a vigência do Plano Plurianual;
- Propiciar emissão de relatórios gerenciais de transferências financeiras;
- Propiciar emissão de relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira; Propiciar emissão de relatórios de avaliação do Plano Plurianual;
- Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA; Possibilitar a cópia dos dados de outros Planos Plurianuais;
- Permitir cadastrar as prioridades da LDO, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso;
- Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA;
- Registrar a receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes; Informar as metas físicas e financeiras da despesa;
- Possuir cadastro de renúncia da receita, identificando o tipo e as formas de compensação da renúncia;
- Possibilitar a integridade das previsões definidas na LDO, seja receita ou despesa, com as previsões definidas no PPA;
- Permitir registrar as expansões da despesa e as suas respectivas compensações;
- Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco;
- Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e da despesa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

possibilidade de agrupamento por fonte de recurso; Possuir cadastro de programas e ações, integrado ao PPA e LDO;

- Permitir o cadastro da previsão da receita com informação da entidade responsável pela arrecadação;
- Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos os órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida);
- Permitir a elaboração da proposta orçamentária, mantendo o histórico das alterações efetuadas pelo Legislativo com a proposta original;
- Disponibilizar no início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Caso a proposta orçamentária não seja aprovada, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal;
- Permitir a inclusão a qualquer tempo, de elementos, rubricas, funções, subfunções, conforme tabela de classificação econômica da receita e da despesa, do plano de classificação da funcional programática e das fontes de recursos;
- Permitir a elaboração do orçamento da despesa, podendo definir o nível de aprovação, com nível de desdobramento da despesa (elemento e subelemento de despesa);
- Permitir a reestimativa da programação financeira das cotas de despesa e da receita;
- Relativo a LDO: Permitir a emissão dos seguintes demonstrativos:
 - Metas anuais, inclusive com a memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas e despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública;
 - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores; Evolução do patrimônio líquido;
 - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
 - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- Permitir armazenar todas as alterações do PPA com base no cadastro de projetos de leis, onde o usuário poderá emitir todos os anexos de cada alteração efetuada, mantendo assim um histórico das alterações;
- Riscos fiscais.
- Emitir os anexos exigidos pela Lei 4.320/64:
 - Anexo 01 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias, Econômicas; Anexo 02 – Receita por Categoria Econômica;
 - Anexo 02 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas; Anexo 05 – Funções e Subfunções de Governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Anexo 06 – Programa de Trabalho do Governo;
- Anexo 07 Programa de Trabalho do Governo;
- Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas;
- Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções e os demonstrativos da evolução da receita e da evolução da despesa.
- Gerar a emissão do projeto de lei da LDO;
- Possuir relatórios gerenciais das transferências financeiras, com opção de seleção por tipo;
- Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso; Gerar demonstrativo com os valores orçados a fim de apurar os gastos com ensino, saúde e pessoal.

Plano Plurianual

- Permitir que a elaboração da Receita Estimada do Plano Plurianual para os 4

(quatro) anos seja realizada por Unidade Orçamentária, Unidade Gestora como também Consolidada;

- Permitir que a elaboração da Previsão da Despesa do Plano Plurianual seja

realizada por Unidade Orçamentária, Unidade Gestora ou Consolidada;

- Permitir a gerência e a atualização da tabela de Cadastros da Classificação da Receita, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, da tabela de Natureza da Despesa, da tabela de Unidade Orçamentária, da tabela de Vínculo/Fonte de Recurso e da tabela de Indicadores;
- Permitir que seja identificado para cada Programa do Plano Plurianual qual é a unidade responsável, o objetivo, a justificativa, o coordenador e a possível restrição para a conclusão do mesmo;
- Permitir que o cadastro de Programas do Plano Plurianual contendo a unidade

responsável, o objetivo, a justificativa, o coordenador, a possível restrição para a conclusão do mesmo;

- Permitir informar no cadastro de Projeto/Atividades/Operações Especiais o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Eixo de Desenvolvimento e o Objetivo;

- Permitir informar nos Indicadores do Plano Plurianual os índices recentes e futuro, a unidade de medida, como também as previsões para cada exercício de vigência do Plano Plurianual;
- Permitir informar na Previsão da Despesa do Plano Plurianual as metas físicas e financeiras de cada ação;
- Permitir informar nos lançamentos da Despesa do Plano Plurianual o número e data da legislação que autoriza a modificação da previsão realizada anteriormente;

Elaboração e programação orçamentária

- Permitir a geração dos dados da Lei Orçamentária Anual através do Plano

Plurianual;

- Permitir a geração dos dados da Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte através dos dados de um exercício anterior a ser especificado pelo usuário;
- Permitir que a elaboração da proposta orçamentária da despesa seja individualizada por Unidade Orçamentária, Unidade Gestora como também consolidada;
- Permitir que a elaboração da proposta orçamentária da receita seja individualizada por Unidade Gestora como também consolidada, contendo Natureza da Receita, Vínculo e Tipo de Receita (Fiscal, Seguridade Social e Encargos Especiais);
- Permitir o controle de um ou mais vínculos para cada classificação da despesa;
- Permitir o controle de um ou mais vínculos para cada natureza de receita;
- Permitir atualização total ou seletiva dos valores da proposta orçamentária das despesas através da aplicação de percentuais, podendo ser para acréscimo ou decréscimo e com ou sem arredondamento;
- Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação da Receita, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, da tabela de Natureza da Despesa, da tabela de Unidade Orçamentária e da tabela de Vínculo;
- Permitir atualização total ou seletiva dos valores da proposta orçamentária das receitas através da aplicação de percentuais, podendo ser para acréscimo ou decréscimo e com ou sem arredondamento;
- Permitir consolidação da proposta orçamentária Fiscal e da Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Possibilitar o lançamento da receita e despesa por vínculo de forma que se possa consolidar os resultados por vínculo (Receita prevista = Despesa fixada)

LDO

- O sistema deverá importar do PPA as ações prioritárias por exercício selecionado
- Permitir a inserção de dados para a emissão dos anexos constantes da LDO

Programação Financeira e Meta Bimestral de Arrecadação

- Permitir registrar as estimativas de receita para os diversos meses do ano e

acompanhar a execução das mesmas por rubrica e vínculo;

- Permitir registrar a fixação da despesa para os diversos meses do ano e acompanhar a execução das mesmas por rubrica e vínculo;

Execução financeira e orçamentária

- permitir a atualização do PPA e LDO a partir das alterações orçamentárias lançadas na LOA;
- Permitir em todas as anulações informar complemento dos históricos referente a transação efetuada;
- Permitir o controle de acesso do usuário a movimentação de receita de forma geral, por Unidade Gestora, por Unidade Orçamentária, por rubrica ou por vínculo;
- Permitir que os lançamentos da receita (arrecadação, previsão atualizada) sejam controlados por Unidade Gestora, sendo que a Unidade Gestora Consolidadora apenas poderá consultar estes lançamentos;
- Permitir o controle de arrecadação (receitas) por um ou mais vínculos para cada rubrica da receita;
- Permitir o reajuste das previsões de receita através dos índices definidos na lei orçamentária e/ou lei de diretrizes orçamentárias, com ou sem arredondamento;
- Permitir o controle por Unidade Gestora de cada receita extra- orçamentária;
- Permitir que no cadastro da receita possa ser inserido mais de um vínculo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

cada rubrica;

- Possuir rotina onde se permita, no caso de PREFEITURAS, escolher pela emissão de guias de ISS certificadas contabilmente, com contabilização automática;
- Permitir verificar na digitação da receita, conforme o código de aplicação fixo e variável da receita informada, se existe um convênio cadastrado para a mesma e se está vigente para a data do lançamento, conforme os aditivos e quitações do convênio;
- Permitir a integração com o Sistema de Administração Tributária para a geração automática de arrecadações de tributos;
- Possuir relatório para conferência prévia dos registros a serem gerados a partir da integração com o Sistema de Administração Tributária, permitindo ao usuário a identificação de inconsistências de classificação da receita antes da realização da mesma;
- Permitir controle de receitas vinculadas ao Sistema de Administração Tributária, não permitindo a inclusão e alteração destas receitas através de lançamentos diretos no Sistema de Contabilidade, sendo possível a movimentação destas receitas somente através da rotina de integração;
- Permitir a exclusão de lançamentos de receitas oriundas da integração com o Sistema de Administração Tributária;
- Permitir que os lançamentos da despesa (alteração orçamentária, cota orçamentária, reserva, empenho, liquidação e pagamento) sejam controlados por Unidade Gestora, sendo que a Unidade Gestora Consolidadora apenas poderá consultar estes lançamentos;
- Permitir o controle das despesas (alterações orçamentárias, cotas orçamentárias, cotas financeiras, reservas, empenhos, liquidações e pagamentos) por um ou mais vínculos para cada dotação.
- Possuir rotina de elaboração de minuta de decreto e após a publicação do mesmo, possibilitar a inclusão automática destas alterações;
- Permitir abertura de Créditos Adicionais, somente após o cadastramento da legislação de autorização;
- Possuir controle para possibilitar nos casos de alteração orçamentária por redução que seja informada a dotação destino;
- Permitir controlar alterações orçamentárias e os dados referentes a autorização de geração destas (lei, decreto, portaria e atos), com os valores por recursos empregados e o tipo de alteração (suplementação, anulação e remanejamento), em casos de recursos por redução orçamentária, possibilitar que o usuário informe a dotação destino;
- Disponibilizar rotina que controle de forma automática o limite da autorização legal para criação de créditos adicionais de acordo com os critérios estabelecidos na Lei de Orçamento ou na LDO, não permitindo que seja ultrapassado o limite estabelecido por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Permitir reajuste das dotações através do índice definido na lei orçamentária e/ou lei de diretrizes orçamentárias, com ou sem arredondamento;
- Permitir estabelecer e registrar cotas orçamentárias podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas aos saldos das dotações;
- Permitir controle de acesso do usuário as dotações podendo ser no nível de Unidade Gestora, Unidade Orçamentária ou dotação ou vínculo;
- Possuir cadastro de históricos padrões para reserva e empenho;
- Permitir o controle da numeração de documentos (reserva, empenho, liquidação, ordem bancária) e suas anulações quando necessário, por Unidade Gestora;
- Permitir controle de reserva de dotações, possibilitando seu complemento
ou

anulação;

- Permitir integração com o Sistema de Materiais e Compras adotado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, relacionando a reserva à requisição de compra/serviço, o empenho à reserva e a liquidação ao registro de material/serviço;
- Permitir integração do módulo de reserva com o módulo de empenho, transferindo para o empenho os dados referentes à reserva;
- Permitir a integração proveniente do Sistema Integrado de Administração de Pessoal / Recursos Humanos, gerando automaticamente as reservas, empenhos, liquidações e pagamentos;
- Possuir relatório para conferência prévia dos lançamentos a serem gerados na integração com o Sistema Integrado de Administração de Pessoal / Recursos Humanos e com o Sistema de Materiais e Compras, permitindo ao usuário a identificação de inconsistências de classificação da despesa antes da realização de reservas, empenhos, liquidações e pagamentos oriundos da mesma;
- Permitir realizar o cadastramento dos contratos realizados junto aos Fornecedores, bem como registrar os seus aditivos e cancelamentos/quitação;
- Permitir verificar na digitação da reserva se o número do contrato informado está cadastrado e se está vigente para a data da reserva informada, conforme os aditivos e quitações realizadas no contrato;
- No tratamento dos atos de execução orçamentária e financeira, deverão ser usados o Empenho para o comprometimento dos créditos orçamentários, possibilitando anulação parcial ou total dos mesmos;
- Permitir controle de empenho referente a um evento (reforma, cursos, etc);
- Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso (saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- educação, etc);
- Permitir controle de gastos por centro de custos;
 - No cadastramento do empenho validar as informações sobre processo licitatório (modalidade, número do processo, exercício, causa da dispensa ou inexigibilidade), não permitindo inserir tais informações sem o devido registro contábil;
 - Permitir o controle de empenhos de restos a pagar;
 - Permitir o controle por Unidade Orçamentária e Unidade Gestora de cada despesa extra-orçamentária;
 - Controlar os saldos dos empenhos que já estão anexados a documentos (ordem bancária), assim como o pagamento direto pelo empenho;
 - Permitir na digitação de empenho através de um campo, escolher um código de retenção da DIRF e o código para o comprovante de rendimentos, dentre os registros previamente cadastrados, filtrando automaticamente por tipo de fornecedor (Física, Jurídica) e natureza da despesa (naturezas que serão ou não geradas para o arquivo DIRF), assim como o cadastramento de um novo, identificando também desta forma o código para tratativa do comprovante de rendimentos que será gerado para o arquivo da DIRF na época própria. Nas rotinas de pagamento e ordem bancária, poderá ser alterado o código do comprovante de rendimentos conforme a necessidade;
 - Permitir verificar na digitação do empenho se o número do contrato informado está cadastrado e se está vigente para a data do empenho informada, conforme os aditivos e quitações realizadas no contrato;
 - Permitir verificar na digitação do empenho, conforme o código de aplicação fixo e variável da fonte de recursos na dotação informada, se existe um convênio cadastrado para a mesma e se está vigente para a data do lançamento, conforme os aditivos e quitações do convênio;
 - Permitir através de configuração, que o histórico lançado no empenho seja transferido automaticamente para o registro da liquidação;
 - Permitir a liquidação total ou parcial dos empenhos e de restos a pagar, bem como a anulação destas;
 - Possuir cadastro de descontos, referenciando a rubrica de receita do mesmo, bem como, em qual rotina o mesmo poderá ser gerado automaticamente na liquidação ou pagamento e sua correspondente apropriação (liquidação ou pagamento) por Unidade Gestora;
 - Possuir cadastro de associação do tipo de serviço com os descontos para a geração automática dos mesmos, permitindo definição do percentual de desconto a ser calculado e a associação de mais de um desconto por serviços controlados por Unidade Gestora;
 - Permitir a geração automática dos descontos nas rotinas de liquidação, ordem bancária e pagamento, através do tipo de serviço informado;
 - Controlar os saldos das liquidações que já estão anexadas a documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- (ordem bancária), assim como o pagamento direto pela liquidação;
- Permitir a inserção automática (caneta óptica) ou manual do código de barras quando de liquidação de convênios tais como água, luz, telefone e outros para posterior geração de informação em ordens bancárias.
 - Permitir rotina para gerenciamento de quebra de Ordem Cronológica dos Pagamentos, com validação e justificativa de registros que incorram na quebra através de dupla custódia e log de ocorrências para consulta;
 - Permitir a verificação da data de vencimento maior que a data de pagamento, informando esta inconsistência ao usuário antes de concluir o pagamento;
 - Possibilitar o pagamento de empenhos através dos documentos cheque, ordem bancária, ou pelo pagamento direto, efetuando o controle dos saldos;
 - Possibilitar o pagamento de liquidações através dos documentos cheque, ordem bancária, ou pelo pagamento direto, efetuando o controle dos saldos;
 - Possuir rotina de cadastramento de ordens bancárias onde os itens são inseridos automaticamente a partir de filtro de data de vencimento das liquidações e fornecedores do empenho;
 - Efetuar a partir de ordem bancária a geração de arquivos em formato determinado pelo banco contendo registros para pagamentos em meio eletrônico e com número de remessa dos mesmos gerados de forma independente por Unidade Gestora;
 - Possuir rotina para emissão de ordem bancária, como também a anulação das mesmas. Na digitação dos itens, deverá ser permitida a alteração dos dados bancários do fornecedor, sendo que esta alteração será gravada no cadastro de fornecedor automaticamente;
 - Gerar arquivos em meio eletrônico contendo dados detalhados de todos os

pagamentos a serem efetivados pelo sistema bancário, através do movimento de ordem bancária gerado, controlando o número de remessa destes arquivos por Unidade Gestora;

- Possuir rotina para importação de retorno bancário das Ordens Bancárias com

emissão de relatório via sistema.

- Permitir na rotina de pagamentos extras (consignações por exemplo) pagar

(recolher) valores que foram descontados (retidos) em consignações, não permitindo o usuário ter acesso a incluir ou alterar valores referentes aos valores a serem repassados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Permitir a configuração da anulação das rotinas anteriores ao pagamento, através do cancelamento deste, tendo como opção anular até o documento do pagamento se este existir, até a liquidação, até o empenho ou até a reserva;
- Possuir rotina de cadastramento de cheques onde podem ser relacionadas uma ou mais liquidações de um mesmo fornecedor/fonte de recursos e a impressão dos mesmos ocorrerá de acordo com formatação modelo do banco vinculado ao cheque;
- Permitir a importação de dados da receita e da despesa para o financeiro;
- Permitir o controle de acesso do usuário a movimentação de bancos;
- Controlar de forma AUTOMÁTICA os saldos extra orçamentários recolhidos e pagos pelo departamento financeiro, sem a necessidade de inclusão manual de valores sem qualquer lastro para rastreabilidade contábil.
- Permitir que os lançamentos do financeiro sejam controlados por Unidade Gestora, sendo que a Unidade Gestora consolidadora apenas poderá consultar estes lançamentos;
- Permitir o controle da numeração dos relatórios Livro da Tesouraria e Boletim Financeiro por Unidade Gestora;
- Permitir o controle de movimentos financeiros (Bancos) por Unidade Gestora;
- Permitir o controle dos saldos de cada banco por Unidade Gestora;
- Permitir o controle da conciliação bancária, possibilitando o gerenciamento de várias contas. No movimento bancário deverá permitir, quando da inclusão dos lançamentos determinar que o registro está conciliado através da data de conciliação;
- Permitir o controle individual da execução orçamentária e financeira de cada

convênio por vínculo, emitindo relatórios que permitam a apreciação pelos respectivos órgãos colegiados nos municípios;

- Permitir realizar o cadastramento dos convênios realizados, bem como registrar os seus aditivos e cancelamentos/quitação;
- Controlar o cadastro de fornecedor de acordo com o existente na Receita Federal para o CNPJ/CPF e não permitir incluir fornecedor em duplicidade de CNPJ/CPF;
- Permitir o controle de adiantamentos podendo ser determinada a quantidade de adiantamentos concedidos por servidor. Não poderá permitir a concessão de adiantamentos que ultrapasse o limite definido;
- Permitir o bloqueio da utilização das rotinas quando do encerramento do exercício (após o fechamento do Balanço geral) e quando houver a necessidade. As rotinas a terem este controle são: alteração orçamentária, cota orçamentária, reserva, empenho, liquidação, pagamento, ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

bancária, receita e financeiro. Quando do bloqueio, deverá permitir somente consultas e emissão de relatórios.

Contabilidade

- Permitir a contabilização automática através dos atos da execução orçamentária e financeira, utilizando o conceito de lançamentos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- Utilizar Plano de Contas/TCEES (CidadES) adequado à versão atualizada do

PCASP obrigatório para a Federação e o modelo de detalhamento para Estados e Municípios, do Anexo III da IPC 00/2013 da STN e posteriores alterações;

- Utilizar a metodologia de contabilização de lançamentos contábeis para lançamentos principais e concomitantes (Sistemas de Controles Ativos e Passivos);
- Efetuar o controle da Execução orçamentária, financeira nos grupos contábeis de controles ativos e passivos – Disponibilidades;
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado;
- Disponibilizar rotina que permita ao usuário a atualização do Plano de Contas, dos lançamentos e de seus roteiros contábeis;
- Permitir informar somente os valores para a contabilização dos eventos contábeis que não tem ligação com a execução orçamentária;
- Permitir o controle de saldos de um ou mais vínculos para cada conta contábil;
- Permitir o controle de saldos por Unidade Gestora para cada conta contábil;
- Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a

apuração do resultado e para a apropriação do resultado, individualizados por Unidade Gestora, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados;

- Admitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre, para cada lançamento contábil;
- Disponibilizar rotina de inconsistência de lançamentos contábeis para atendimento às normas contábeis vigentes;
- Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
- Permitir que os lançamentos contábeis sejam controlados por Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Gestora, sendo que a Unidade Gestora Consolidadora apenas poderá consultar estes lançamentos;

- Permitir que o controle de numeração das páginas do diário seja controlado por Unidade Gestora;
- Permitir emissão de balanço a qualquer momento e por período;
- Não permitir que os lançamentos contábeis sejam realizados em contas contábeis de nível sintético;
- Efetuar lançamentos automáticos dos procedimentos contábeis patrimoniais a partir das movimentações do almoxarifado e patrimônio, assim como as provisões;
- Possuir rotina que efetue a transferência dos saldos contábeis de balanço do

exercício anterior para o exercício seguinte, individualizado por Unidade Gestora;

- Permitir a integração dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, constantes do MCASP e Instrução Normativa 36/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e atualizações;
- Permitir a consolidação de entidades externas através de rotina de importação de arquivo texto das rotinas Contábil, Receita e Despesa necessários à prestação de contas ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Relatórios do Plano Plurianual e Lei Diretrizes Orçamentárias

- PPA – Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas;
- PPA – Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
- PPA – Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- PPA – Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
- LDO – Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para Exercício;
- LDO – Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- PPA – Identificação dos Programas Governamentais;
- PPA – Natureza da Despesa – Consolidação Geral;
- PPA – Programas e seus Respetivos Indicadores;
- LDO – Demonstrativo de Eixos de Desenvolvimento e Objetivos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Milênio;

Relatórios das metas fiscais

- Metas Anuais;
- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Evolução do Patrimônio Líquido;
- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Projeção Atuarial do RPPS;

Relatórios do orçamento

- Anexo 2 – Resumo Geral da Receita;
- Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Anexo 2 – Natureza da Despesa;
- Anexo 2 – Consolidação da Despesa por Órgão;
- Anexo 2 – Consolidação Geral da Despesa
- Anexo 6 – Programa de Trabalho;
- Anexo 7 – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas conforme o vínculo com os Recursos;
- Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- Especificação da Receita por Fontes;
- Tabela Explicativa da Evolução da Receita;
- Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- Discriminação da Despesa Segundo Vínculos dos Recursos;
- Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;
- Quadro de Fixação das Cotas da Despesa Orçamentária;
- Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD);
- Anexo 6 – Programa de Trabalho – Valores Ordinário / Vinculado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Discriminação da Despesa por Órgão de Governo e Administração;
- Análise da Despesa Corrente e Capital em Percentuais;
- Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Categoria Econômica;
- Consolidação da Despesa por Ação – Ordinário e Vinculado;
- Consolidação da Despesa por Ação – Corrente e Capital;
- Programa de Trabalho e seus Objetivos;
- Relação das Ações e seus Objetivos;
- Relação das Ações e suas Metas Fiscais;
- Despesa Total por Função;
- Despesa Total por Órgão;
- Orçamento da Seguridade Social;
- Consolidação da Despesa da Seguridade Social;
- Demonstrativo da Receita e Despesa da Seguridade Social;
- Demonstrativo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- Plano de Aplicação;
- Valores da Despesa por Recurso;
- Relação das Unidades Orçamentárias;
- Relação de Programas e Ações;
- Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação;
- Programa de Trabalho e suas Metas Fiscais;

Relatórios da receita

- Previsão Atualizada da Receita;
- Movimento Diário da Receita – Analítico;
- Movimento Diário da Receita – Sintético;
- Saldos das Receitas;
- Balancete da Receita;
- Demonstrativo da Receita Arrecadada;
- Balancete Receita por Órgão;
- Comparativo Receita Prevista Atualizada com a Arrecadada;
- Balancete da Receita Anual;
- Registro Analítico da Receita;
- Movimento da Receita – Extrato;
- Receitas Extra-Orçamentárias;

Relatórios financeiros

- Movimento Financeiro; Boletim Financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Boletim da Tesouraria;
- Livro da Tesouraria;
- Termo de Abertura e Encerramento;
- Termo de Conferência de Caixa;
- Mapa de Conciliação Bancária;

Relatórios diários – Despesa

- Saldo Dotação;
- Saldo Dotação Simplificado;
- Movimento Alteração Orçamentária;
- Movimento Alteração Orçamentária por Ato Legal;
- Movimento Alteração Orçamentária por Ato;
- Resumo das Alterações Orçamentárias por Função;
- Demonstrativo das Alterações Orçamentárias;
- Movimento Cota Orçamentária;
- Movimento Reserva – Cálculo de Saldo;
- Reservas a Empenhar;
- Reserva e seus Movimentos;
- Movimento de Empenho;
- Empenho e seus Movimentos;
- Movimento de Empenho por Unidade Orçamentária e Tipo de Empenho;
- Despesas Extra-Orçamentárias e suas Receitas;
- Movimento de Empenho por Licitação e Órgão;
- Movimento de Liquidação;
- Empenhos Liquidados a Pagar por Data de Vencimento;
- Ordem Bancária – Via Sacado;
- Ordem Bancária – Via Banco;
- Ordem Bancária – Remessa;
- Ordem Bancária – Retorno;
- Ordem Bancária por Fornecedor;
- Movimento de Pagamento;
- Movimento de Pagamento – Sintético;
- Movimento de Pagamento por Natureza de Despesa;
- Resumo de Pagamentos;
- Empenhos a Pagar por Dotação;
- Empenhos a Pagar Processados e Não Processados;

- Empenhos a Pagar em um Determinado Período;
- Permitir a emissão / reemissão da nota de Reserva, de Complemento de Reserva e de Anulação de Reserva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Permitir a emissão / reemissão da nota de Empenho e de Anulação de Empenho;
- Permitir a emissão / reemissão da nota de Liquidação e de Anulação de Liquidação
- Pagamento por Fornecedor;
- Empenhos Pagos no Período;
- Comprovante de Pagamento ao Fornecedor;
- Pagamento por Classificação Funcional e Processo;
- Movimento de Pagamento por Fornecedor com Desconto;
- Empenhos a Pagar por Fornecedor e Data de Movimento;
- Empenhos a Pagar por Fornecedor e Data de Vencimento;

Relatórios mensais – Despesa

- Balancete da Despesa;
 - Despesa por Categoria Econômica;
 - Empenhos do Mês;
 - Balancete de conta corrente (tribunal de contas)
 - Resumo da Despesa por Órgão;
 - Balancete Financeiro;
 - Demonstrativo da Despesa Realizada;
 - Despesa por Unidade Orçamentária e Natureza;
 - Resumo da Situação Atual da Despesa;
 - Balancete da Despesa – Tribunal de Contas;
 - Empenhos Pagos;
 - Demonstrativo da Despesa Paga;
 - Despesa por Natureza e Fontes de Recurso;
 - Restos a Pagar e seus Pagamentos
 - Despesas Consolidadas por Grupo de Natureza da Despesa;
 - Despesas Pagas por Categoria Econômica;
 - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD);
 - Empenhos e seus Pagamentos;
 - Valores a Serem Repassados para Educação e Saúde;
 - Registro de Empenho da despesa
-
- Empenhos por Evento e Unidade Orçamentária;
 - Demonstrativo da Despesa Liquidada;
 - Liquidações Efetuadas no Mês;
 - Registro da Despesa Paga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Despesa pela Classificação Funcional;
- Fornecedor – Valores Acumulados;
- Restos a Pagar Processados e Não Processados;
- Restos a Pagar por Período;
- Despesas Municipais com Saúde – Administração Direta;
- Despesas Municipais com Saúde por Sub-Função;
- Demonstrativo da Execução da Despesa;
- Demonstrativo de Restos a Pagar;
- Planilha da Despesa;
- Resumo da Despesa por Nível de Unidade Orçamentária;
- Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária;
- Demonstrativo da Execução por Programa;

Consultas

- Saldo da Dotação;
- Movimento pelo Número do Empenho;
- Movimento Empenhos Pagos por Ordem Bancária - por Dotação;
- Movimento de Reserva por Dotação;
- Movimento de Empenhos por Dotação;
- Movimento de Pagamentos por Dotação;
- Movimento de Alteração Orçamentária;
- Movimento de Fornecedor;
- Movimento de Empenhos Pagos por Ordem Bancária - por Fornecedor;
- Consulta Saldo da Receita;
- Consulta Movimento da Receita;
- Razão Analítico de Fornecedores por Licitação;

Relatórios contábeis

- Balancete Contábil – Analítico/Sintético;
- Diário;
- Razão Analítico;
- Resumo Geral da Receita - Anexo 02;
- Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10;
- Demonstrativo Receita e Despesa Segundo Categoria Econômica - Anexo 01;
- Sumário Geral Receita para Fontes e Despesa para Funções Governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Natureza da Despesa - Anexo 02;
- Discriminação da Despesa Segundo o Vínculo dos Recursos;
- Natureza da Despesa - Anexo 02 - Consolidação por Órgão;
- Natureza da Despesa - Anexo 02 - Consolidação Geral;
- Programa de Trabalho - Anexo 06;
- Demonstrativo das Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07;
- Demonstrativo das Despesas por Funções, SubFunções, Programas conforme Vínculo com Recursos - Anexo 08;
- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 09;

Relatórios da prestação de contas – IN 34/2015 do tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e alterações, nos formatos exigidos pelo Tribunal

- BALORC – Balanço Orçamentário;
- BALFIN – Balanço Financeiro;
- BALPAT – Balanço Patrimonial
- DEMVAP – Demonstração das Variações Patrimoniais;
- DEMDIF – Demonstrativo da Dívida Fundada;
- DEMDFL – Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- DEMFCA – Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- DEMPLI – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- LIQSAU - Demonstrativo de despesas liquidadas em ações e serviços públicos de saúde;
- LIQEDU – Demonstrativo de despesas liquidadas no ensino;
- DEMCAD – Demonstrativo consolidado dos créditos adicionais;
- Geração dos arquivos em XML do Balanço, (XMLPCA), conforme a IN 34/2015, sobre a prestação de contas anuais. BALORC.XML – Balanço Orçamentário; BALFIN – Balanço Financeiro; BALPAT – Balanço Patrimonial;- DEMVAP – Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração do Fluxo de Caixa – IN 34/2015 do TCE;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;

Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Anexo I – Balanço Orçamentário;
- Anexo II – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Sub Função;
- Anexo III – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- Anexo V – Demonstrativo Receita e Despesa Previdenciária;
- Anexo VI – Demonstrativo do Resultado Nominal;
- Anexo VII – Demonstrativo do Resultado Primário;
- Anexo IX – Restos a Pagar;
- Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Anexo XI – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
- Anexo XIV – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e de Aplicação de

Recursos;

- Anexo XVI – Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde;
- Anexo XVIII – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

Lei de Responsabilidade Fiscal: Federal – relatório de gestão Fiscal

- Anexo I – Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal;
- Anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
- Anexo III – Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores;
- Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;
- Anexo V – Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa;
- Anexo VI – Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar;
- Anexo VII – Demonstrativo Consolidado dos Limites;
- Demonstrativos de Riscos e Providências;

Lei de Responsabilidade Fiscal: Tribunal de Contas – Relatório de Gestão Fiscal

- Possuir rotina para geração dos Arquivos no padrão XML e nos moldes previstos no projeto Cidade Web, conforme especificado pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo;
- Possuir rotina para exportação dos Arquivos gerados no padrão XML e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

moldes previstos no projeto, Cidade Web conforme especificado pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo;

- Permitir que as contas de receita e despesa utilizadas pelo sistema sejam somente as utilizadas pelo publicado na Resolução 247/2012 e suas alterações, garantindo assim a integridade das informações enviadas ao TCE-ES.
- Possuir rotina em sistema “CHECK-LIST” que analisa a estrutura das informações Possuir rotina para geração dos Arquivos no padrão XML e nos moldes previstos no projeto Cidade Web, conforme especificado pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo;
- Possuir rotina para exportação dos Arquivos gerados no padrão XML e nos moldes previstos no projeto, Cidade Web conforme especificado pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo;
- Permitir que as contas de receita e despesa utilizadas pelo sistema sejam somente as utilizadas pelo publicado na Resolução 247/2012 e suas alterações, garantindo assim a integridade das informações enviadas ao TCE-ES.
- Possuir rotina em sistema “CHECK-LIST” que analisa a estrutura das informações.

Gerar exportação e importação dos dados para consolidação

- Possuir rotina para exportação e importação dos Arquivos de Integração das rotinas Contábil, Receita e Despesa;

Exportação dos dados para outras entidades

- Gerar arquivo para a Receita Federal referente à Declaração do Imposto Retido na Fonte - DIRF;
- Gerar arquivo para a Receita Federal referente ao Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.

Contabilidade

- Possuir escrituração contábil nos moldes regulamentados pelas portarias 437/2012 e 753/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional que exigem a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), no contexto da NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Possuir o cadastramento anual do plano de contas já nos moldes do PCASP, possibilitando a definição no número de níveis de contas de, no mínimo, 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- (seis) níveis, estruturados de forma a permitir o pleno atendimento da NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Assegurar a adequação e compatibilidade do plano de Contas aos propostos pela União e pelo TCE/ES;
 - Possuir plano de contas na Natureza de Informação Orçamentário, Patrimonial e Compensação e com Atributos Orçamentário, Financeiro, Permanente e Compensado garantir as equações contábeis propostas pelo MCASP;
 - Possuir controle na íntegra de destinação de recurso-DFR (contas-correntes) tanto na natureza de informação P-Patrimonial quanto no C-Compensado (contas de controle). O controle no C-Compensado deve ser evidenciado no Anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial), mais especificamente no quadro “Superávit/Déficit Financeiro”;
 - Possuir cadastro de LCP (Lançamentos Contábeis Padronizados) nos moldes definidos pela 7ª edição do MCASP e suas atualizações e cadastro pelo próprio contador;
 - Assegurar que a contabilização de todos os fatos administrativos ocorra através do uso dos Lançamentos Contábeis Padronizados (LCP) e do Conjunto de Lançamentos Padronizados (CLP);
 - Assegurar que toda a movimentação contábil seja identificada por um Identificador de Fato Contábil;
 - Possuir cadastro de Fonte de Recurso conforme Normas propostas TCE/ES e seus respectivos detalhamentos quando necessário;
 - Registrar lançamentos contábeis em métodos das partidas dobradas D e C conforme Conjunto de Lançamentos Padronizados; e em casos que forem necessários lançamentos manuais de ajustes com verificação de inconsistências nos casos que não se apliquem a coerência da informação;
 - Detalhamento do Plano de Contas obedecendo os níveis em conformidade 7ª edição do MCASP e suas atualizações;
 - Possuir lançamentos de: Ajuste ao valor justo, Depreciação, Amortização, Exaustão, Aumento por Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável conforme exigências MCASP;
 - O sistema deve permitir o reconhecimento da VPA-Variação Patrimonial Aumentativa independente da execução orçamentária, possibilitando a baixa do crédito a receber no momento da efetiva arrecadação da receita (arrecadação do tipo ‘Lançada’);
 - Em conformidade com a portaria 548/2010, o sistema, a partir dos registros contábeis, deverá gerar, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, o Diário, o Razão, e o Balancete Contábil;
 - Deverá permitir o controle fiscal (relatórios da LRF) e operacional (ex.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

prestação de contas) dos contratos de rateio de consórcios públicos (portaria 72);

- Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) que atende as Portarias Federais da STN:
- Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
- Anexo 1.4 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal Executada em Consórcio Público;
- Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida;
- Anexo 3 – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;
- Anexo 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos à Pagar;
- Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.
- Possuir os Anexos do Relatório de Execução Orçamentária da Lei Complementar 101/00 (LRF) que atende as Portarias Federais da STN:
- Anexo 1 - Balanço Orçamentário;
- Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
- Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário E Nominal;
- Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão;
- Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Mde;
- Anexo 9 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
- Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos;
- Anexo 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
- Anexo 12 - Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas;
- Gerar os arquivos conforme o regulamento do Manual Normativo de Arquivos Digitais - MANAD para atender a Secretaria da Receita da Previdência;
- Permitir a geração de todos os balanços, balancetes e anexos da Lei Federal 4320/64; Sumário Geral;
- Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categoria Econômica;
- Anexo II - Resumo Geral da Receita;
- Anexo VI - Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
- Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Categoria Econômica;

- Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
- Anexo VIII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculo com os Recursos;
- Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
- Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- Anexo XI - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- Anexo XII - Balanço Orçamentário;
- Anexo XII - Balanço Orçamentário - Anexo I - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados;
- Anexo XIII - Balanço Financeiro;
- Anexo XIV - Balanço Patrimonial;
- Anexo XIV - Balanço Patrimonial – Disponibilidade;
- Anexo XV - Variações Patrimoniais;
- Anexo XVI - Demonstrativo da Dívida Fundada;
- Anexo XVII - Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- Anexo XVII - Demonstrativo dos Créditos a Receber;
- Anexo XVIII - Inventário das Contas do Ativo Permanente;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido;
- Relação Analítica dos Elementos que Compõem o Ativo Circulante;
- Relação Analítica dos Elementos que Compõem os Passivos Circulante e não Circulante.
- Possibilitar a geração de arquivo com as informações que são exibidas no relatório de declaração de DIRF;
- Possuir geração do cronograma de desembolso das despesas e acompanhamento via relatórios para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei Complementar 101/00;
- Possuir geração do cronograma de desembolso das receitas acompanhamento via relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei Complementar 101/00;
- Possuir um validador de dados possibilitando gerar relatórios para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para o TCE/ES, de forma a indicar os campos a serem preenchidos e /ou corrigidos;
- Permitir a geração automática do(s) arquivo(s) para envio do SIOPE conforme leiaute disponibilizado pelo Ministério de Educação e seus respectivos relatórios;
- Possuir relatórios nos moldes exigidos de preenchimento para atender o SIOPS do Ministério da Saúde; Gerar relatórios demonstrativos dos gastos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- com Educação, Saúde e Pessoal;
- Possuir relatórios de todos os anexos para envio da proposta orçamentária anual ao legislativo:
 - Sumário Geral
 - Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas ;
 - Anexo II - Resumo Geral da Receita;
 - Anexo II - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;
 - Anexo VI - Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
 - Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica ;
 - Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
 - Anexo VIII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculo com os Recursos ;
 - Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função
 - Analítico da Receita;
 - Receita Fiscal e da Seguridade Social Analítico da Despesa;
 - Despesa por Atividade/Projeto/Operação Especial Despesa Conforme Vínculo com os Recursos Comparativo de Fonte de Recurso;
 - Despesa Fiscal e da Seguridade Social Metas Bimestrais de Arrecadação Metas Bimestrais da Despesa Cronograma de Desembolso da Receita
 - Cronograma de Desembolso da Despesas Tabela Explicativa da Evolução Compatibilização do Orçamento / Metas Fiscais
 - Demonstrativo da Despesa por Modalidade de Aplicação Totais Por Código de Aplicação Lei
 - Demonstrativo I - Metas Anuais
 - Demonstrativo Da Aplicação Da Receita Na Saúde – 15%;
 - Demonstrativo Da Aplicação Da Receita Na Educação – 25% ;
 - Demonstrativo Da Aplicação Da Receita Do Fundeb;
 - Demonstrativo De Aplicação No PASEP – 1.00%
 - Emitir relatórios demonstrativos para recolhimento do PASEP e INSS de autônomos;
 - Possuir balancete de verificação possibilitando a visualização dos saldos contábeis;
 - Possuir controle das disponibilidades de fontes de recursos conforme exigência do TCE/ES;
 - Importação de arquivo dos dados de UGs externas e/ou relatórios de balancetes lançar dados enviados pelas entidades para que a Câmara faça a consolidação do município para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Permitir a emissão de relatórios conforme leiaute de Prestações de Contas SICONF:
- DCA - Anexo I - AB - Balanço Patrimonial;
- DCA - Anexo I - C - Balancete da Receita Orçamentária;
- DCA - Anexo I - D - Balancete da Despesa Orçamentária;
- DCA - Anexo I - E - Balancete da Despesa por Subfunção;
- DCA - Anexo I - F - Execução dos Restos a Pagar;
- DCA - Anexo I - G - Execução da Despesa por Subfunção;
- DCA - Anexo I - HI - Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial.
- Possuir cadastro de pré-empenho conforme MCASP;
- Possuir cadastro de empenho com vinculação de pré-empenho (quando necessário) com validação de saldo orçamentário ao orçamento da despesa não permitindo empenhar sem o devido saldo, com tipos de empenho ordinários, estimativo e global; e vinculação de informações oriundas da administração como licitação, contrato, convênio, dívida a longo prazo, informações DIRF, dados bancários e OBM;
- Possuir cadastros de Convênios, aditivos de convênios, Precatórios, Dívida Fundada, Contratos, aditivos de contratos e Caução;
- Possuir Cadastro de Em liquidação com lançamento patrimonial;
- Possuir cadastro de liquidações, inclusão de possíveis descontos e documentos fiscais;
- Não permitir o cadastro de fornecedores duplicados com o mesmo CNPJ ou CPF e nos casos de migração de banco de dados tela de correção de fornecedores duplicados;
- Nos atos da execução orçamentária e financeira, permitir que sejam usadas as três fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento com a escrituração contábil automática;
- Permitir um controle das operações orçamentárias e financeiras, por período, impedindo o usuário de qualquer alteração, inclusão ou exclusão nos registros;
- Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas;
- Permitir utilizar históricos, sempre que possível com textos padronizados, vinculados à classificação da despesa, evitando lançamentos indevidos;
- Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de adiantamentos, gerando informações para posterior prestação de contas;
- Permitir a anulação total e parcial do empenho;
- Controlar os restos a pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando necessário; Permitir efetuar o cancelamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- restos a pagar;
- Permitir a anulação dos empenhos não liquidados no final do exercício, evitando a inscrição em restos a pagar;
 - Permitir que seja emitida notas de despesa e da receita das principais fases (empenho, liquidação, pagamentos e arrecadação da receita e suas possíveis anulações;
 - Possuir tela para cadastro de despesas não previstas no orçamento decorrente de créditos adicionais especiais e extraordinários;
 - Permitir cadastrar e controlar os créditos suplementares e as anulações de dotações;
 - Permitir registrar e controlar as dotações orçamentárias, bloqueio e desbloqueio, em caso de saldo insuficiente;
 - Permitir a elaboração de demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, com possibilidade de emissão consolidada, e agrupamento por fonte de recurso;
 - Permitir consulta on-line de débitos de contribuintes no empenhamento;
 - Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento;
 - Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência e de demais normas legais;
 - Permitir integração da folha de pagamento através do modulo Folha de Pagamento com geração de empenhos, liquidações e pagamentos;
 - Permitir na abertura de Créditos Adicionais, o controle dos limites de abertura conforme determinado na Lei Orçamentária Anual e outras leis orçamentárias, resguardando o histórico das alterações dos valores e exigindo a informação da legislação de autorização;
 - Permitir cadastrar e controlar as obras executadas pela Entidade;
 - Permitir que cada Secretaria emita somente os empenhos correspondentes a ela com controle de cadastros de assinaturas; Possibilitar a distinção de contribuintes autônomos no ato do empenho, objetivando geração do arquivo para SEFIP;
 - Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas;
 - Permitir que seja efetuada a geração das razões analíticas de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro;
 - Permitir a geração de relatórios em vários formatos, dentre eles: txt, pdf, csv, xls, docx, ou html;
 - Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Emitir relatórios: pagamentos efetuados, razão da receita, pagamentos em ordem cronológica, livro diário, extrato do credor, demonstrativo mensal dos restos a pagar e relação de restos a pagar;
- Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada;
- Emissão do Livro Diário com termo de abertura e encerramento;
- Emitir todos os relatórios obrigatórios, consolidados ou por entidade, administração direta e indireta;
- Permitir a visualização dos lançamentos contábeis de forma a identificar na tela de consulta a escrituração de débito e crédito nas contas que compõem o plano de contas da entidade;
- Permitir a existência de mais de uma unidade na mesma base de dados, com contabilização distinta, que possibilite a emissão de relatórios anuais de forma consolidada ou por UG;
- Possuir integração com importação de licitações, contratos e convênios;
- Possibilitar consultas no software, resguardando-se a segurança de forma que não exista a possibilidade de alterar o cadastro original;
- Permitir executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado;
- Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício, mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado em conformidade a legislação do exercício atual;
- Permitir a transferência automática dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício; Permitir verificar saldos e ajustar quanto a valores lançados e controlados nos módulos de almoxarifado e patrimônio;
- Possuir relatório de plano de contas, fonte de recurso, e de todos os registros da funcional programática lançado no sistema; Possuir relatório de saldo de dotação;
- Possuir relatórios de decretos com possibilidades de inclusões de informações conforme artigos previstos em lei;
- Possuir relatório de ocorrências criadas para possível consultas de lançamentos contábeis;
- Possuir cadastro de feriado com trava para não haver lançamento em dia de feriado municipal, estadual e nacional;
- Registro de notas explicativas conforme execução e nos relatórios que se apliquem.
- Cadastro de assinaturas de ordenador de despesa por secretaria, alterando como Unidade Orçamentária.
- Cadastro e vinculação de contratos de Longo Prazo no empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Relatório de em liquidação e liquidação informando a conta débito e crédito lançada para fins de fechamento almoxarifado e patrimônio.
- Disponibilizar ferramenta que anule saldo de empenho em lote. Lançamentos e encerramento do exercício.
- Preparação do orçamento.
- Renumeração de tabelas para os casos que houver necessidade. Acerto de pessoas duplicadas.
- Fechamento do sistema e liberação.
- Relatório gerencial com possibilidade de identificar todas as fases da execução em cascata, podendo definir colunas e informações do processo.
- Reconhecimento de apropriação de valores do INSS. Relatório de recibo de pagamento.
- Relatórios de balancete com informações de todos conta corrente. Gerar arquivo de Consolidação de Exportação para Prefeitura.
- Gerar arquivo de Consolidação de Importação para Outras Unidades Gestoras na Prefeitura Gerar importação de Consolidação manual da Outras Unidades Gestoras
- Lançamentos Previdenciários de pessoal e patronal.
- Geração de arquivo de Exportação Contabilização Folha de Pagamento para RH.
- Execução, Prestação de Contas e relatório de rateio por município de Prestação de Contas de Consórcio

Tesouraria e Finanças

- Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias com configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias e nos casos que se apliquem emissão manual;
- Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária;
- Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado quando o tipo de pagamento for débito automático e para os lançamentos de arrecadação;
- Possibilitar a geração de Ordem Bancária Eletrônica, com adequações dos leiautes conforme as necessidades do estabelecimento bancário com parametrização a pagamentos de títulos e faturas com código de barras;
- Possuir integração com o sistema de arrecadação tributário possibilitando efetuar de forma automática a importação dos tributos pagos diretamente na tesouraria;
- Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- contabilização automática dos pagamentos referente aos processos de liquidação e processos extras e recebimentos efetuados pela tesouraria;
- Permitir a emissão de Ordem de Pagamento;
 - Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria;
 - Possibilitar o processamento automático dos arquivos de retorno das Ordens Bancária Eletrônicas identificando os registros que foram efetivados e os que foram rejeitados pelo banco;
 - Assegurar que os registros rejeitados pelo banco tenham a movimentação de estorno do pagamento realizada na contabilidade, quando estes forem relativos a Ordem Bancária Eletrônica;
 - Permitir a visualização dos registros da Ordem Bancária nos empenhos que estiverem vinculados a mesma; Possibilitar a visualização e impressão de todos os registros que são gerados através de Ordem Bancária Eletrônica;
 - Permitir a visualização e impressão de todos os registros que estão contidos no arquivo de retorno bancários gerados por Ordem Bancária Eletrônica;
 - Permitir a emissão de Ordem Bancária de Transferência para transações que envolvam as contas bancárias de uma mesma entidade;
 - Permitir efetuar os lançamentos de Transferências Financeiras entre entidades, com automática contabilização na entidade recebedora;
 - Permitir estornos de lançamentos contábeis nos casos em que se apliquem;
 - Controlar os saldos bancários e contábeis no momento do lançamento, com informação de saldo de negativos nos casos de pagamentos que ainda não foram importados receitas para respectiva conta bancária;
 - Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação;
 - Permitir o controle do pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras e caso necessário suas possíveis anulações;
 - Permitir controlar o prazo de vencimento dos pagamentos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- liquidações, visando o controle dos pagamentos em ordem cronológica;
- Permitir registrar todas as movimentações de recebimento e de pagamento, controlar caixa, bancos, e todas as operações decorrentes, tais como emissão de cheques e borderôs, livros, demonstrações e o boletim, registrando automaticamente os lançamentos na contabilidade, permitindo consultas e emitindo relatórios em diversas classificações;
 - Permitir efetuar o lançamento de investimento, aplicações, débitos/créditos, transferências bancárias, controle dos saldos bancários, controle de todos os lançamentos internos e permitir os lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações;
 - Permitir controlar os talonários de cheques em poder da tesouraria, controlar para que nenhum pagamento seja efetuado sem o respectivo registro;
 - Permitir emissão de relatórios diários necessários ao controle da tesouraria, classificados em suas respectivas dotações e contas;
 - Permitir emissão de demonstrativo diário de receitas arrecadadas e despesas realizadas (orçamentárias e extraorçamentárias);
 - Permitir controlar o saldo bancário, boletim diário dos bancos e livro do movimento caixa; Permitir gerar o demonstrativo financeiro de caixa;
 - Permitir consulta de débitos de contribuintes na hora da emissão de cheques ou geração de borderô bancário; Baixar automaticamente os pagamentos de documentos na emissão de cheques e ordens bancárias; Disponibilizar consultas à movimentação e saldo de contas de qualquer período do exercício;
 - Disponibilizar consulta de Disponibilidade de Caixa por Fontes de Recursos para melhor controle destas, com opção de impressão;
 - Permitir a consulta do Extrato do Credor, demonstrando informações dos empenhos e dos restos a pagar na mesma opção;
 - Disponibilizar a consulta do Excesso de Arrecadação por fonte de recurso, demonstrando a previsão, arrecadado e o saldo, por fonte de recurso e conta financeira;
 - Permitir a consulta da despesa empenhada a pagar do total por unidade orçamentária, com a possibilidade de impressão da consulta e realizar filtros conforme tabelas específicas;
 - Possibilitar a demonstração de saldos bancários, através de boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativo financeiro de caixa;
 - Emitir os seguintes relatórios com detalhamento de fichas, fontes, elementos de despesa, etc: Razão analítico das contas banco;
 - Pagamentos por ordem cronológica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Empenhos em aberto por credores;
- Pagamentos e recebimentos estornados;
- Relação de cheques emitidos;

- Notas de Liquidação e Notas de Pagamento.
- Permitir a geração de relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
- Possuir relatório de todas movimentações bancárias.
- Possuir registro de anulação de receita e despesa nos casos que se apliquem.
- Permitir o registro da previsão de pagamento, possibilitando quitação de vários processos simultaneamente. Permitir transferência, aplicação, resgate e estornos por fonte de recurso.

SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

Recursos Humanos

- Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Fotografia, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data Expedição), Carteira de Trabalho (Número e Série), Carteira de Habilitação, Naturalidade, Nacionalidade, Tipo de Sangue, Identificar se é doador de sangue, Identificar se é Deficiente Físico;
- Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão, com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal, Data de Nomeação, Data de Posse, Data de Admissão, Data de Término de Contrato Temporário, Lotação, Unidade Orçamentária, Horário de Trabalho, Tipo de Ponto, Local de Trabalho;
- Permitir captação e manutenção de informações da Qualificação profissional incluindo a escolaridade, formação, treinamentos realizados e experiências anterior;
- Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, RJU e Contratos Temporários;
- Permitir o cadastramento de Pensões Judiciais com o Nome da Pensionista, CPF, Data de Inclusão, Banco e Conta para Pagamento, Dados para Cálculo (Percentual, Valor Fixo, Salário Mínimo);
- Permitir o cadastramento do organograma da estrutura administrativa, por exercício, para manter o histórico da lotação e custeio, com informação da fonte de recurso que será utilizada para captação do recurso a ser utilizado para pagamento dos servidores informados no custeio;
- Registrar e manter o histórico das alterações de cargo, salário, Unidade Gestora, lotação, custeio, vínculo, regime jurídico, local de trabalho e Banco/Agência/Conta Bancária dos servidores, registrando as informações de: Motivo da alteração, data e hora da operação e usuário que efetuou a alteração;
- Permitir o cadastramento de todas as referências salariais contendo no mínimo o símbolo da referência e o histórico dos valores salariais para cada referência;
- Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado e temporário com no mínimo a Nomenclatura, Natureza, Grau de Instrução, CBO, Referência Salarial Inicial, Quantidade Criada, Data e Motivo de Extinção, com possibilidade de incluir movimentação de suplementação ou anulação de cargos, influenciando nos relatórios quantitativos do quadro de ocupação, registrar as atribuições necessárias em cada cargo;
- Possuir “atalhos” para consulta de dados dos servidores permitindo, que de um mesmo local possa ser consultado diversas informações, como: dados financeiros, dependentes, licenças e afastamentos, férias e licença prêmio;
- Estabelecer um único código de registro para o servidor, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no Órgão Público e permitir controlar todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter com este, possibilitando a consulta de dados históricos, independente do período trabalhado;
- Validar dígito verificador do número do CPF; Validar dígito verificador do número do PIS;
- Permitir o reajuste parcial ou global das referências salariais;
- Permitir o cadastramento e controle dos vínculos dos servidores efetivos, que estão nomeados em cargo de comissão possibilitando a consulta das informações cadastrais de ambos os vínculos;
- Localizar servidores por Nome ou parte dele;
- Localizar servidores pelo CPF;
- Localizar servidores pelo RG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Permitir a inclusão de um novo contrato a partir de informações de um contrato já existente, selecionando um ou vários servidores. Isto é muito utilizado na recontração de servidores temporários;
- Permitir a informação do desligamento a um servidor para pagamento individual da rescisão, bem como a informação de um único desligamento a um grupo de servidores para pagamento coletivo. Isto é muito utilizado na rescisão de servidores temporários cujos contratos vencem no mesmo dia;
- Possibilitar a configuração das formas de desligamento por regime de trabalho e motivo de rescisão, para garantir que não seja informado um desligamento inadequado para o servidor, por exemplo: término de contrato para um servidor efetivo;
- Possibilitar a configuração das formas de admissão por regime de trabalho, categoria funcional, regime previdenciário e tipo de admissão, para garantir que não seja admitido um servidor com informações fora dos padrões permitidos;
- Permitir o cadastramento de todos os lançamentos fixos dos servidores (adicionais, gratificações, consignações, etc...), para efeito de pagamento ou desconto em folha, com no mínimo, o código da verba (verificando se a verba está prevista para o regime de trabalho do servidor);
- Permitir transferência coletiva nos itens: Local de Trabalho, Lotação, Custeio, Cargo, Padrão de Salário;
- Permitir lançamentos coletivos nos itens (Lançamentos Fixos, Lançamentos Variáveis);
- Permitir o registro de Dedução de INSS em outra empresa para realizar o abatimento correto. Permitir realizar o cadastro de substituição de cargos, em ocasião de férias ou licenças;
- Permitir o controle de cargos ocupados, emitindo mensagens de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários;
- Viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor;
- Permitir o registro de tempo averbado anterior;
- Realizar a digitalização de qualquer tipo de documento dos servidores, seja Certidões, RG, Atestados, Certificados, etc.; Permitir que seja acionado ao cadastro de cada funcionário a foto;
- Permitir o cadastro de fichas de avaliação para os servidores;
- Criação de log (exclusão, inclusão, alteração) que o usuário tenha feito no sistema;
- Cadastro de Perfis de usuário com permissões de: Inclusão, alteração, visualização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Cadastro de perfis de usuario para controle de acesso por lotação;
- Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
- Permitir o cadastro de bolsistas/estagiários;
- Permitir o cadastro de atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários
- Permitir cadastro das instituições de ensino conveniadas com o órgão;
- Permitir o cadastro de carreiras;
- Permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços, separado dos servidores, porém acessando o mesmo banco de dados;

Modulo Férias;

- Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração;
- Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de férias controlando o saldo restante dos dias de férias;
- Permitir o pagamento de 1/3 de férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado;
- Permitir o lançamento de um mesmo período de gozo para um grupo de servidores, facilitando este lançamento quando vários servidores vão sair de férias no mesmo período;
- Permitir o lançamento e pagamento do adiantamento de 13º salário por ocasião das férias. Permitir a geração da planilha de férias anual;
- Permitir o pagamento de 20 dias de férias para cargos como Raio X Medicina do Trabalho e Licenças e Afastamentos;
- Manter o cadastro do CID e a descrição da doença;
- Manter o cadastro de todos os médicos que atendem os servidores públicos municipais com o Nome e CRM;
- Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças a seguir: Licenças Maternidade, Acidente do Trabalho, Acompanhamento de Pessoa da Família, Prorrogação de Doença e Acidente de Trabalho, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença ou afastamento, documento apresentado, médico que atendeu, CID informado no atendimento, médico que fez a perícia, CID informado na perícia e período homologado da licença ou afastamento;
- Efetuar o controle dos Acidentes de Trabalho através do cadastramento da CAT e a emissão do formulário padronizado;
- Captar automaticamente os dados da CAT como: doença informada no atendimento e médico que atendeu no lançamento de atestado referente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

acidente do trabalho;

- Permitir lançar a data da alta médica para as licenças e afastamentos;
- Controlar afastamentos de menos de 15 dias, mesmo que apresentados em períodos interruptos, quando caracterizar que são da mesma causa, evitando pagamento indevido por parte do Órgão e possibilitando o encaminhamento ao INSS;
- Controlar prorrogações de licenças para evitar que ultrapasse o limite de dias permitido para a mesma;
- Possuir rotina para lançamento de Licença Gestante (Maternidade) de 180 dias, com geração em verbas separadas dos 120 dias e 60 dias, prevendo abatimento na Guia de Previdência somente do previsto em lei;
- Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de licença prêmio dos servidores desde a admissão até a exoneração;
- Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio controlando o saldo restante dos dias;
- Efetuar o lançamento de todos os tipos de licenças, a seguir: Licença Gala, Licença Nojo e Licença sem Vencimento, informando no mínimo a Identificação do servidor, tipo de licença, documento apresentado, data de início e término da licença;
- Possibilitar a criação de tipos de afastamento permitindo ao usuário configurar e definir suspensões de contagem de tempo de serviço, contagem de tempo de férias e contagem de tempo para 13º salário;
- Permitir realizar o cadastro do PPRA. Permitir cadastrar o EPI por Cargo;
- Permitir Cadastrar o EPI por Funcionário;
- Permitir cadastrar Edital e Eleições da CIPA;
- Permitir cadastrar Membros da CIPA;
- Deverá possuir registro e controle dos cedidos e recebidos em cedência;

Atos Administrativo;

- Manter o cadastro de todos os textos que darão origem a atos administrativos como Portaria, Decretos, Contratos e Termos de Posse;
- Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licenças e afastamentos, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;
- Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de férias em gozo de férias, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;
- Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença prêmio em gozo com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença sem vencimento, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;
- Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença gala, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;
- Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de licença nojo, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;
- Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de suspensão ou advertência, com o registro no currículo funcional do servidor, após a tramitação;
- Gerar automaticamente o ato administrativo a partir de um lançamento de Insalubridade, Periculosidade e Gratificação, com registro no currículo funcional do servidor;
- Permitir a emissão de atos administrativos individuais ou coletivos conforme textos configurados pelo próprio usuário; Permitir a visualização dos atos expedidos em tela, papel ou em arquivo PDF para publicação na Internet;

Vale Transporte;

- Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale transporte; Permitir a controle dos roteiros para os quais serão utilizados os passes;
- Permitir o registro da quantidade de passes diários utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao trabalho com possibilidade de adição de passes para outros percursos, no caso de servidores que se deslocam para mais que um local de trabalho;
- Gerar mapa de compra de vales-transporte com a quantidade e o valor, discriminados por tipo de passe, baseado na informação dos passes requisitados por cada servidor e os dias úteis do período a ser utilizado;
- Permitir a configuração dos códigos para desconto e restituição de vale transporte em folha de pagamento;
- Gerar mapa de entrega de passes para cada servidor baseado na informação dos passes requisitados e os dias úteis do período a ser utilizado;
- Controlar a entrega de passes reduzindo a quantidade/créditos em casos de faltas, férias, licenças e afastamentos;
- Gerar automaticamente informação para desconto do vale transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes;

Contagem de Tempo de Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Adicional por Tempo de Serviço, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão para concessão e atualização do percentual concedido para pagamento em folha, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido;
- Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Férias, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, concedendo os dias de direito de gozo de férias, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido;
- Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Progressão Salarial, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão para concessão e atualização do salário para pagamento em folha, controlando os períodos aquisitivos, prorrogando ou cancelando os mesmos, por motivo de excesso de ausências em relação ao limite estabelecido;
- Calcular o tempo de efetivo exercício para fins de Aposentadoria, abatendo as faltas injustificadas e as licenças não contadas como efetivo exercício, emitindo certidão demonstrando o tempo de efetivo exercício até a data atual. Permitir a informação de tempos anteriores oriundos de outros órgãos, consolidando todo o tempo na certidão para fins de aposentadoria.

Ponto Eletrônico

- Leitura de registro de relógios;
- Extrato Individual ou Coletivo de Registro de Ponto;
- Montagem de Escalas;
- Cadastro de regras para apuração de horas;
- Aplicação de tolerância na leitura de registro;
- Apuração de horas para Banco de Horas ou Lançamentos;
- Relatório de faltas, atrasos, registros inconsistentes e saldos.

Concurso Público

- Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas. Permitir o acompanhamento de quais vagas foram abertas no concurso;
- Permitir realizar o concurso para um Setor em específico;
- Realizar o cadastro da equipe que está acompanhando o concurso, informando de qual equipe pertence, fiscal ou comissão. Permitir informar e acompanhar os candidatos inscritos no concurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Preencher automaticamente se o candidato foi aprovado ou não no concurso mediante a nota da prova. Permitir informar se a vaga do candidato é especial;
- Permitir informar se o candidato assume ou desistiu da sua vaga. Permitir cadastrar os títulos informados pelos candidatos;

Folha de Pagamento

- Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Adiantamento de Férias, Licença Prêmio, Adiantamento Salarial, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Complementar;
- Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo ou mesmo regime ou mesma data de pagamento;
- Permitir o processamento de folha de rescisão individual ou coletiva com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente, sem a necessidade de lançamento avulso na folha;
- Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais, para um servidor ou um grupo de servidores no caso de lançamento comum a todos;
- Permitir a inclusão de verbas de forma rápida, incluindo a mesma verba para vários funcionários, facilitando a inserção dos dados;
- Permitir o lançamento de informações para a folha de forma descentralizada, onde cada secretaria possa realizar os lançamentos apenas aos servidores nela lotados;
- Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro;
- A folha de Adiantamento de Férias deverá ser processada com as informações dos dias de pecúnia e/ou gozo lançadas nas férias, não permitindo duplicidade de lançamento em variável na folha de pagamento;
- Gerar automaticamente os valores relativos ao salário família dos dependentes;
- Possuir rotinas de cálculos através de fórmulas e expressões em português, para qualquer vencimento e desconto, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário. Possibilitar que o próprio usuário crie novas verbas de vencimentos ou descontos, reutilizando uma já existente, configurando as incidências e a regra de cálculo. As regras de cálculo previstas em legislação federal ou estadual deverão estar no sistema e não deverão ser alteradas por usuário comum;
- Possibilitar a execução do cálculo ou recálculo de diversas formas como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Individual, por faixa de matrícula e seleção aleatória. Calcular e processar os valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS) e RPPS (Previdência Municipal), de acordo com o regime previdenciário do servidor.

- Permitir a importação de dados, via arquivo texto, de valores a serem consignados em folha controlando os registros válidos e rejeitados pelo processamento;
- Permitir o cadastramento de lançamentos parcelados, a crédito ou a débito, para os servidores, de forma a controlar as parcelas lançadas em folha e o saldo atual remanescente. O lançamento das parcelas em folha deve ser de forma automática, podendo ser pago ou descontado o total ou parte do valor baseado em uma fórmula de cálculo que calcule um percentual sobre a remuneração, permitindo o lançamento até o limite deste percentual, atualizando o saldo remanescente automaticamente após o encerramento da folha;
- Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira, através de arquivo texto, importando as configurações contábeis das verbas de vencimento e Desconto;
- Possuir cálculo de INSS proporcional na folha de pagamento para servidores com emprego fora do Órgão;
- Possuir rotinas de controle e cálculo para pagamento das pensões judiciais, a partir do desconto efetuado para o servidor, incluindo depósito em conta;
- Possuir rotinas de cálculo de insuficiência de saldo para servidores com estouro na folha, efetuando ajuste automático dos descontos limitados até um teto configurado pelo usuário. A prioridade dos descontos deve ser configurada pelo usuário e os valores consignados que não foram descontados deverão ser registrados possibilitando a emissão de relatórios destes valores para envio aos estabelecimentos conveniados;
- Possuir rotina para o cadastramento das fichas financeiras que não estão em meio magnético, ou seja, fichas financeiras que estão em papel;
- Permitir a inclusão de lançamentos para servidores afastados sendo que estes lançamentos somente poderão ser processados na primeira folha em que o servidor retornar do afastamento. Os lançamentos ficam pendentes durante todo o período do afastamento sendo incluído automaticamente na folha somente no término do afastamento e retorno do servidor ao trabalho;
- Possuir rotina de reajuste salarial, possibilitando reajustes globais e parciais;
- Existir funcionalidade de comparativo de servidores entre duas competências, podendo comparar apenas um Lançamento específico, comparar o valor líquido, comparar o valor bruto de cada servidor;
- Permitir estipular valor para tolerância para a comparação, além de realizar a comparação por cargo, secretaria, regime, banco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Gerar as informações referentes aos provisionamentos, baixas e estornos de férias, 13º salário e seus respectivos encargos patronais, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- Permitir cadastrar as diárias dos servidores, e realizando o cálculo da folha conforme o valor lançado. Permitir o controle de limite de pagamento, não ultrapassando o padrão salarial do Prefeito/Presidente Permitir a importação de planilhas, inserido os dados diretamente no Lançamento Fixo ou Mensal;
- Permitir a geração de lançamento específico para vários servidores;
- Permitir que seja visualizado mensalmente, todos os servidores que estão terminando licenças, que deverão retornar ao trabalho para que se possa ser verificado o seu retorno e efetuar o pagamento;
- Disponibilizar na internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, atendendo aLAI;
- Permitir realizar a transferência de saldo contábil;
- Permitir realizar o fechamento da folha de pagamento, evitando alterações após o encerramento da mesma;
- Permitir o bloqueio no cadastro de funcionários, para evitar alterações que interfiram no momento do fechamento da folha;

Geração de Arquivos

- Gera arquivo SEFIP e validar as inconsistências no formato TXT para importação em software da Caixa Econômica federal;
- Permitir rotina de comparação da base de dados da SEFIP/GFIP com a folha de pagamento automaticamente através do software;
- Gerar e validar as inconsistências para a DIRF, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software da Receita Federal;
- Gerar e validar as inconsistências para a RAIS, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software do SERPRO;
- Gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED, via arquivo texto, para importação no software do Ministério do Trabalho;
- Permitir a geração de arquivos para crédito em conta, corrente ou poupança, da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, número da conta e valor a ser creditado;
- Possuir integração com o Módulo de Administração Orçamentária e Financeira, disponibilizando os dados necessários para reserva, empenho, liquidação e pagamento das despesas com pessoal, possibilitando informar datas diferentes para pagamento de convênios;
- Gerar arquivo texto com os participantes do PASEP, para o Banco do Brasil, e importar arquivo de retorno do banco para pagamento do PASEP em folha de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Após o processamento, gerar arquivo texto com os servidores não processados para o Banco do Brasil;
- Possuir rotina de Geração de Arquivos Digitais do INSS – MANAD, possibilitando a prestação de informações via arquivo texto, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 12, de 20/06/2006 – DOU de 04/07/2006;
- Gerar arquivo texto para utilização em cálculo atuarial;
- Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de "gerador de arquivos txt", para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada;
- Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de arquivos rotineiros;
- Permitir a geração de arquivo de Retorno e Margem Consignável para as empresas responsáveis pelo controle das Consignações dos servidores;
- Permitir a geração de arquivos para crédito de benefícios, como Vale Alimentação e/ou Refeição ;
- Permitir a geração de arquivos para Tribunal de Contas dos estados brasileiros;
- Possibilitar a criação de relatórios específicos para o SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação);

Emissão de Relatórios

- Permitir a emissão dos Avisos de Férias;
- Permitir a emissão do Requerimento de Benefício por Incapacidade solicitado pelo INSS;
- Possuir consulta de afastamentos em tela ou relatório por tipo de afastamento, por doença e por período; Permitir a emissão do Termo de Rescisão;
- Permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejado;
- Permitir a emissão da Ficha Funcional dos servidores Permitir a emissão dos servidores admitidos no mês; Permitir a emissão de servidores demitidos no mês;
- Permitir a emissão de formulários padronizados e atualizados da rescisão de contrato conforme as portarias do Governo Federal;
- Permitir a emissão dos relatórios de observações dos servidores Permitir a emissão da certidão de tempo de serviço;
- Permitir a emissão da Folha Analítica por folha processada ou Consolidada, todas as folhas processadas no mês;
- Permitir a emissão do Mapa Financeiro com o resumo dos vencimentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

descontos de todas as folhas com possibilidade de, dentro do mês, emitir das folhas separadamente ou consolidando os valores em um único resumo;

- Permitir a emissão do resumo dos valores líquidos da folha por banco;
- Permitir a emissão do Informe de Rendimentos para servidores com retenção de Imposto de Renda na Fonte e para aqueles que não tiveram retenção;
- Manter histórico para cada servidor com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios;
- Permitir a emissão dos contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques, para determinados servidores ou para um grupo de servidores selecionados;
- Permitir a emissão Guia de Recolhimento de INSS com opções de quebra por centro de custo, secretarias, permitindo imprimir somente a Guia de INSS de valores do mês, bem como a Guia de INSS com valores da competência 13;
- Permitir a emissão de recibos para pagamento de pensão judicial;
- Permitir a emissão da relação dos valores consignados em folha com opção de geração em arquivo texto; Permitir a emissão de Guia de Recolhimento de Previdência Municipal;
- Permitir a emissão da relação do Salários de Contribuição padrão INSS;
- Emitir relatório de folha de pagamento completas com as opções de quebra por no mínimo:
 - Banco, Cargo, Regime, Secretarias, Divisões, Seções;
- Emitir relatório de folha de pagamento com no mínimo as seguintes informações:
 - Base de valores;
 - Datas de Nascimento;
 - Datas de Demissão;
 - Nº de pendentes;
 - Responsáveis para assinatura e Valores Patronais de Previdência;
- Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório, a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório";
- Permitir que o próprio usuário monte gráficos para a administração;
- Deve emitir o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor;
- Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar a emissão de relatórios rotineiros. eSocial;
- Permitir a geração do arquivo de qualificação cadastral dos servidores, podendo essa geração ser com quebras de secretarias, situações de servidores, para envio ao eSocial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Permitir importar o arquivo de qualificação cadastral (retorno do eSocial) ao sistema, mostrando as divergências encontradas nos dados dos servidores, e ainda orientação de como deverá ser solucionado essas divergências;
- Permitir realizar a configuração dos dados da empresa, conforme cada forma de trabalho da entidade, para geração dos eventos S-1000 e S- 1005;
- Permitir a configuração das rubricas utilizadas pela folha de pagamento, conforme as tabelas do eSocial, indicando as suas incidências, para a geração dos eventos S-1010;
- Permitir configuração de cargos e funções gratificadas conforme as tabelas disponibilizadas pelo comitê do eSocial, para a geração dos eventos S-1030 e S-1040;
- Permitir a configuração dos horários existentes no órgão, conforme os campos exigidos pelo eSocial, para a geração do evento S-1050;
- Permitir a configuração dos ambientes de trabalho, com seus fatores de risco para a geração do evento S-1060;
- Permitir cadastrar os processos judiciais, conforme os campos exigidos pelo eSocial, além de realizar sua vinculação as rubricas ou configurações do empregador, para realizar a geração do evento S-1070;
- Permitir a validação dos eventos iniciais e de tabelas, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do eSocial, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes;
- Permitir ainda, que na tela de validação dos eventos, ao clicar no erro, o sistema abrir diretamente na tela e no campo do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, onde está divergente conforme o layout, para que o usuário possa realizar a correção;
- Permitir que no ambiente de produção dos eventos iniciais e de tabelas, ao realizar a validação o sistema aponte automaticamente para o usuário, qual evento é necessário enviar uma alteração e/ou inclusão;
- Permitir realizar a validação dos eventos não periódicos, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do eSocial, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes;
- Permitir ainda, que na tela de validação dos eventos, ao clicar no erro, o sistema abrir diretamente na tela e no campo do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, onde está divergente conforme o layout, para que o usuário possa realizar a correção;
- Permitir captar as informações do sistema de Folha de Pagamento, para realizar a geração dos eventos periódicos, tanto de remunerações como de reabertura e fechamento de eventos;
- Permitir na transmissão de cada lote ao portal do eSocial, a consulta via sistema, do protocolo e os recibos existentes, mostrando assim os eventos enviados e sua situação mediante o recebimento do eSocial;
- O sistema deverá gravar os recibos de cada lote enviado, em sua base de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

dados, para consultas futuras. O sistema deverá estar atualizado com a última versão do eSocial;

- Deve capturar informações necessárias do Bando de Dados da Folha de pagamento para geração das informações;
- Permitir integração constante com Banco de Dados da Folha de pagamento para informativos de prazos de entrega dos arquivos;
- O sistema/módulo deverá, como função principal, uma análise de impacto do e-Social, verificando a base de dados, identificando as correções necessárias para atender o envio correto das informações, possibilitando a correção das inconsistências encontradas nos cadastros da Folha de Pagamento;
- Realizar uma busca na base de dados, diagnosticando as inconsistências em relação aos leiautes do e-Social e novas parametrizações necessárias;
- Apresentar uma lista de ações a serem tomadas, que podem ser corrigidas pelo próprio usuário, reduzindo os riscos de erros nos envios de informações ao e-Social.

E-Social

- Permitir a geração do arquivo de qualificação cadastral dos servidores, podendo essa geração ser com quebras de secretarias, situações de servidores, para envio ao eSocial;
- Permitir importar o arquivo de qualificação cadastral (retorno do eSocial) ao sistema, mostrando as divergências encontradas nos dados dos servidores, e ainda orientação de como deverá ser solucionado essas divergências;
- Permitir realizar a configuração dos dados da empresa, conforme cada forma de trabalho da entidade, para geração dos eventos S-1000 e S- 1005;
- Permitir a configuração das rubricas utilizadas pela folha de pagamento, conforme as tabelas do eSocial, indicando as suas incidências, para a geração dos eventos S-1010;
- Permitir configuração de cargos e funções gratificadas conforme as tabelas

disponibilizadas pelo comitê do eSocial, para a geração dos eventos S- 1030 e S- 1040;

- Permitir a configuração dos horários existentes no órgão, conforme os campos

exigidos pelo eSocial, para a geração do evento S-1050;

- Permitir a configuração dos ambientes de trabalho, com seus fatores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- risco para a geração do evento S-1060;
- Permitir a configuração dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, para a geração do evento S-1065;
- Permitir cadastrar os processos judiciais, conforme os campos exigidos pelo eSocial, além de realizar sua vinculação as rubricas ou configurações do empregador, para realizar a geração do evento S-1070;
- Permitir a validação dos eventos iniciais e de tabelas, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do eSocial, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes;
- Permitir ainda, que na tela de validação dos eventos, ao clicar no erro, o sistema abrir diretamente na tela e no campo do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, onde está divergente conforme o layout, para que o usuário possa realizar a correção;
- Permitir que no ambiente de produção dos eventos iniciais e de tabelas, ao realizar a validação o sistema aponte automaticamente para o usuário, qual evento é necessário enviar uma alteração e/ou inclusão;
- Permitir realizar a validação dos eventos não periódicos, antes mesmo de enviá-los ao ambiente do eSocial, fazendo com que assim possam ser eliminados os erros e divergências existentes;
- Permitir ainda, que na tela de validação dos eventos, ao clicar no erro, o sistema abrir diretamente na tela e no campo do sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, onde está divergente conforme o layout, para que o usuário possa realizar a correção;
- Permitir captar as informações do sistema de Folha de Pagamento, para realizar a geração dos eventos periódicos, tanto de remunerações como de reabertura e fechamento de eventos;
- Permitir na transmissão de cada lote ao portal do eSocial, a consulta via sistema, do protocolo e os recibos existentes, mostrando assim os eventos enviados e sua situação mediante o recebimento do eSocial;
- O sistema deverá gravar os recibos de cada lote enviado, em sua base de dados, para consultas futuras;
- O sistema deverá estar atualizado com a última versão do eSocial;
- Deve capturar informações necessárias do Bando de Dados da Folha de pagamento para geração das informações.

GESTÃO PORTAL DO SERVIDOR

- Permitir o acesso ao Portal do Servidor Público com logon/senha, utilizando como padrão de logon CPF;
- O portal do Servidor Público deverá permitir a solicitação de nova senha em caso de esquecimento, enviando link com nova senha para o e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

previamente cadastrado;

- O portal do Servidor Público deverá permitir consulta e emissão do Contracheque, Consulta e emissão do Informe de Rendimentos no layout da Receita Federal do Brasil RFB, mediante identificação do logon e senha, por servidor;
- O portal do Servidor Público deverá permitir a validação do contracheque impresso via web pelo servidor/agente político, utilizando a forma de autenticação QR code ou código de validação, para comprovação de autenticidade;
- O portal do Servidor Público deverá permitir ao usuário do RH conferir as informações enviadas através do Portal do Servidor, e validar ou rejeitar as mesmas com documentos anexados quando necessário e atualizar as mesmas no cadastro do servidor/agente político;
- Permitir emissão de listagem dos aniversariantes;
- Permitir o cadastro de avisos individuais ou coletivos para os funcionários

8. Permitir a emissão do Organograma do Órgão com suas divisões e responsáveis;

- Permitir a consulta da Ficha Funcional;
- Permitir a consulta da Ficha Financeira Anual 11;
- Permitir a consulta da Relação de Férias Concedidas;
- Permitir a Solicitação de Alteração em Dados Cadastrais permitindo anexar o documento de comprovação;
- Permitir a Solicitação de Atestado ou Perícia Médica Informando o período, CID, Médico Responsável e anexando o Comprovante do Atestado ou da Perícia digitalizado a solicitação;
- Conter link com a documentação necessária para requisições em geral;
- Permitir ao funcionário que o mesmo possa solicitar o período de férias de acordo com o período aquisitivo e dentro do prazo mínimo e máximo para saída das férias;
- Permitir ao funcionário que o mesmo possa solicitar cursos em diversas áreas contento nome do curso, local, data, carga horária, justificativa, valor, os gastos adicionais com hospedagem, diárias ou quaisquer despesas podendo anexar também o documento (flyer) digitalizado relacionado ao curso;
- Permitir ao Gestor autorizar as alterações cadastrais solicitadas pelos funcionários;
- Permitir ao Gestor autorizar os atestados ou perícias médicas solicitadas pelos funcionários;
- Permitir ao Gestor autorizar os pedidos de férias solicitadas pelos funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Permitir ao Gestor autorizar os Cursos solicitadas pelos funcionários;
- Permitir ao funcionário a verificar os registros de ponto;
- Permitir ao funcionário a justificativa do ponto;
- Permitir ao funcionário a emissão do Espelho de Ponto;
- O portal do Servidor Público deverá permitir a parametrização dos campos, informações no contracheque, de acordo com a definição do usuário/administrador;
- O portal do Servidor Público deverá permitir incluir logotipo e marca d'água da empresa (órgão) no contracheque;
- O portal do Servidor Público deverá permitir a formatação de layout do formulário do modelo do contra cheque web;
- O portal do Servidor Público deverá permitir parametrizar quais os dados cadastrais o servidor/agente político terá acesso para conferência e atualização, permitindo ainda que o RH defina quais "campos" deverá enviar comprovante para validar as atualizações;

GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

CARACTERÍSTICAS GERAIS NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- Funcionar em servidores GNU/Linux, Windows Servers, FreeBSD, ou seja, ser multiplataforma;
- Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar, Consultar e/ou Excluir dados;
- As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: point-in-time recovery (PITR), tablespaces, integridade transacional, stored procedures, views triggers, suporte a modelo híbrido objeto-relacional, suporte a tipos geométricos;
- O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro;
- O aplicativo deve rodar nos principais Browsers do mercado, sem emulação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

como o Internet Explorer 7 ou superior, Mozilla FireFox 2.0 ou superior, Google Chrome, desenvolvido com linguagem de programação para a WEB;

- Permitir que os relatórios possam ser visualizados em tela, salvos em formato PDF ou direcionados para um dispositivo de impressão;
- Permitir a configuração do dia para vencimento para consolidação do ISS;
- Integração com o sistema tributário implantado na Secretaria Municipal de Finanças.

NOTA FISCAL

- Possuir cadastro de prestador com todas as informações necessárias para funcionamento do sistema;
- Possuir ferramenta que permita a Prefeitura identificar no cadastro os emissores de nota fiscal eletrônica;
- Permitir informar as atividades de cada empresa, identificando a atividade principal e as secundárias;
- Permitir o cadastro dos tomadores de serviços por parte do contribuinte;
- Permitir que contadores possam se auto cadastrar no sistema e utilizá-lo após liberação por intermédio de um funcionário da Prefeitura com poderes para esta atividade (senha que permita esta operação);
- Após a autorização por parte do contribuinte o contador já poderá visualizar os dados do cliente;
- Gerar o login e senha de usuário para emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
- Os contadores através da utilização de sua senha de contador poderão ter acesso ao sistema para gerenciar as obrigações principais e acessórias de cada um de seus clientes (contribuintes);
- O sistema deverá apresentar funcionalidades para que o contribuinte solicite de forma eletrônica a Autorização para emissão de Nota Fiscal Eletrônica;
- Permitir que os prestadores façam a geração da Nota Fiscal Eletrônica de serviços através da rede mundial de computadores;
- O sistema para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deve atender a codificação padrão ABRASF não inferior a versão 2.0, sendo comprovada através de apresentação do item VALIDAÇÃO DE CONFORMIDADE DO MODELO CONCEITUAL - PADRÃO ABRASF;
- O sistema deverá possuir mecanismos para seleção do tomador de serviços através do CNPJ/CPF;
- Permitir a emissão de nota para tomadores de serviços não identificados com autorização individual para cada contribuinte; Possuir mecanismos de busca automática das atividades vinculadas ao prestador de serviço;
- Não permitir a seleção de um local de incidência de ISSQN diferente do domicílio do prestador do serviço quando o item selecionado não esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

cadastrado na exceção do local da incidência do ISSQN, conforme definido pela lei 116/03;

- Permitir cancelar a nota fiscal eletrônica pelo prestador de serviços, informando o motivo do seu cancelamento;
- O sistema deverá efetuar o cálculo automático do ISSQN com base nas informações digitadas da base de cálculo e alíquota;
- A Nota Fiscal Eletrônica deverá possuir chave de validação randômica de forma a permitir pesquisas futuras de autenticidade;
- O sistema deverá apresentar dispositivos que permitam os contribuintes converter individualmente, em notas fiscais eletrônicas os RPS (Recibo Provisório de Serviços), que foram emitidos de forma provisória, em situações de contingência; Permitir a consulta da conversão de RPS em nota;
- Ao emitir a nota fiscal de serviços eletrônica para um tomador definido pelo município como substituto tributário já proceder com a dedução do valor do ISSQN devido por ele;
- Se tomador estabelecido no município e não for definido pelo município como substituto tributário, não permitir informar quem será o responsável pelo recolhimento do ISSQN, sendo esse gerado para o prestador de serviço;
- O sistema deverá apresentar dispositivos que permitam os contribuintes importarem o arquivo em lote dos RPSs emitidos em uma aplicação própria de sua empresa para processamento e geração das respectivas NFS-e;
- O sistema deverá apresentar funcionalidades para lançamentos das retenções federais no ato da emissão da nota fiscal;
- Prestadores de serviço, optante pelo Simples Nacional ao emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, seja disponibilizado um campo para digitação da alíquota;
- Para os tomadores de serviços que possuam em seu cadastro o email preenchido, o sistema deverá enviar automaticamente por email com identificação da prefeitura, um link para validação e acesso direto aos dados da nota;
- Permitir que seja visualizado o histórico de todas as notas emitidas dentro de uma competência selecionada, bem como a reimpressão destas notas a qualquer tempo;
- Permitir a emissão das notas que eventualmente forem canceladas com tarja diagonal colorida com a informação cancelada;
- Permitir a reimpressão das notas fiscais substituída a qualquer tempo, com grande destaque do tipo tarja diagonal colorida com informação substituída;
- No ato da gravação da nota fiscal de serviços eletrônica enviar para o e-mail cadastrado do tomador de serviço o arquivo da NFS-e nos formatos PDF e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

link de acesso para download do arquivo XML;

- As notas fiscais geradas deverão ser lançadas automaticamente no livro fiscal;
- Permitir o cadastro de obra contendo nos mínimos campos para informar o número do alvará expedido pela prefeitura (quando houver), responsável técnico, nome do proprietário da obra, ART;
- Para os prestadores de serviço de construção civil, que podem deduzir na base de cálculo do ISSQN, possibilitando diferenciação no percentual da dedução da base de cálculo de materiais empregados no serviço da obra;
- O sistema deverá dar a possibilidade de emissão de boletos de pagamento avulso, com indicação do prestador; Permitir a possibilidade de emissão de boletos de pagamento de ISSQN;
- Permitir o credenciamento para acesso ao sistema dos cartórios estabelecidos no município;
- Permitir que os cartórios estabelecidos no município façam a declaração dos serviços prestados com a seleção do período de competência para lançamento;
- Permitir que para cada tipo de estabelecimento cartorário vinculado a declaração, sejam demonstrados os códigos dos atos já definidos e disponível no site da RECIVIL para identificação do serviço prestado com o valor dos emolumentos;
- Permitir na escrituração dos cartórios, seja identificado a quantidade de documentos referente a cada ato e após o lançamento seja efetuado o valor do ISSQN a recolher de acordo com o valor dos emolumentos;
- O valor dos emolumentos deve ser atualizado todo exercício;
- Permitir a possibilidade de emissão de boletos das declarações de cartórios;
- Permitir o cadastro das moedas para cálculo da correção monetária pelo pagamento em atraso por parte dos contribuintes das guias de recolhimento do ISSQN;
- Permitir por parte da prefeitura a prorrogação da guia de vencimento do ISSQN de forma individual, permitindo ao contribuinte a postergação para pagamento das guias do ISSQN sem atualização de juros e multa por atraso;
- Possuir calendário onde seja possível a definição de dias não úteis (sábados, domingos e feriados municipais, estaduais ou federais);
- Permitir a configuração de mensagens a serem apresentadas no DAM (Documento de Arrecadação Fiscal), tais como instruções para pagamentos;
- Permitir a configuração do dia do vencimento do DAM (Documento de Arrecadação Fiscal) do ISSQN;
- Permitir que através de tela específica seja possível visualizar e deferir ou indeferir diversos tipos de solicitações efetuadas pelos contribuintes;
- Permitir a emissão de relatório dos maiores emissores de notas fiscais de serviços eletrônicas, por valor e quantidade de notas emitidas por um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- determinado período pelos prestadores de serviços;
- Permitir a emissão de relatório dos dados referente das notas fiscais emitidas por competência;
 - Permitir emissão de relatório com os dados das notas fiscais canceladas e o motivo do seu cancelamento;
 - Permitir a visualização das notas fiscais emitidas por prestador de serviço visualizando o corpo da nota fiscal na íntegra emitida pelo sistema;
 - Listagem das Notas Fiscais por prestador e período; Listagem das Notas Fiscais de serviços tomados e período; Listagem das empresas optantes pelo Simples Nacional; Relatório dos Acessos efetuados;
 - Listagem das empresas estabelecidas/não estabelecidas no município; Listagem das empresas por atividade;
 - Possibilitar visualizar as guias geradas por contribuinte e sua situação de pagamento; Empresas vinculadas ao contador;
 - Empresas autorizadas a emitir nota fiscal eletrônica;
 - Permitir a importação dos arquivos PGDAS do simples Nacional das guias emitidas pelas empresas do simples nacional referente as cobranças geradas;
 - Autorizar a nota fiscal eletrônica em tempo real; Emitir as guias de recolhimento individual; Gerar relatório dos tomadores;
 - Possuir Conta Corrente Fiscal;
 - Possuir opção para consultar a autenticidade da NFE;
 - Permitir que empresas, não estabelecidos no município, responsáveis pela prestação de contas dos impostos e taxas decorrentes da prestação de serviços municipais, possam se cadastrar via internet;
 - Permitir que empresas e/ou responsáveis cadastrados recebam por e- mail, a confirmação de seus cadastros incluindo: os dados para acesso ao sistema;
 - Permitir o cadastro de mensagem para prestador e tomador; Permitir o cadastro de usuário;
 - Permitir o cadastro de auditores fiscais;
 - Permitir o cadastro de responsável pela emissão da Ordem de Serviços;
 - No ato da abertura da Ordem de Serviço permitir selecionar um ou mais contribuintes;
 - No ato da abertura da Ordem de Serviço seja possível o vínculo de demais fiscais envolvidos no mesmo processo;
 - Na abertura da Ordem de Serviço permitir que o responsável pelo setor possa detalhar a atividade a ser executada pelo fiscal;
 - Possibilitar a emissão da 2ª via da Ordem de Serviço;
 - Permitir que o responsável pelo setor possa cancelar a Ordem de Serviço informando o motivo do seu cancelamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Possuir funcionalidade que permita aos fiscais em um levantamento fiscal, registrar as notas fiscais emitidas em bloco papel, com seu respectivo número, valor do serviço e apurar automaticamente o valor do ISSQN;
- Após os lançamentos das notas descritas no item anterior, permitir a comparação dos valores apurados com os valores já declarados pelo contribuinte para a competência apontando o ISSQN devido;
- Permitir ao fiscal o bloqueio da competência do contribuinte quando o mesmo estiver sob fiscalização;
- Após o bloqueio da competência por parte do fiscal, não permitir que o contribuinte efetue a impressão do DAM de ISSQN; Ter opção específica para encerramento da Ordem de Serviço;
- Permitir o cadastro dos modelos de documentos que irão compor o processo;
- Permitir a elaboração e emissão dos Autos de infração e imposição de multa, incluindo seu enquadramento legal; Permitir a emissão e elaboração do Termo de Início da Ação Fiscal – TIAF;
- Permitir a emissão e elaboração do Auto de Infração;
- Possibilitar a emissão da segunda via de documentos emitidos (TIAF e AI).

GESTÃO DE CONTROLE INTERNO

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- O sistema deverá operar exclusivamente em plataforma WEB;
- O sistema WEB deverá ser acessado por navegadores (Browsers) de mercado, entre eles, no mínimo: Internet Explorer (versão 11 ou superior), - Mozilla-Firefox; - Google Chrome; - Edge; - Safari, Opera;
- O sistema Operacional do Servidor deverá ser: Windows Server 2008 R2 SP1 ou superior, Distribuição Linux e IOS; O sistema deverá estar disponível para navegação em dispositivos mobiles (no mínimo Android e IOS);
- As telas de pesquisas e consultas quando visualizadas nos dispositivos

mobiles deverão ser responsivas e adaptativas quando acessadas via browser;

- O sistema deverá ser executado em ambiente multiusuário;
- O Acesso deverá ser por meio de login e senha;
- O sistema deverá ser instalado localmente ou em nuvem;
- O sistema deverá permitir número ilimitado de usuários;
- O sistema não poderá apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos;
- O sistema deverá ser multiusuário permitindo o trabalho simultâneo em uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

mesma tarefa, com total integridade dos dados;

- O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os usuários desejados, possibilitando a indicação de direito de acesso a cada funcionalidade disponível;
- Usuários devem ter acesso on-line às informações do Banco de Dados somente a partir do sistema;
- O sistema proposto deverá ser baseado em arquitetura compatível, no mínimo, com 03 camadas e a 3ª camada cliente deverá ser utilizado no browser;
- O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com a possibilidade de personalização de layout e impressão de brasões, definidos pelo

usuário;

- O sistema deverá permitir que relatórios salvos por usuários que os modificaram, possam ser compartilhados com outros usuários;
- O sistema deverá prever a inclusão de usuários sem a prévia determinação de senha de acesso, sendo que a mesma será definida pelo próprio usuário, quando for acessar o sistema pela primeira vez;
- Suportar o consumo de vários tipos de fontes de dados simultâneos, tais como: arquivos TXT, XML, CSV, JSON e os principais SGBD's do mercado.

CONTROLE INTERNO

- Demonstrar análises em tempo real por meio dashboard (painel eletrônico) de valores e percentuais, conforme o caso - na forma definida pelo art. 2º, § 2º, Inciso II do Decreto Federal 7185, de 27/05/2010, que regulamentou o art. 48, parágrafo único da LC 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC 131/2009 – dos limites voltados para a responsabilidade na gestão das finanças públicas;
- Permitir a automação da extração de dados na forma de pontos de

controle quando todas as informações estiverem disponíveis e acessíveis de forma estruturada;

- Permitir a inserção manual de análise documental de pontos de controle quando as informações não estiverem disponíveis e acessíveis de forma estruturada;
- Através da visualização dos macros controles, materializar o

acompanhamento de resultados legais e administrativos da gestão a partir de informações contábeis, financeiras e administrativas;

- Possibilitar a edição dos modelos de documentos cadastrados e permitir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- salvar os mesmos no caminho especificado pelo usuário;
- Permitir a parametrização das tabelas e das informações e com isso o cadastro de documentos parametrizados de forma a padronizar a

execução das checagens, possibilitando posteriormente a geração de informações uniformizadas de forma automática ou manual;

- Possibilidade de criação de outros modelos de documentos, utilizando itens de diversos documentos já cadastrados, a fim de criar um modelo de documento de forma simplificada ou completa, sem a necessidade de cadastrá-los novamente;
- Permitir ao Controle Interno o acompanhamento das aplicações dos dispositivos constitucionais, bem como da legislação complementar no

que tange aos Gastos com Educação, Saúde, Gastos com Pessoal e FUNDEB;

- Possuir verificação de inconsistências apresentadas nos principais fluxos de controle, objetivando encontrar os prováveis erros e direcionar uma melhor tomada de decisão;
- Permitir a emissão automática do relatório mensal e anual pelo

responsável do controle interno, que deverá conter os resultados obtidos mediante o acompanhamento e a avaliação dos controles existentes;

- Permitir ao controlador acesso a todas informações da competência do Controle Interno nas diversas áreas da administração, gerenciando tais

informações, planejando e coordenando os trabalhos do Controle Interno no cumprimento de sua missão.

GESTÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- Permitir publicar dados para o Portal da Transparência em conformidade com a Lei Complementar 131/2009;
- A publicação de dados da base de dados dos sistemas de gestão deve permitir a publicação manual ou automática (agendado de tarefas);
- Possuir consulta dos dados dos processos de licitações e seu detalhamento, demonstrando os participantes e vencedor(es); Possuir consulta dos dados dos processos de dispensas e inexigibilidades, demonstrando o(s) favorecido(s);
- Possuir consulta dos dados dos contratos originários de processos de licitações, demonstrando o(s) aditivo(s), se houver; Possuir consulta dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- dados das ordens de compras ou autorizações de fornecimento;
- Possuir consultas dos dados das notas de entrada e requisições de saída

de almoxarifado; Possuir consulta dos dados dos bens patrimoniais;

- Possuir consulta dos dados dos veículos;
- Possuir consulta dos dados das receitas arrecadadas;
- Possuir consultas dos dados das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, bem como consultas temáticas e demonstrar toda a classificação da despesa;
- Possuir consultas dos dados dos orçamentos das despesas e das receitas;
- Possuir consulta dos dados dos servidores e detalhamento individual, demonstrando todos os proventos e descontos mês a mês no ano corrente;
- Permitir pesquisar por palavra-chave em todo o conjunto de dados e por

coluna, se houver, em todas as consultas de dados; Permitir reorganizar (ordem da coluna) e agrupar colunas em todas as consultas de dados;

- Permitir ordenar (ordem alfabética ou numérica) colunas em todas as consultas de dados;
- Permitir filtrar colunas (começa com palavra-chave, contém palavra-chave, igual palavra-chave, entre outros), se houver, em todas as

consultas de dados;

- Possuir gerenciador da consulta de dados, permitindo classificar, agrupar, filtrar, exibir ou ocultar colunas;
- Permitir publicar arquivos para o Portal da Transparência em conformidade com a Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/2011;
- Permitir o download de arquivos enviados para o Portal da Transparência;
- Possuir sessão específica de arquivos para editais de licitação, atas das licitações e contratos e aditivos;
- Possuir sessão específica de arquivos para Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Possuir sessão específica de arquivos para Relatórios de Gestão Fiscal

e Relatórios da Execução Orçamentária; Possuir sessão específica de arquivos para termos de convênios;

- Possuir sessão específica de arquivos para as atividades de Controle Interno;
- Permitir exportar dados das consultas disponíveis no Portal da Transparência para a emissão de relatórios, em conformidade com a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

12.527/2011;

- Gerar relatórios em diversos formatos, inclusive abertos e não proprietários; Permitir exportar relatórios para os formatos rtf, csv, pdf, xls e xlsx;
- Possuir sessão de acessibilidade no Portal da Transparência, indicando todos os recursos de acessibilidade disponíveis; Possuir recurso alto-contraste para elementos textuais;
- Possuir recurso aumentar ou reduzir fonte para elementos textuais;
- Possuir sessão de glossário no Portal da Transparência, indicando os termos mais utilizados e seus respectivos significados;
- Possuir sessão de perguntas frequentes no Portal da Transparência, indicando as perguntas frequentes e suas respectivas respostas;
- Possuir sessão de consultas externas no Portal da Transparência, indicando outros sites correlacionados;
- Possuir sessão de mapa do site no Portal da Transparência, indicando de forma hierárquica os menus disponíveis e suas respectivas consultas;
- Possuir sessão de dados abertos no Portal da Transparência, indicando como utilizar o serviço para as consultas disponíveis;
- Possuir sessão de arquivos compilados, indicando todos os arquivos enviados para o Portal da Transparência, permitindo a busca por palavra-chave e download;
- Possuir sessão de acesso à informação, que indique um texto padrão sobre o Serviço de Informação ao Cidadão, endereço do SIC físico, horário de funcionamento, telefone e link para solução externa (se houver).

GESTÃO DE DOMICILIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO

- Permitir que o acesso ao sistema seja de forma web, utilizando a rede mundial de computadores para acesso; Possuir integração direta com o sistema tributário municipal;
- Permitir o acesso ao sistema através de login e senha previamente cadastrada no sistema;
- Permitir o gerenciamento de publicações, onde o mesmo possui o filtro por tipo de documentos, datas de geração;
- Possuir tela de gerenciamento de publicações geradas pelo sistema e responsável pela publicação;
- O usuário visualizará somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- Permitir que os relatórios possam ser visualizados em tela, salvos em formato PDF ou direcionados para um dispositivo de impressão;
- Permitir a emissão de 2ª via de Documentos de Arrecadação, como: IPTU, ITBI, taxa de alvará, carne de taxas, carne de parcelamento de dívida, carne



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- de dívida;
- Permitir a emissão do extrato financeiro do contribuinte; Permitir a emissão de Alvará de Funcionamento;
 - Permitir a emissão da Certidão Negativa de Débitos;
 - Permitir a contestação de documentos de arrecadação recebidos no domicílio eletrônico, como IPTU, ITBI, Alvará, Taxas, Multas;
 - Permitir a emissão do boletim de cadastro imobiliário; Permitir a emissão do boletim de cadastro econômico;
 - Permitir a visualização dos dados referente as inscrições vinculadas ao contribuinte;
 - Permitir a visualização e adicionar imagens vinculadas a inscrição imobiliária;
 - Permitir a visualização e adicionar imagens vinculadas a inscrição econômica;
 - Permitir a ciência e emissão de notificação de procedimentos administrativos Fiscais;
 - Permitir a intimação de apresentação de documentos fiscais e a possibilidade de entregá-los em formato digital;
 - Permitir a ciência e emissão de Auto de Infração;

 - Permitir o recurso de 1ª e 2ª instância de autos de infração;
 - Permitir abertura e acompanhamento de consultas tributárias;
 - Permitir a ciência e emissão Notificação de inscrição em Dívida Ativa;
 - Permitir a Notificação de Certidão de Dívida Ativa Ajuizada ou enviado para Protesto em Cartório;
 - Permitir Acompanhamento Judicial pelo número do processo administrativo;
 - Permitir a ciência e notificação do cancelamento de parcelamento de Dívida Ativa;
 - Permitir o cadastro de procurador para acesso ao sistema;
 - Permitir o cadastro do Certificado Digital;
 - Permitir o cadastro de e-mail e número de telefone para receber mensagens de notificação e outras que contam prazos;
 - Permitir o cadastro Mensagens sobre Legislação e Portarias específicas da Área Tributária.

GESTÃO DE ITBI ONLINE

- Permitir que o acesso ao sistema seja de forma web, utilizando a rede mundial de computadores para acesso;
- Possuir integração direta com o sistema tributário municipal;
- Permitir o acesso ao sistema através de login e senha previamente cadastrada no sistema. Permitir configuração de tipo de usuários, onde cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- tipo de usuário terá permissões específicas;
- Permitir o cadastro de usuários, informando os dados de uma pessoa já cadastrada no banco de dados, tipo de usuário e status;
 - Possuir configuração para quantidades de dias para a expiração de senhas;
 - Permitir configuração de quantidade de tentativas para o bloqueio de usuário;
 - Permitir configuração de cobrança de taxa de abertura de processo para tramitação da solicitação do ITBI;
 - Permitir configuração de utilização de marca d'água na guia de ITBI;
 - Permitir configuração de qual responsável pela liberação da guia de ITBI;
 - Possuir configuração das taxas a serem cobradas na abertura do processo de ITBI;
 - Possuir configuração das taxas e impostos a serem cobrados de acordo com o tipo de transmissão e escritura de transferência de imóvel, e qual será o valor-base para o cálculo da cobrança;
 - Permitir o cadastro da guia de ITBI contendo:
 - Adquirente, informando uma pessoa já cadastrada no banco de dados;
 - Cartório, informando um registro já cadastrado no banco de dados;
 - Tipo de transmissão;
 - Tipo de Escritura;
 - Data da guia;
 - Processo;
 - Responsável pelo Pagamento das taxas, Adquirente ou transmitente;
 - Informar os demais adquirentes da guia utilizando um cadastro no banco de dados.;
 - Possibilitar lançar um ou mais imóveis a guia de ITBI;
 - O lançamento do Imóvel a guia de ITBI deverá conter:
 - Inscrição municipal para transmissão urbana;
 - Informar o proprietário atual da inscrição informada;
 - Informar o endereço da inscrição informada;
 - Inscrição do INCRA pra transmissão rural;
 - Informar o transmitente, informando um registro já cadastrado no banco de dados;
 - Especificações do imóvel como: Área do Terreno, Área edificada, Fração Ideal, testada;
 - Informar o número de matrícula do imóvel;
 - Informar o valor declarado;
 - Possibilitar informar se o mesmo se trata de uma venda parcial e o percentual da mesma;
 - Informar observações do imóvel;
 - Permitir informar os confrontantes;
 - Permitir anexar documentos ao imóvel;
 - Permitir a emissão do comprovante de cadastro do ITBI com chave para acompanhamento via WEB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Permitir a solicitação de cancelamento de uma guia de ITBI, informando o motivo do mesmo;
- Permitir menu de análise de cancelamento de guia de ITBI, onde o fiscal poderá responder a solicitação deferir ou indeferir a solicitação;
- Permitir consultar o ITBI por Data, processo, adquirente ou situação em que o mesmo se encontra;
- Permitir o fiscal realizar a avaliação do ITBI por imóvel da guia, analisando os documentos anexados, tendo a opção de listar o valor venal utilizado para o cálculo do IPTU, informar isenções e observação da sua avaliação;
- Permitir o fiscal realizar a geração da cobrança do ITBI de acordo com

os dados da avaliação e configuração de tipo de transmissão e escritura;

- Permitir a emissão do DAM de ITBI de acordo com os dados gerado pelo fiscal com chave de validação web;
- Permitir a impugnação do valor gerado pela avaliação do fiscal;
- Possuir menu de análise de impugnação, onde o fiscal avalia o pedido de impugnação apresentado pelo cartório, tendo total visibilidade a solicitação, os dados do ITBI, os imóveis da guia e os dados destes imóveis;
- Permitir aceitar ou recusar uma impugnação;
- Permitir a opção de liberação de guia após o pagamento da mesma pelo usuário responsável pela liberação de acordo com a configuração;
- Permitir a emissão da guia de transferência de ITBI com chave de validação web; Permitir alteração da matrícula do imóvel;
- Geração de relatório de avaliações efetuadas por data, podendo escolher a ordenação do mesmo por: data, avaliador ou inscrição;
- Geração de relatório de avaliações efetuadas por data e avaliador, podendo escolher a ordenação do mesmo por: data, avaliador ou inscrição;
- Geração das transferências efetuadas por data, podendo filtrar por: inscrição, transmitente ou adquirente.

GESTÃO DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Funcionar em rede com servidores GNU/Linux, Windows Servers, FreeBSD e estações de trabalho com sistema operacional Windows XP ou superior;
- Consulta de auditoria todas as tentativas bem-sucedidas de login, bem como os respectivos logoffs, registrando data, hora e o usuário;
- Prover efetivo controle de acessos ao aplicativo através de uso de senhas permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptografia e expiração de senhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de permitir a seleção da impressora de rede desejada;
- Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados em SQL ANSI;
- Toda atualização de dados deve ser realizada de forma online;
- Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados, por meio de triggers ou constraints;
- Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos utilizando a Internet como meio de acesso; Possuir um Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional (SGBD) que possua o padrão SQL ANSI;
- SGBD totalmente de domínio público e possua licença BSD e seja fornecido ou cedido gratuitamente pela empresa contratada;
- O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: Point-in-time Recovery (PITR), Tablespace, Suporte a Clisterização,

Integridade Transacional, Stored Procedures, Views Triggers, Suporte a Modelo Híbrido Objeto-relacional e Suporte a Tipos Geométricos;

- SGBD que possua recursos para ser executado em microcomputadores que utilizem 01 (um) ou mais processadores, não

seja limitado na capacidade de armazenamento e de acessos a sua base;

- As regras de integridade do gerenciador de banco de dados deverão estar alojadas preferencialmente no Servidor de Banco de Dados, de tal

forma que, independentemente dos privilégios de acesso do usuário e da forma como ele se der, não seja permitido tornar inconsistente o banco de dados;

- O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro;
- As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- O gerenciador de banco de dados deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, exclusão, impressão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

cópia;

- Utilizar arquitetura de rede padrão TCP/IP;
- Ser compatível com ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- Utilizar SGBD relacional na camada de acesso a dados para prover armazenamento e integridade das informações em banco de dados e integridade referencial de arquivos e tabelas do banco de dados Postgres

8.1 ou superior e Microsoft SQL Server 2000 ou superior;

- Possuir interface gráfica utilizando navegador web, compatível com Internet Explorer 7.0 (ou versão superior) ou Mozilla 25.0 ou superior. Não serão admitidas interfaces no modo caracter ou baseadas em “templates” ou “frameworks” que impossibilitem a cessão irrestrita do código fonte da solução;
- Possuir padronização em componentes como: Telas, Relatórios, Links, Documentação, Tabelas e Nomes de Campos do Sistema;
- Prover o controle efetivo do uso de sistemas oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas;
- Possuir controle de troca e expiração de senhas e armazenamento das senhas criptografadas; Integração com o sistema implantado na Secretaria Municipal de Finanças.

SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET

- Permitir configuração para exigir usuário e senha do interessado em serviços do portal para determinadas funcionalidades;
- Conter rotina que registre as solicitações de acesso aos serviços do portal no módulo de gerenciamento, gerando um número de solicitação e exigindo o fornecimento de informações cadastrais de praxe;
- Permitir o cadastro de funcionalidades para uso exclusivo com “login” de acesso e senha; Permitir o cadastro de funcionalidades de uso sem “login” e sem senha;
- Possibilitar que os funcionários do órgão emitam cópia de seu recibo de pagamento;
- Possibilitar que os funcionários do órgão imprimam seus respectivos comprovantes de rendimentos para fins de declaração anual de imposto de renda;
- Consultar licitações por período, número de licitação ou licitações em andamento, possibilitando a visualização da modalidade, situação, julgamento, comparação, histórico, publicações e edital;
- O registro de uma ouvidoria de sugestão, opinião, denúncia, etc,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

identificado ou não o solicitante e encaminhar para o setor competente, gerando um número de protocolo de registro, propiciando a posterior consulta do mesmo;

- Os usuários com acesso a várias funcionalidades, deve ser configurado de acordo com as suas permissões;
- A emissão de extrato de pagamentos efetuados a credor mediante seu login e senha, totalizando valores pagos em aberto e retenções de acordo com o parâmetro selecionado;
- A emissão de extrato de contas liquidadas e a receber exigindo login e senha do credor, totalizando valores em aberto e retenções de acordo com o parâmetro selecionado;
- Possibilitar a emissão do espelho cadastral imobiliário (BCI);
- A consulta do andamento do processo administrativo identificando login e senha do servidor, número de processo e ou chave de validação;
- Controle de acessos aos serviços, podendo realizar o filtro por funcionalidade, e exporta o mesmo para planilha ou PDF;
- Possibilitar a emissão de guias de recolhimento de qualquer tributo municipal, IPTU, ISS Fixo, Dívida Ativa, Parcelamento de Dívida ativa, taxa de localização, vencida ou não, podendo ser configurado quais cobranças e módulos a serem habilitados;
- Possibilitar a emissão de guias após o vencimento de cota única ou parcelas, com adicionais calculados em guia padrão FEBRABAN, pronta para o recolhimento
- Possibilitar a emissão de certidões por CPF, CNPJ ou Inscrição e a consulta da autenticação de certidão negativa de débitos municipais;
- Possibilitar ao contribuinte obter informações referentes a protocolo; possibilitar o Cadastro de solicitações de ITBI de forma web; Possibilitar a consulta do ITBI solicitado de forma web;
- Possibilitar a emissão de taxas habilitadas pela Prefeitura;
- Possibilitar o cadastro de documentos a serem disponibilizados como: Decretos, Códigos, Editais e Boletim, onde deverá ser possível anexar arquivo ao mesmo;
- Possibilidade de consulta por: Descrição do processo, situação, pareceres e trâmites, e se o processo foi deferido ou indeferido;
- Possibilitar ao contribuinte ter acesso à documentação necessária para dar entrada de processos junto ao protocolo de acordo com o assunto selecionado;
- Permitir que as pessoas operem o sistema da Prefeitura Municipal, através da Internet, respeitadas suas permissões, de forma que possam se auto atender;
- Possibilitar a obtenção de informações referente a pagamentos realizados à Prefeitura num determinado período desejado; possibilitar a emissão de Alvarás de licença de acordo com as validações a serem feitas no cadastro municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Possuir módulo de tramitação de documentos e processos via web para que setores que não tem acesso à rede do órgão possam fazer suas movimentações;
- Possibilitar consultar a tramitação dos documentos e processos demonstrando em quais setores o protocolo tramitou e o registro de despacho aplicado em cada fase do trâmite;
- Possibilitar o registro sugestão, reclamação, opinião, denúncia etc., e encaminhar para o setor competente, gerando um número de protocolo de registro, propiciando a posterior consulta do mesmo;
- Possibilitar que as requisições sejam feitas através da WEB, efetivando a integração dos setores solicitantes ao almoxarifado, que não possuem acesso à rede do órgão.

GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- O software deverá ser 100% WEB traduzido por navegadores;
- Por ser WEB, o software não deverá possuir nenhum instalador ou arquivo (s) vinculado aos sistemas operacionais dos computadores para seu acesso;
- O sistema deve ser fornecido em Arquitetura SaaS (Software as a Service);
- O banco de dados deverá ser relacional com arquitetura ANSI SQL;
- O sistema deverá ser dinâmico e com validações de negócio em todas as telas;
- Os campos obrigatórios de cada tela deverão ficar em destaque em relação aos demais deverá obrigar o usuário a preencher para conclusão do cadastro;
- Permitir a exclusão de dados apenas se o mesmo não tiver dependência com outros cadastros, exibindo mensagem clara de aviso que a informação será deletada;
- Restringir acesso à tela de entrada de dados de acordo com nível de acesso de cada usuário de forma geral, sem precisar editar em cada usuário;
- O acesso ao sistema deverá composto de usuário e senha e após 3 tentativas utilizando a senha errada o usuário será bloqueado;
- A senha deverá ser criptografada, não havendo método de recuperar a senha em banco, sendo necessário realizar o desbloqueio pelo usuário administrador;
- Ao cadastrar uma senha de acesso ao sistema, deverá informar o usuário o nível de segurança da senha informada se é fácil, bom ou forte;
- Gravar auditoria de acesso as telas, inserção de dados, execução de rotinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

e exclusão de dados em estrutura exclusiva no banco de dados para facilitar a consulta e exibição em tela, para que seja de rápida consulta;

- Deverá gerar relatórios gráficos, possibilitando sua impressão em paisagem ou retrato de acordo configuração da página gerada pelo sistema;
- Possibilitar o usuário escolher se deseja gerar o relatório ou não, caso decida alterar de tela para fazer outra atividade;
- Os relatórios gerados com finalidade de impressão ou arquivamento deverão ser PDF (Portable Document Format);
- O backup deverá diário sem interromper o Sistema e que seja imperceptível, para o usuário;
- Deverá constar tabela com o cadastro de País, Estados, Municípios e Distrito, de acordo com o IBGE, já carregada no Sistema, bastando apenas buscar essas informações nas telas de entrada, a fim de evitar duplicação de registro.

Sistema de Assistência Social

- Permitir o cadastramento das Unidades da rede Socioassistencial, possibilitando inserir código de Unidade e endereço completo;
- O software deverá permitir o cadastro de todos os profissionais, juntamente com o número de inscrição; Realização da triagem para envio ao técnico da unidade, de acordo com o serviço marcado no ato da recepção; Permitir realizar um atendimento sem a necessidade de uma triagem previa;
- Permitir cadastro de Turmas;
- permitir classificação de Turmas por faixa etária; Permitir o cadastro de BPC;
- Permitir o cadastro de Benefícios Eventuais;
- Controlar mensalmente os benefícios liberados por unidade, cidadão ou família;
- Permitir o cadastro de programas sociais, e assim vincular os cidadãos nos programas desejados;
- Permitir o registro do atendimento, com possibilidades de agendar um retorno, para facilidade do técnico que esteja atendendo;
- Permitir gerar agenda de atendimento para os horários cadastrados de cada profissional da unidade;
- Permitir o cadastro da família, possibilitando a inclusão dos membros de uma família em programas, serviços, atividades, entre outras ações realizadas pelo município;
- Permitir o bloqueio de nível de acesso apenas para os usuários de diferentes níveis hierárquicos;
- Permitir o cadastro do serviço para a unidade de atendimento;
- O software deverá permitir a importação do arquivo do CADÚNICO;
- O software deverá permitir a vinculação dos demais integrantes a família;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- O software no ato do atendimento deverá disponibilizar as opções para integrar o cidadão no acompanhamento socioeducativo, para assim passar a ser assistido pela unidade responsável;
- O sistema deverá ter a possibilidade de registrar pareceres de um integrante ou responsável familiar, constando o parecer do técnico;
- O software deverá conter um quadro de avisos referente a atendimentos em abertos enviados para os profissionais;
- Permitir o agendamento de visitas domiciliares e a entidades parceiras, que será realizado pela equipe responsável, e logo ter o controle de registro das visitas;
- O sistema deverá conter a ficha Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Cadastramento e consulta do acompanhamento do PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;
- Cadastramento e consulta do Acompanhamento do PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família;
- Registro de situação de violência, informando o nome do vitimado, com a opção de realizar um encaminhamento ou acompanhamento no PAEFI;
- Realização do cadastro da averiguação da denúncia de violência, para controle;
- Deverá permitir incluir participantes nas turmas por serviços disponibilizadas nas unidades de atendimento; Deverá incluir/consultar uma família ou integrante nos serviços oferecidos pela Secretaria de Assistência Social;
- O software deverá realizar a unificação de cadastro de pessoa física, para facilidade de identificação no momento da recepção ou atendimento ao mesmo;
- Listar os atendimentos realizados dando a possibilidade de visualização das informações do atendimento, respeitando o nível de acesso quando estiver marcado como sigiloso;
- Emissão do Registro de Frequência dos participantes das turmas cadastradas, para controle dos profissionais;
- Registrar atividades coletivas, e assim permitir vincular os integrantes e as ações realizadas;
- Permitir aos profissionais consultar a lista dos assistidos encaminhados ao seu estabelecimento e, a partir das informações registradas no estabelecimento de origem, possam atender a esta demanda de acordo com as necessidades de cada indivíduo;
- Possibilitar informar as condições do domicílio da família no seu cadastro familiar;
- Permitir a visualização de todo o histórico-social da família no seu prontuário da família;
- Permitir o registro do Plano Individual de Atendimento (PIA), possibilitando o registro de todas as medidas socioeducativas voltadas para o assistido;
- Permitir definir perfis de acesso para serem atribuídos aos usuários do sistema conforme suas funções nos estabelecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Cadastramento de entrada dos benefícios nas unidades, informando assim o número da nota fiscal, quantidade, nome do fornecedor, valor unitário, e a data de entrada do benefício;
- Controlar georreferenciamento do Mapa das famílias cadastradas no sistema, que estão em acompanhamentos, ou em Programas Sociais, ou Situação de Violência;
- Emissão de Declaração de Comparecimento após finalização do Atendimento;
- Cadastramento de reuniões/palestras realizadas em outras unidades do Município;
- Permitir a emissão da Carteirinha de Benefício para o cidadão;
- O software deverá conter uma lista de espera para concessão de benefícios, onde ficará os pedidos de benefícios esperando aprovação do setor responsável, de acordo com a prioridade de cada solicitação;
- Permitir que o vínculo estabelecido entre famílias/indivíduos e os respectivos programas sociais possam ser desligados, caso a assistência não seja mais necessária;
- Realização de acompanhamentos de cidadãos entre unidades através do próprio sistema, para facilitar os trâmites referente ao envio para as unidades responsável pelos atendimentos;

Relatórios

- Deverá emitir relatório com listagem de benefícios liberados, que contenha no mínimo: Nota Fiscal, bairro, tipo do benefício, nome do beneficiário, data de liberação e quantidade;
- Emitir relatórios com listagem de famílias cadastradas por Situação;
- Emitir relatórios que informam a Extrema Pobreza das famílias cadastradas;
- Emitir relatórios das famílias que recebem Bolsa Família;
- Emitir relatórios que informam os integrantes em acompanhamentos;
- Emitir relatório do Plano Individual de Atendimento – PIA;
- Emitir relatório do Formulário de Atendimento – Histórico de Atendimento;
- Emissão dos Formulários de prestação de contas do CRAS e do CREAS no padrão SUAS;
- Emissão do Formulário mensal par ao IASES;
- Emissão do Formulário do Piso Mineiro;
- Emissão de relatórios contendo informações sobre os Agendamentos Realizados pelas Unidades;
- Emissão dos quantitativos de Triagem e Atendimento realizado, por período, por profissional, por unidade;
- Emissão de relatório geral dos atendimentos de uma unidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Desenvolvido totalmente com linguagem de programação para a WEB;
- Funcionar em servidores GNU/Linux, Windows Servers, FreeBSD, ou seja, ser multiplataforma;
- O aplicativo deve rodar nos principais Browsers do mercado, sem emulação, como o Internet Explorer 7 ou superior, Mozilla FireFox 2.0 ou superior, Google Chrome;
- O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro;
- O SGBD deverá possuir os seguintes recursos: point-in-time recovery (PITR), tablespaces, integridade transacional, stored procedures, views triggers, suporte a modelo híbrido objeto-relacional, suporte a tipos geométricos;
- As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados; manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- Permitir que os relatórios possam ser visualizados em tela, salvos em formato PDF ou direcionados para um dispositivo de impressão;
- Site ou layout responsivo, ou seja, o site automaticamente se encaixa no dispositivo do usuário como o Desktop, Smartphones e Tablet;
- Ter ambiente de acesso externo para consultores e empreendedores onde o mesmo seria mais restrito; ter ambiente de acesso interno com funcionalidades específicas para a secretaria de meio ambiente.
- MEIO AMBIENTE
- Ao digitar o CEP retornar com as informações de localização;
- Deixar cadastrar parecer técnico, deixa montar seu relatório ambiental;
- Deixar relacionar as atividades ao licenciamento ambiental, bem como estar relacionado ao enquadramento para cálculo do valor dos tributos referentes ao licenciamento ambiental;
- Deixar relacionar o cadastro do tipo do potencial poluidor ao licenciamento ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Disponibilizar lista de consultores para que os empreendedores e outros possam consultar os consultores já credenciados no município;
- Enviar link, bem como informações de acesso ao credenciado;
- Envio de e-mail para o credenciado informando que seu processo foi aberto está sobre análise; Fazer controle de movimentação de mudas em viveiros;
- No que tange o cálculo do tributo ambiental o valor do mesmo deve ser baseado automaticamente no seu enquadrado pré-definido;
- O usuário visualizará somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- Permitir cadastrar locais de APPs ou outros do tipo que possam restringir ação do licenciamento ambiental; Permitir definir tipo de documentos digitais que serão necessários de acordo com tipo de pessoa credenciada; Permitir incluir atividades secundários ao licenciamento ambiental;
- Permitir na hora do consultor realizar seu credenciamento incluir documentos digitais caso este seja necessário; Permitir o credenciado realizar a solicitação de documentos necessários, como licenças, anuências, etc
- Permitir o técnico visualizar os anexos para poder homologar o credenciamento; Permitir que no momento do credenciado seja possível anexar documentos digitais; Permitir realizar denúncia ambiental via aplicativo mobile;
- Poder relacionar as espécies com suas respectivas mudas;
- Possibilitar a secretaria acompanhar os processos que estão na caixa de entrada;
- Possibilitar cadastrar e-mail do(s) responsável(s) que acompanharão os prazos dos licenciamentos; Possibilitar cadastro da matriz de enquadramento ambiental;
- Possibilitar confecção de vários modelos de documentos;
- Possibilitar definir quais documentos serão necessários para realizar o credenciamento de acordo com o tipo do credenciado;
- Possibilitar emissão do extrato ambiental referente ao licenciado;
- Possibilitar escolha de datum no momento de inserir as informações geográficas;
- Possibilitar escolher vários modelos de documentos na hora da impressão;
- Possibilitar marcação do licenciamento via visualização de imagens de área ou via satélite;
- Possibilitar o consultor ambiental/interessado realizar seu credenciamento mediante órgão ambiental;
- Possibilitar o interessado realizar sua simulação de licenciamento ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Possibilitar realizar denúncias ambientais pelo website;
- Possibilitar realizar o aceite do credenciamento de acordo com fluxo definido no processo;
- Possibilitar realizar tramite dos processos de acordo com processo definido;
- Possibilitar relacionar os modelos de documentos com os tipos de documentos cadastrados no sistema;
- Possibilitar visualização das licenças emitidas no município;
- Possibilitar visualização dos licenciamentos ambientais realizado pelo município via aplicativo mobile;
- Possuir cadastro das atividades que serão licenciadas;
- Possuir cadastro de canteiros;
- Possuir cadastro do tipo de credenciado;
- Possuir cadastro dos tipos de potencial poluidor;
- Possuir cadastros de mudas;
- Possuir controle dos vencimentos das condicionantes, com envio de notificações via e-mail referente ao prazo das condicionantes sinalizando o credenciado/empreendedor, bem como o corpo técnico da secretaria;
- Possuir controle dos vencimentos das licenças ambientais, bem com qualquer outro documento de mesmo cunho que tenha algum prazo a ser acompanhado, com envio de notificações via e-mail referente ao prazo dos mesmos sinalizando o credenciado/empreendedor, bem como o corpo técnico da secretaria;
- Possuir recursos para delimitação de áreas;
- Realizar consulta e critica referente aos débitos ambientais do envolvido no licenciamento;
- Referente ao licenciamento ambiental, no que tange o seu enquadramento, o mesmo deve ser feito de forma automática; Ser possível confeccionar relatórios ambientais possibilitando inserção de imagens;
- Ser possível emitir a DUA referente ao valor do licenciamento ambiental;
- Ser possível incluir anotações de responsabilidade técnica referente ao licenciamento bem como solicitação de documentos do mesmo cunho;
- Ser possível incluir quantos dias, meses, ou anos, que antecederão o vencimento das condicionantes; Ser possível incluir quantos dias, meses, ou anos, que antecederão o vencimento das licenças; Sinalização que existem processos a serem analisados pela secretaria ambiental.

GESTÃO DE ISS BANCÁRIO

CARACTERÍSTICAS GERAIS ISS BANCÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Em telas de entrada de dados, permitir atribuir por usuário permissão exclusiva para
- Gravar, Consultar e/ou Excluir dados;
- 2 As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema;
- Manter histórico dos acessos por usuário por função, registrando a data, hora e o nome do usuário;
- O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo este processo ser totalmente automático, documentado e seguro;
- O usuário visualizará somente as opções do sistema para as quais ele foi autorizado;
- Permitir que os relatórios possam ser visualizados em tela, salvos em formato PDF ou direcionados para um dispositivo de impressão.

DECLARAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

- Receber as Informações dos seguintes registros:
- Plano geral de contas comentado – PGCC (de acordo com Modelo conceitual ABRASF);
- Pacotes de serviços;
- Composição dos pacotes de serviços;
- Balancete analítico mensal;
- Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;
- Movimentação no número de correntista; Arrecadação referente aos pacotes de serviços;
- Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.
- O Valor do ISSQN a ser pago pela Instituição Financeira, deverá ser calculado de forma automática pelo sistema;
- Permitir a configuração do dia para vencimento para consolidação do ISS;
- Permitir a listagem de serviços prestados pelas Instituições Financeiras para verificação do enquadramento á lista de serviços, permitindo, o seu reenquadramento, inclusive por subitem, uma vez que, o sistema permite estas subdivisões;
- Deverá apresentar os seguintes relatórios para verificação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

consistências das declarações:

- Relação da declaração somando pelo item e subitem da lista anexa a Lei Complementar 116/2003;
- Relação da movimentação das tarifas;
- Demonstrativo da movimentação dos pacotes de serviços;
- Relação das tarifas, pacotes de serviços, serviços com remuneração variáveis, com seus respectivos enquadramentos a lista de serviços da lei municipal;
- Relação dos pacotes de serviços comparando com a arrecadação de pacotes dos serviços x quantidade correntista nele enquadrados;
- Relação dos pacotes de serviços comparando com a arrecadação de pacotes de serviços x a diferença da composição dos pacotes de serviços;
- Recibo de entrega da declaração – Só emitido caso todos os itens obrigatórios da declaração sejam validados e transmitidos pela instituição;
- Resumo da declaração – Após validado e transmitido;
- Documento de Arrecadação Municipal – DAM no padrão Febraban que será preenchido de acordo com a configuração de formação da base de cálculo.
- Cadastro de usuário que permite o servidor municipal apenas visualizar as informações das Instituições Financeiras sediadas no território do Município Competente para cobrança do Imposto. Com controle de acesso que será definido pela administração tributária.
- Para comprovação da qualificação técnica as empresas licitantes deverão apresentar:
 - Atestados de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida;
 - Declaração que dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos para atendimento aos serviços solicitados e que os sistemas ofertados atendem às especificações constantes neste Termo de Referência, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação;

GESTÃO DE FROTAS

- O sistema deve controlar todos os custos decorrentes da movimentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

veículos que compõe a frota municipal, auxiliando a administração na redução de custos, informando e prevendo despesas decorrentes da utilização da frota nas atividades dos setores. O sistema deve registrar a média, vencimentos e ocorrências de manutenções corretivas e preventivas;

- Cadastro de Veículos contendo todas as informações necessárias como:

Número do chassi, Renavam, placa, média de quilometragem, tipo do veículo, e tipo do combustível;

- Cadastro de Condutores com os seguintes dados: Nome, cpf, matrícula, número da CNH, categoria e vencimento da CNH;
- Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;
- Gerenciar as manutenções realizadas nos veículos, revisões, lubrificações, trocas de óleo e de pneu e etc., em dependências próprias ou de terceiros;
- Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo, emitindo relatório de controle;
- Registrar toda a utilização dos veículos, incluindo o motorista, o setor requisitante, o tempo de utilização e a distância percorrida;
- Alertar o usuário se o motorista estiver com a CNH vencida;
- Manter integração com o cadastro de bens patrimoniais de forma a não duplicar dados relativos aos veículos, máquinas e equipamentos considerados como integrantes do patrimônio. Alterações efetuadas no cadastro patrimonial deverão refletir imediatamente nos dados destes;
- Permitir o controle das obrigações dos veículos, como IPVA, seguros e licenciamento;
- Possibilitar o controle de multas com identificação do motorista infrator;
- Controlar o deslocamento dos veículos registrando data e hora de partida e chegada e a quilometragem percorrida, com emissão de planilhas para preenchimento e acompanhamento;
- Possibilitar a emissão de ordens de abastecimento e ordens de manutenção;
- Permitir o cadastro e a consulta de ocorrências por veículo, informando os dados do funcionário envolvido;
- Permitir controlar os veículos por Hodômetro, Horímetro e em Milhas;
- Permitir a apuração, mediante relatório(s), de despesas de combustível por veículo;
- Possuir cadastro de Veículos e Máquinas, contendo as informações necessárias ao registro e controle, a saber:
 - Abastecimentos – Registrar os abastecimentos efetuados nos veículos e máquinas;
 - Lubrificações – Registrar as lubrificações ou trocas de óleo efetuadas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- veículos e máquinas;
- Pneus – Registrar as trocas de pneus efetuadas nos veículos e máquinas;
 - Possuir ferramenta de gerador de relatório para utilização pelo próprio usuário quando for necessário desenvolver algum relatório específico diante de suas necessidades.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

1.2. Este estudo técnico preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública e busca caracterizar o interesse público envolvido. O estudo pretende evidenciar a necessidade, apontando a melhor solução para a administração pública, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.3. O estudo buscou organizar a forma de apresentação dos itens considerados obrigatórios, seguindo, dentro do possível, como referência, a ordem disposta na Instrução Normativa 40, de 22 de maio de 2020, do Ministério da Economia.

1.4. O estudo também traz algumas considerações sobre as regras, que poderão subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pelo setor de Tecnologia da Informação, sendo o responsável, Marcsuel Brioli Lopes da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. Atualmente a Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves conta com serviço de locação de software para gestão pública realizado por empresa sob o contrato nº 82/2020 que teve sua vigência estipulada em 12 (doze) meses, com prorrogação até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, com início em 04 de setembro de 2020.

3.2. Os serviços executados pela atual contratada, tem sido prestado de forma satisfatória, dentro dos padrões e critérios previsto no contrato.

3.3. Desta forma há necessidade da realização de uma nova contratação para fornecimento deste tipo de serviço, uma vez que é um serviço essencial e os setores precisam manter a constância das suas atividades.

3.4. A execução do contrato tem que ser feita antes da finalização total do contrato anterior pois uma das etapas da contratação é a migração do banco de dados anterior para o atual, e essa é uma etapa que exige um certo tempo para ser executada.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. Ainda não foi elaborado Plano anual de Contratações 2024 da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, entretanto a presente contratação encontra respaldo institucional do Plano Plurianual.

ITEM	AÇÃO	DESCRIÇÃO
040001.04.122	2.007	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

4.2. A contratação, a ser realizada, deverá estar alinhada no atual Plano de Contratação Anual (PCA) de 2023, conforme Portaria 006/2023, considerado ser um serviço contínuo, indispensável e essencial ao bom funcionamento das atividades da administração pública, bem como, está ensejado e enquadrado no PPA. LDO e na LOA nº 832/2023.

4.3. A Prefeitura Municipal, precisará manter sempre seu padrão de transparência e a qualidade em seus serviços, que foi alcançado ao longo de anos de trabalho, portando a empresa a ser contratada deverá comprovar sua qualificação técnica/profissional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

apresentar no mínimo 5 atestados de capacidade técnica e apresentar relatório de atendimento a outros órgãos públicos de no mínimo 5 Legislativos Municipais, bem como atestado que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação por um prazo de 3 (anos).

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Forma de prestação dos serviços:

5.1. Os serviços a serem prestados através da locação software, serão realizados na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, situada na Rua José Paterlini, nº 910, Centro, Alfredo Chaves/ES, ou em outra localidade, caso haja mudança da sede da Casa, quando requerida.

5.2. A Prestadora deverá instalar os sistemas de gestão pública, conforme a solicitação da contratante, nos microcomputadores da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, para atender suas necessidades e demandas, seja presencialmente ou por conexão de acesso remoto através da internet.

5.3. A contratada deverá sempre manter o serviço de atendimento ao usuário ou suporte técnico, para dirimir, orientar e corrigir quaisquer problemas que possam surgir no andamento dos trabalhos e suas prestações de contas junto aos órgãos federais, estaduais e portal transparência.

5.4. Os sistemas de gestão pública, deverão fornecer informações, seja através de arquivos ou impressos, para servir de base para a integração entre sistemas bancários, sistemas federais de informação e junto ao Tribunal de Contas do Estado, conforme as exigências legais.

5.5. Caberá a contratada, capacitar os servidores da Prefeitura Municipal, usuários dos sistemas de gestão pública, de forma a atender toda as demandas legais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves necessita de sistemas de gestão pública para atender as necessidades administrativas e funcionais, de forma a cumprir com suas obrigações junto aos cidadãos e com os demais órgãos, sejam da esfera federal ou estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

6.2. Seguindo o que já é usado na administração e em consulta com a Controladoria Geral onde aponta que os sistemas usados serão os mesmos que são usados atualmente, segue relação dos sistemas e serviços que serão tratados neste ETP:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro - PMAC	Mês	12
2	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro - PMAC	Ser.	1
3	Sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro - CMV	Mês	12
4	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro - CMV	Ser.	1
5	Sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro - SAAE	Mês	12
6	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro - SAAE	Ser.	1
7	Sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro - FMS	Mês	12
8	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro - FMS	Ser.	1
9	Sistema de Gestão de Controle Interno - PMAC	Mês	12
10	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão de Controle Interno - PMAC	Ser.	1
11	Sistema de Gestão de Compras, Contratos e Licitações - PMAC	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

12	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão de Compras, Contratos e Licitações - PMAC	Ser.	1
13	Sistema de Gestão de Almoxarifado - PMAC	Mês	12
14	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão de Almoxarifado - PMAC	Ser.	1
15	Sistema de Gestão de Patrimônio - PMAC	Mês	12
16	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão de Patrimônio - PMAC	Ser.	1
17	Sistema de Gestão de Frotas - PMAC	Mês	12
18	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão de Frotas - PMAC	Ser.	1
19	Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento - PMAC	Mês	12
20	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento - PMAC	Ser.	1
21	Sistema de Gestão do Portal do Servidor - PMAC	Mês	12
22	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão do Portal do Servidor - PMAC	Ser.	1
23	Sistema de Gestão Tributária - PMAC	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

24	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão de Gestão Tributária - PMAC	Ser.	1
25	Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica - PMAC	Mês	12
26	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica - PMAC	Ser.	1
27	Sistema de Gestão de ISS Bancário - PMAC	Mês	12
28	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão de ISS Bancário - PMAC	Ser.	1
29	Sistema de Gestão de Domicílio Tributário Eletrônica - PMAC	Mês	12
30	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão de Domicílio Tributário Eletrônica - PMAC	Ser.	1
31	Sistema de Gestão ITBI Online - PMAC	Mês	12
32	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de ITBI Online - PMAC	Ser.	1
33	Sistema de Gestão de Administração ao Cidadão na Internet - PMAC	Mês	12
34	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão de Administração ao Cidadão na Internet - PMAC	Ser.	1
35	Sistema de gestão de Assistência Social - PMAC	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

36	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão de Assistência Social - PMAC	Ser.	1
37	Sistema de Portal da Transparência - PMAC	Mês	12
38	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Portal da Transparência - PMAC	Ser.	1
39	Sistema de Gestão de Meio Ambiente - PMAC	Mês	12
40	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema - Sistema de Gestão de Meio Ambiente - PMAC	Ser.	1

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1. Do levantamento realizado no mercado, para solução do problema se constatou a existência das seguintes soluções:

Solução 01

Contratação de serviço de locação de software de gestão pública por empresa especializada nesse tipo de serviço, onde a empresa contratada fornecesse os softwares, implantação e treinamento necessários para que os servidores possam fazer a gestão, com suporte e assistência da empresa.

PROS: Menor custo, sem necessidade de equipe especializada no quadro da Prefeitura, Suporte Ativo, Central de atendimento, Gestão centralizada.

CONTRAS: Toda solução está nas mãos da empresa contratada, dessa forma a prefeitura apenas detém os dados utilizados, mas as tecnologias e soluções são de propriedade da prestadora de serviços

Solução 02

Contratação de equipe de desenvolvimento pela própria administração para desenvolvimento de software próprio para atender as necessidades da administração, sendo parte desta contratação a compra de um código fonte, que é a base para o desenvolvimento do software;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

PROS: Toda tecnologia é de propriedade da Prefeitura, além do serviço de suporte e responsabilidades sobre o serviço.

CONTRAS: Alto custo para manter uma equipe com capacidade técnica para esta demanda, alto custo para aquisição do código fonte da aplicação, grande número de contratações de funcionários para manter o sistema e o suporte em pleno funcionamento.

Solução 03

Compra das licenças de uso do software por período e treinamento de equipe própria para gerir e dar assistência no mesmo, e um contrato de prestação de serviço em paralelo para suporte ao software para empresa que forneceu o mesmo;

PRÓS: O suporte fica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal para atendimento aos servidores

CONTRAS: Alto custo com treinamento e pessoal qualificado, contratação de mais servidores para esta demanda, pouca diferença no valor, pois ainda a necessidade de contratar o sistema, além de custo a mais para treinar equipe de suporte.

Diante das soluções apresentadas a solução viável para o atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves é a contratação da (**solução 01**), no qual os softwares serão locados e a empresa presta toda assistência e suporte de uso dos mesmos.

7.2. É de praxe desta Casa inovar e modernizar suas licitações, buscando as principais tendências de tecnologia disponíveis no mercado, em especial, quando se trata de objetos influenciados pelo avanço das ferramentas de Tecnologia da Informação.

7.3. Todos os valores e pesquisas feitas para chegar a esta solução estão apresentadas nos anexos a este ETP.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base nos orçamentos adquiridos, o valor estimado para esta contratação é de R\$ 1.090.935,52 (um milhão e noventa mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.2. Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa do mercado, com base nos parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Considerando o estabelecido no item IV do art. 23º da referida Lei, a pesquisa realizada foi feita através de pesquisa direta com fornecedores, uma vez que esse tipo de contratação é uma contratação específica para cada Órgão, e não há como mensurar igualdade entre as necessidades de cada um, essa pesquisa nos trouxe como base o valor de R\$ 1.090.935,52 (um milhão e noventa mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), onde apenas uma empresa nos retornou com a proposta, como observado nos anexos, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

apenas as empresas nas quais enviamos as solicitações de orçamento operam com esse tipo específico de serviço, seguem os valores atuais.

Valor total Global: R\$ 1.090.935,52

Valor Implantação: R\$ 116.500,00

Valor total mensal (12 meses): R\$ 974.435,52

Valor mensal: R\$ 81.202,96

8.3. Considera-se esse valor para quantidade total do contrato.

8.4. Entende-se este valor como total dos serviços de migração e implantação inicial dos sistemas para qualquer empresa vencedora do certame, sendo que caso continue operando com a empresa que atua atualmente na administração pública Municipal, não haverá necessidade de migração e implantação uma vez que a mesma apenas dará continuidade nos serviços já prestados, dessa forma não há necessidade dos mesmos, ficando apenas o valor referente ao serviço mensal de gestão dos sistemas.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de software de gestão pública.

9.2. A locação de softwares de gestão pública são serviços de caráter contínuo e indispensável a administração pública, nos efetivos exercícios, com a finalidade de subsidiar a gestão e gerenciar as informações durante a jornada de trabalho.

9.3. Deste modo, entende-se que a solução a ser encontrada deverá ser a mais moderna e adequada para atender as necessidades.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. A licitação será realizada em grupo único, formado pelos sistemas que serão usados pela Prefeitura Municipal e pelos serviços que a empresa CONTRATADA irá fornecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10.3. Em resumo, o certame é composto por itens que estão agrupados por estarem ligados a um tipo de serviço, entretanto cada item tem suas características que atentem da melhor forma setores específicos, dessa forma justifica-se o parcelamento na entrega da solução pelos seguintes motivos:

- **Gestão de Custos:** O parcelamento pode ajudar a distribuir o custo do aluguel ao longo do tempo, facilitando a gestão financeira da Prefeitura.
- **Preservação de Capital:** Ao parcelar o serviço, a Prefeitura pode preservar seu capital para investimentos em outras áreas ou emergências.
- **Flexibilidade Financeira:** Parcelar o serviço oferece flexibilidade financeira, permitindo que a Prefeitura ajuste suas despesas com base em sua situação financeira atual.
- **Escalabilidade:** O parcelamento permite que a Prefeitura ajuste facilmente a quantidade de itens/serviços conforme suas necessidades mudam, oferecendo maior escalabilidade.

10.4. O agrupamento dos itens visa a tornar mais atrativo o certame e buscar maior economicidade para a Administração, com redução dos custos decorrentes da gestão de contratos. Às licitantes a licitação em lote proporcionará ganho de escala e permitirá maior redução e diluição de custos.

10.5. Considerando as justificativas, entendemos que a contratação por meio de grupos de itens é a que satisfaz o interesse público. Assim, assiste razão para o parcelamento da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Através Os sistemas de gestão pública são ferramentas que ajudam a aprimorar a administração de diferentes áreas ligadas ao governo. A ideia de sua aplicação é otimizar processos de trabalho, a fim de melhorar o controle de recursos públicos e também, aumentar a qualidade do serviço, oferecendo resultados mais eficientes para a sociedade.

11.2. Vale destacar que tais sistemas são responsáveis pela automatização de processos inerentes à atuação do servidor, reunindo dados da entidade pública.

11.3. Portanto, cada segmento apresenta suas especificidades, logo, é comum termos um sistema com vários outros embutidos, que poderão funcionar de forma integrada ou como módulo individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

11.4. Os sistemas de gestão pública abrangem setores variados de um órgão público, seja ele municipal, estadual ou federal, onde podemos destacar algumas possibilidades de usabilidade mais comuns:

- Registro e agilidade nos processos de gestão eletrônica;
- Inovação nos processos;
- Tecnologia personalizada e prestação de contas;
- Gerenciamento das informações e transparência dos dados;
- Aumento de produtividade dos servidores;
- Interligação e confiabilidade na informação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Levando-se em conta que vários fatores são inerentes a instalação dos sistemas de gestão pública, é que a CONTRATADA, deverá orientar a administração pública previamente quanto ao emprego das obrigações contratuais relativas à capacitação de servidores, auxiliar a fiscalização e gestão contratual, e adequação do ambiente e das máquinas conforme a demanda a ser utilizada.

12.2. A Prefeitura Municipal poderá realizar reunião com a empresa contratada para dirimir quaisquer dúvidas acerca da forma de administração e fiscalização do contrato.

12.3. Quanto os serviços a serem executados, após a licitação, a empresa vencedora deverá demonstrar seus sistemas a serem avaliados pela casa, de forma a atender suas necessidades.

12.4. Cabe salientar, que em razão dos sistemas serem integrados entre si e entre os órgãos municipais, deve a Prefeitura, solicitar do Pregoeiro da Prefeitura, cópia do último edital de contratação, para que os termos de referências estejam alinhados.

12.5. Como medidas a serem tomadas pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves para ideal execução do contrato, alguns deles são:

- Servidor local para instalação do sistema com configurações mínimas para que os serviços sejam executados;
- Computadores clientes com especificações que atendam às exigências para execução dos sistemas;
- Conexão estável com a internet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- Infraestrutura de rede;

12.6. Além disso é necessária a disponibilidade dos servidores para treinamento oferecido pela licitada como capacitação e treinamento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

14.1. Diante da natureza da contratação, e tendo em vista que os serviços serão oferecidos quase que integralmente sob a forma de plataformas digitais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Tendo em vista a contratação de uma empresa prestadora de serviços, devidamente cadastrada e em plena atividade, com todas as suas certidões negativas em dia, qualificada para a execução dos trabalhos, caberá a autoridade competente certificar a viabilidade orçamentária e financeira para a contratação.

15.2. Deverá os dirigentes observar se a Lei Orçamentária nº 832/2023, ainda possui saldo orçamentário para a execução dos serviços e se há saldo financeiro no “caixa” da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, mensalmente, para arcar com suas obrigações.

16. ANEXOS

- Orçamentos e e-mails Fornecedores
- Mapa de riscos
- Condições gerais e especificações Técnicas

17. RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo
Marcusuel Brioli Lopes da Silva	Coordenador de informatização
Marcos Paulo Zanetti Mozer	Assessor Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

Alfredo Chaves/ES, 18 de junho de 2024.

Marcsuel Brioli Lopes da Silva

Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**MODELO DE PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E
NEGOCIAÇÃO REALIZADA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

Proponente:					
Endereço:					
CNPJ:			Inscrição Estadual ou Municipal:		
Telefone de contato:			E-mail:		
Validade da Proposta:			Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do Edital).		
Dados bancários:					
LOTE ÚNICO					
<p>Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade.</p>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro - PMAC	Mês	12		
2	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de	Serv.	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro: PMAC				
3	Sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro - CMV	Mês	12		
4	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro: CMV	Serv.	01		
5	Sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro - SAAE	Mês	12		
6	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro: SAAE	Serv.	01		
7	Sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro - FMS	Mês	12		
8	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Contabilidade, Orçamentário e Financeiro: FMS	Serv.	01		
9	Sistema de Gestão de Controle Interno - PMAC	Mês	12		
10	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Controle Interno - PMAC	Serv.	01		
11	Sistema de Gestão de Compras, Contratos e Licitações - PMAC	Mês	12		
12	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento	Serv.	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Compras, Licitações e Contratos : PMAC				
13	Sistema de Gestão de Almoarifado - PMAC	Mês	12		
14	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Almoarifado: PMAC	Serv.	01		
15	Sistema de Gestão de Patrimônio - PMAC	Mês	12		
16	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Patrimônio : PMAC	Serv.	01		
17	Sistema de Gestão de Frotas - PMAC	Mês	12		
18	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Frotas: PMAC	Ser.	01		
19	Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento - PMAC	Mês	12		
20	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento: PMAC	Ser.	01		
21	Sistema de Gestão do Portal do Servidor - PMAC	Mês	12		
22	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento	Serv.	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão Portal do Servidor: PMAC				
23	Sistema de Gestão Tributária - PMAC	Mês	12		
24	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema de Gestão Tributário: PMAC	Serv.	01		
25	Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica - PMAC	Mês	12		
26	Migração dos dados, implantação, treinamento presencial - Nota Fiscal Eletrônica: PM	Serv.	01		
27	Sistema de Gestão de ISS Bancário - PMAC	Mês	12		
28	Migração dos dados, implantação, treinamento presencial - ISS Bancário: PM	Serv.	01		
29	Sistema de Gestão de Domicílio Tributário Eletrônica - PMAC	Mês	12		
30	Migração dos dados, implantação, treinamento presencial - Domicilio Tributário Eletrônico: PMAC	Serv.	01		
31	Sistema de Gestão ITBI Online - PMAC	Mês	12		
32	Migração dos dados, implantação, treinamento presencial – ITBI Online: PMAC	Serv.	01		
33	Sistema de Gestão de Administração ao Cidadão na Internet - PMAC	Mês	12		
34	Migração dos dados, implantação, treinamento presencial - Administração ao Cidadão na Internet :PM	Serv.	01		
35	Sistema de gestão de Assistência Social - PMAC	Mês	12		
36	Migração dos dados, implantação, treinamento presencial - Assistência Social: PMAC	Serv.	01		
37	Sistema de Portal da Transparência - PMAC	Mês	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

38	Migração dos dados, implantação, treinamento presencial – Portal da Transparência: PMAC	Serv.	01		
39	Sistema de Gestão de Meio Ambiente - PMAC	Mês	12		
40	Migração dos dados, implantação, treinamento presencial - Meio Ambiente: PMAC	Serv.	01		
41	Sistema de Gestão de Compras, contratos e Licitações - FMS	Mês	12		
42	Migração dos dados do sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema – Sistema de Gestão de Compras, Contratos e Licitações - FMS	Serv.	01		
43	Sistema de Gestão de Almoxarifado - FMS	Mês	12		
44	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema – Sistema de Gestão de Almoxarifado - FMS	Serv.	01		
45	Sistema de Gestão de Patrimônio - FMS	Mês	12		
46	Migração de dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema – Sistema de Gestão de Patrimônio - FMS	Serv.	01		
47	Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento - FMS	Mês	12		
48	Migração dos dados do sistema atual para o sistema contratado, implantação e treinamento presencial dos usuários para operacionalização do sistema – Sistema de Gestão de	Serv.	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

	Recursos Humanos e Folha de Pagamento - FMS				
				Valor Mensal:	
				Valor Mensal 12 meses:	
				Valor Implantação/Migração:	
				Valor Total Global: 12 meses + Implantação:	
				Valor Global: 5 anos + Implantação:	

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (POR EXTENSO)

Dados para celebração do Contrato:

Representante legal:

E-mail:

Telefone:

Alfredo Chaves/ES, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ n.º: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.
- g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2024.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 005505/2024

Identificação ID CidadES/TCE-ES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
00XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E

.....

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 005505/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 008/2024, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da

200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, em conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no presente Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 15 anos, na forma do art. 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente fornecidos.

1.3 CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = \text{VIDL} - \text{VIAL}$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / , VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.14. Cumprir com as demais disposições relacionadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.8. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em função da natureza do objeto contratado, fica dispensada a realização de garantia para o presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

2. Moratória de 0,07% (set centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do [art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” de 01% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem, de 01% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do, a multa será de 01 % a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alfredo Chaves deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Itens 01 ao 40

Órgão: 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA;

Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA;

Programa: 04001.0412200022.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recursos: FICHA 084.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Alfredo Chaves/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21](#).

Alfredo Chaves/ES, XXX de XXXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 005505/2024

Identificação ID CidadES/TCE-ES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º
00XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E

.....

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.808.407/0001-54, com sede sito à Rua Cais Costa Pinto, 268, Centro, Alfredo Chaves – ES, representada legalmente pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sr.ª **SILVIA PINTO FERREIRA**, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 005505/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 008/2024, mediante cláusulas e condições a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, em conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no presente Termo de Referência.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 15 anos, na forma do art. 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente fornecidos.

2.3 CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / , VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.14. Cumprir com as demais disposições relacionadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.8. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.10. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

10.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

11.12. Os contratos e convênios de que trata o [art. 26, §1º da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em função da natureza do objeto contratado, fica dispensada a realização de garantia para o presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- i)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- j)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k)** Der causa à inexecução total do contrato;
- l)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- f)** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#));

g) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Moratória de 0,07% (set centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do [art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” de 01% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem, de 01% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do, a multa será de 01 % a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

d) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alfredo Chaves deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Itens 41 ao 48

Programa: 120001.1012200022.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUS;

Elemento de Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recursos: FICHA 006.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Alfredo Chaves/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21](#).

Alfredo Chaves/ES, XXX de XXXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

1-

2-